



Número: 16

Horta, Quinta-Feira, 4 de Junho de 1981

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

D I Á R I O

DA ASSEMBLEIA REGIONAL

II Legislatura

I Sessão legislativa

Presidente: Deputado Álvaro Monjardino

Secretários: Deputados José Cabral e Emílio Porto

SUMÁRIO

Os trabalhos iniciaram-se às 15.00 horas.

1. Período de Antes da Ordem do Dia:

Pelo Sr. Presidente foi lido o expediente e a correspondência recebidas, tendo sido lidos requerimentos apresentados por alguns Srs. Deputados. Para tratamento de assuntos de interesse para a Região, fizeram intervenções, a diverso título, os Srs. Deputados, Martins Goulart (*PS*), Jorge Castanheira (*PSD*), Fernando Monteiro (*CDS*), Carlos César (*PS*), Emanuel Silva (*PSD*), Carlos Teixeira (*PSD*), Emílio Porto (*PS*).

Ainda neste período foi dado conhecimento ao plenário da Assembleia do pedido feito pela Sra. Deputada Conceição Bettencourt de suspensão do seu mandato desde 1 de Junho até 30 de Setembro, tendo o Grupo Parlamentar indicado o Sr. Manuel Pacheco de Carvalho no sentido de substituir a mesma. Como, entretanto, a Comissão de Organização e Legislação dera parecer favorável à pretensão, que não foi contestada, o Sr. Presidente convidou o Sr. Manuel Pacheco de Carvalho a tomar lugar como Deputado na bancada do PS.

2. Período da Ordem do Dia

Neste período a Assembleia debateu e aprovou os seguintes diplomas:

– Proposta de Decreto Regional visando introduzir alterações no Decreto-Regional nº 8-78-A de 17 de Abril.

A proposta foi aprovada, tanto na generalidade como na especialidade, por unanimidade, não havendo intervenções.

– Proposta de Resolução sobre as novas instalações da Assembleia Regional.

Interviu no debate o Sr. Deputado Martins Goulart (*PS*).

A proposta foi aprovada por unanimidade.

– Proposta de Resolução sobre a formação da Comissão Eventual para o estudo das novas instalações da Assembleia Regional.

Aprovada por unanimidade, não havendo intervenções.

– Proposta de Decreto Regional, visando alterar o Decreto-Regional 11-77-A de 20 de Maio, referente a «Arrendamento Rural».

Intervieram nos debates os Srs. Deputados Fernando Monteiro (*CDS*), João de Brito (*PSD*), Borges de Carvalho (*PSD*), Martins Goulart (*PS*), Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas, Adolfo Lima, Carlos Mendonça (*PS*) e Carlos Bettencourt (*PSD*).

Na generalidade a proposta foi aprovada por unanimidade.

Na especialidade, o CDS, apresentou uma proposta de alteração ao artigo 3º, sendo rejeitada, com 24 votos contra do PSD, 9 votos contra do PS e um voto favorável do CDS.

Os números 2 e 3 foram aprovados com 24 votos favoráveis do PSD, 9 votos favoráveis do PS e uma abstenção do CDS, o mesmo acontecendo com o nº 4, segundo a proposta de alteração do PSD. A proposta do PSD para o artigo 15-A foi aprovada com 24 votos favoráveis do PSD, 1 voto favorável do CDS e 9 abstenções do PS, ficando todo o restante aprovado por unanimidade.

Os trabalhos terminaram às 20.30 horas.

Presidente: Vai proceder-se à chamada.

(Eram 15.00 horas)

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados: PSD – Adelaide Teles, Emanuel Silva, Álvaro Monjardino, Alvarino Pinheiro, Borges de Carvalho, Carlos Bettencourt, Carlos Teixeira, David Santos, Emanuel Carreiro, Fernando Dutra, Fernando Faria, Frederico Maciel, Cinelândia Sousa, João Medeiros, José Altino de Melo, José Bettencourt Silveira, José Cabral, José Rodrigues, Joaquim Pontes, Jorge Cruz, Manuel Melo, Mário Freitas, Mário Silveira, Manuel Valadão, Pacheco de Almeida, Renato Moura; PS – António Fraga, Avelino Rodrigues, Carlos Mendonça, Carlos César, Dionísio Sousa, Emílio Porto, João Jorge Lima, Jesuíno Facha, Martins Goulart, Martins Mota; CDS – Fernando Monteiro).

Presidente: Estão presentes 36 Deputados. Declaro aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Período de Antes da Ordem do Dia.

Expediente: Já ontem foi aqui anunciada a posição que o Ministro da República havia tomado quanto ao texto do Decreto-Regional sobre «Arrendamento Urbano» em complemento das informações que aqui foram dadas pelo Sr. Vice-Presidente que não tinha estado em contacto directo com o Sr. Ministro da República e sempre dentro desta matéria de correspondência eu desejava esclarecer a Assembleia que o Sr. Ministro da República não vetou o diploma. O diploma não foi vetado, aguarda-se a sua publicação num lapso de tempo extremamente curto.

A Executive Chambers Honolulu remeteu-me uma carta que diz o seguinte:

(Foi lida)

A Presidência desta Assembleia recebeu da Embaixada dos Estados Unidos, em Lisboa, o texto com o programa de cooperação económica entre Portugal e os Estados Unidos relativa ao lapso de tempo que decorre de 1975 a 1980. Uma rápida leitura deste documento chamou-nos a atenção para uma verba que vem na página 34 e que diz assim «Desenvolvimento Económico e Social dos Açores» doação de 40 milhões de dólares. Em 18 de Junho de 1979 os Governos de Portugal e dos Estados Unidos assinaram um acordo prerrogando o direito de utilização por parte dos Estados Unidos da Base Aérea das Lajes nos Açores até 1983. Foi também acordado que os Estados Unidos financiariam a assistência militar e económica no total de 140 milhões de dólares. A verba atribuída à assistência económica de 80 milhões de dólares será distribuída à razão de 20 milhões de dólares por ano, ao longo de 4 anos, e destina-se a projectos de desenvolvimento económico e social nos Açores. As duas primeiras transferências de 20 milhões de dólares foram efectuadas em Dezembro de 1979 e Dezembro de 1980.

A Mesa desta Assembleia não tem a menor dúvida

quanto ao entendimento que deverá dar a estas referências. É evidente que para o nosso conceito português de doação e não para o conceito do tradutor que traduziu «ground por doação». Os Estados Unidos não fizeram qualquer doação de 40 milhões de dólares nem a Portugal nem aos Açores. Os Estados Unidos estão a cumprir os compromissos que assumiram em 18 de Junho de 1979 quando foram assinados os acordos para a utilização das bases dos Açores e o cumprimento de uma obrigação bilateral não pode em termos de direito português ser qualificado como uma doação. Vamos portanto atribuir isto a uma imperfeição de tradução e não a uma dívida gratuita recebida do Governo dos Estados Unidos da América do Norte, era apenas esta pequena observação que eu desejava aqui referir, baseada nos textos do próprio acordo, que tenho aqui presentes comigo em virtude das quais estar claramente entendido que é em virtude e em consequência das facilidades conseguidas nos Açores que os Estados Unidos independentemente de toda e qualquer ajuda que já dá ao Governo português se comprometeram ao longo de 4 anos a pagar uma importância adicional de 140 milhões de dólares, das quais 80 milhões em ajuda civil que conforme se diz nos textos acordados, de acordo com a Constituição da República e com as leis internas portuguesas, se destinam à ajuda não militar, para fins de desenvolvimento económico e social dos Açores, com esta pequena rectificação fica a referência à recepção deste documento que fica aqui à disposição dos Srs. Deputados.

A Sra. Deputada Cinelândia Cogumbreiro e Sousa dirigiu-me a seguinte carta relatório:

(Foi lida)

Regista-se este facto que eu penso que é a primeira vez que se dá nesta Assembleia, que é útil, um Deputado que é nomeado e eleito por esta Assembleia para desempenhar funções de representação regional num organismo de interesse e projecção nacional, apresenta um relatório das suas actividades para apreciação e conhecimento dos representantes do povo dos Açores.

Este documento está aqui vai ser transmitido por fotocópia a todos os Srs. Deputados e a Mesa deseja salientar o facto extremamente positivo que resulta desta atitude espontânea da Sra. Deputada de dar contas ao plenário que a elegeu das actividades que desempenhou e que naturalmente vai continuar a desempenhar.

A Sra. Deputada Conceição Bettencourt pediu nos termos estatutários suspensão do seu mandato por razões de ordem profissional séria, desde o período de 1 de Junho até 30 de Setembro. O requerimento foi deferido por ser legal e o Grupo Parlamentar do Partido Socialista nos termos também regimentais e estatutários indicou para preencher temporariamente o lugar da Sra. Deputada que pedira a suspensão do seu mandato, o Sr. Manuel Pacheco de Carvalho,

eleito pelas listas do Partido Socialista, pelo círculo eleitoral de Santa Maria.

Este último requerimento foi despachado no sentido de ser cometida à Comissão de Organização e Legislação nos termos do Estatuto ou nos termos do Regimento que se pronunciasse sobre a verificação de poderes deste Sr. Deputado.

O relatório da Comissão Permanente de Organização e Legislação conclui os seguintes termos: «examinada a elegibilidade do candidato eleito é de o considerar elegível pelo que se declaram verificados os respectivos poderes». Assim sendo não há qualquer lugar a votação visto que não foi posta em causa, ou não foram postos em causa os poderes dos Srs. Deputados e nesta conformidade eu convido o Sr. Manuel Pacheco de Carvalho a ocupar o lugar que daqui por diante enquanto se mantiver o exercício das suas funções como substituto da Sra. Deputada Conceição Bettencourt lhe pertence na bancada do Partido Socialista.

Requerimentos:

— O Sr. Deputado Jesuíno Facha pede informações ao Sr. Ministro da República.

(Foi lido)

— Os Srs. Deputados Avelino Rodrigues e Carlos César requerem as seguintes informações ao Sr. Secretário Regional de Educação e Cultura.

(Foi lido)

Os Srs. Deputados já terão sido advertidos do parecer da Comissão Eventual para os estudos das instalações da Assembleia Regional dos Açores.

Portanto, temos intervenções marcadas para o período de antes da ordem do dia.

Vou dar a palavra em primeiro lugar ao Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional:

Encontramo-nos hoje na encruzilhada mais crítica da caminhada — já longa — para a concretização da Autonomia Constitucional.

Julgo que não exagerarei ao afirmar que os próximos meses serão decisivos e determinarão o sucesso ou o fracasso do esforço de empenhamento que as forças democráticas têm demonstrado no acolhimento de facto e na lei dos legítimos direitos e aspirações do Povo da Região Autónoma dos Açores.

Dos factores determinantes a ter em conta pesará seriamente a forma como os responsáveis políticos enfrentarem as dificuldades inerentes à complexidade de uma conjuntura política desfavorável como ainda das contradições acumuladas ao longo do tempo por quem, em sentidos por vezes opostos, tem tentado monopolizar ou condicionar o livre exercício da experiência autonómica que o 25 de Abril possibilitou e a Constituição de 1976 consagrou no respeito da vontade e legítimas aspirações do Povo dos Açores.

A hora que passa é crítica — repito-o.

E sem fazer apelos a unidades impossíveis o Partido Socialista prefere manifestar publicamente e de forma clara o seu compromisso político que se baseia na assunção realista das responsabilidades porque é, de facto, a alternativa de poder na Região Autónoma dos Açores.

* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional:

Do debate público já iniciado e que, esperamos, seja trazido a esta Câmara, não restarão dúvidas de que o projecto de revisão constitucional sobre o Título VII da Constituição, elaborado pelos órgãos dirigentes e representativos do Partido Socialista nos Açores, pesará favoravelmente na resolução das crises institucionais que vivemos e que só poderão ultrapassar-se pela convergência de esforços de todos os que, dentro e fora dos Partidos, encaram responsabilmente a problemática da revisão constitucional.

Uma vez mais, que fique bem claro!

Os Socialistas dos Açores não pactuarão seja com quem for no sentido de vir a ser restringida a Autonomia Constitucional das Regiões Insulares.

Bem pelo contrário, e por provas documentalmente dadas, o empenhamento do Partido Socialista assenta não só no princípio da inovação — em que somos pioneiros — que finalmente compatibiliza de forma harmoniosa as relações hierárquicas entre os órgãos de Governo próprio da Região, no contexto de um regime parlamentar, como introduz substanciais alterações e correcções aos preceitos ainda em vigor, no sentido de dar corpo a um regime autonómico coerente, funcional e que conceda a relevância devida ao órgão máximo da Autonomia — a Assembleia Regional.

A proposta do Partido Socialista não permitirá, facilmente, que sejam utilizados artifícios de conjuntura que vissem desestabilizar a ordem democrática do Estado de Direito nem, tão pouco permitirá o tratamento desigual a cidadãos do mesmo país, especialmente às classes trabalhadoras.

A oportunidade de serem confrontadas as diferentes teses partidárias que esta Assembleia irá ter; e o debate que certamente ocorrerá vai possibilitar que seja aferida na prática a unidade política dos socialistas açorianos, e que não se esgota nas declarações de intenção.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Nesta como noutras ocasiões difíceis, estamos convictamente dispostos a contribuir para a estruturação de um moderno edifício constitucional para a Autonomia dos Açores.

Sem descuidar as condições muitas vezes desfavoráveis em que as soluções têm de ser procuradas o Partido Socialista nos Açores não rejeitará entender-se, no campo democrático, com as pessoas e Partidos que, connosco, estão dispostas a defender os princípios basilares do Estado Democrático, no âmbito da Autonomia Constitucional.

As responsabilidades do nosso mandato, como Grupo Parlamentar obrigam que saibamos distinguir as diferenças de ideologia e de estratégia, de defesa dos ideais comuns que nos unem ao regime democrático, e, com esforço, bastantes sacrifícios e muita determinação saibamos reforçar uma conquista irreversível da democracia, apesar de todos os obstáculos que os seus adversários lhe colocam.

É com esperança e optimismo que os Socialistas dos Açores determinadamente se comprometem a cumprir a sua parte.

Disse.

Presidente: Dou agora a palavra ao Sr. Deputado Jorge Castanheira Cruz.

Deputado Jorge Castanheira Cruz (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Do ponto de vista do desenvolvimento regional, os subsídios aos transportes podem também ser utilizados para reduzir as disparidades intra-regionais. Contudo, afigura-se-nos que as potencialidades neste sentido serão pequenas se o único efeito conseguido for a redução de preços a suportar pelos utilizadores.

A SATA, cada vez mais reforça o seu papel como estrada ou a via rápida mais importante da Região, assumindo o Governo Regional, em toda a sua extensão as suas responsabilidades de empresário e «cliente» relativamente à operadora aérea a que entendeu dar a forma empresarial.

No caso da SATA, parecem ser facilmente identificáveis dois grandes tipos de obrigações de serviço público:

— obrigação tarifária e obrigação de exploração.

Considerando que a SATA assume natureza empresarial, o que desde logo lhe impõe como regra fundamental de gestão o efectivo equilíbrio financeiro. Senão numa óptica conjuntural pelo menos numa perspectiva de médio e longo prazo, implica que a quaisquer obrigações que ultrapassem os seus interesses comerciais, (pese embora o seu carácter especial que não extraordinário), devem necessariamente estar associadas à respectiva compensação, ou seja à indemnização compensatória ou aos tão malfadados subsídios não reembolsáveis.

A entidade responsável pelo estabelecimento de uma política tarifária deverá sê-lo também pelos efeitos dela decorrentes.

No mesmo sentido, e tanto mais que a política tarifária é componente indissociável da política económica em geral e de transportes em particular resulta que também a quaisquer outras imposições deverão corresponder as adequadas indemnizações com relevo especial para as obrigações de explorar na ausência de mercado que justifique, numa base puramente empresarial, o tipo de operação requerida.

Dois princípios, constituem justificação suficiente para a atribuição de indemnizações compensatórias à SATA, as quais devem porém expressar apenas a justa medida de valor social exigida e prestado pela empresa.

Se queremos passagens baratas e não queremos subsídios à empresa, se se pretende esquecer tais mecanismos e lançar a SATA em descrédito então talvez seja aconselhável retirar-lhe a natureza empresarial de operadora e dar a forma de um mero serviço de Administração Pública, em que conceitos tão importantes como mercado e custo de produção são remetidos para plano inferior ou secundário.

Em suma, quanto o custo de passageiro / km oferecido for superior à receita de passageiro / km utilizado, terá que haver alguém que pague a factura.

O próprio estudo elaborado por um grupo de profissionais que quiseram participar na vida e objectivos da empresa, não ignora tal política de subsidiação, prevendo também além de subsídios à exploração subsídios de equilíbrio financeiro que integram o plano de recuperação económico a médio prazo e que rondam no quadriénio próximo 1 500 000 contos.

Não pensar nestes dois mecanismos, ou então fazer com que as pessoas neles não pensem não é possível dar ao

estudo da SATA a palavra *viabilidade*.

Falar em rentabilidade da SATA equivale apenas a dizer que, o coeficiente de ocupação se aproxima da unidade, e isto conscientemente, não se vê no referido estudo, muito embora tecnicamente demonstre o equilíbrio da empresa no que respeita a produtividade, mediante o ensaio da exploração na alternativa jacto turbo-hélice.

Surge agora a tarefa difícil de ao Governo decidir e dar uma resposta adequada, que inais não constitui do que definir prioritariamente o serviço prioritário a prestar, estabelecendo um plano operacional em bases racionais que procure maximizar o aproveitamento dos diversos fluxos de tráfego, tráfegos ricos e pobres, de utentes regionais e continentais sem perder de vista que o saldo de transportes da nossa balança de pagamentos é negativo e que a liberdade tarifária da SATA está também condicionada às tarifas praticadas pela TAP.

Para finalizar, e em relação à ausência de resposta do Governo ao estudo, que vai em 9 meses, faço votos que pelo tempo normal, a criança venha saudável.

Disse.

Presidente: O Sr. Deputado Fernando Monteiro pede a palavra para?

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Para fazer perguntas.

Presidente: Indiscriminadamente e indefinidamente para fazer perguntas e pedidos de esclarecimento, tem a palavra para formular as perguntas que entender.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, não quero demorar e por isso tentarei ser rápido.

Ora apreciei bastante o depoimento do Sr. Deputado Castanheira Cruz, fiquei um bocado confuso porém no que respeita à associação da ideia do que é a componente social a ter em conta na SATA e a política de subsídios que o Governo Regional tem que ter em conta no processo da cobertura dos transportes aéreos na região, portanto a pergunta que faço objectiva é esta: Entende que não é possível quantificar o custo social da SATA na região?

A segunda pergunta seria esta: até que ponto considera, uma vez que está num certo domínio da matéria, que deve atingir a tarifa da SATA mesmo incluindo a componente social para o tempo dessa nossa empresa de ligação e de irmandade chamarei eu?

Presidente: Bem, o Sr. Deputado Fernando Monteiro acabou apenas por formular duas perguntas. O Sr. Deputado Jorge Castanheira tem a palavra para responder a estas duas perguntas se assim o entender.

Deputado Jorge Castanheira (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A primeira pergunta que me pôs o Sr. Deputado Fernando Monteiro, se é possível quantificar na justa medida o valor social prestado pela empresa, pela SATA, com vista a definir o subsídio a atribuir ao longo do ano à SATA, eu penso que sim. Existem vários critérios nacional e internacionalmente conhecidos que se ligam directamente com a exploração do avião e que eu já aqui apontei um deles que é efectivamente apenas ligar a indemnização compensatória à operação do avião da SATA, isto é o coeficiente de ocupa-

ção em aviões tem que ser igual a um, pois se o custo de «passageiro por quilómetro transportado» fôr igual à receita por «passageiro por quilómetro oferecido» não há subsídios; se for diferente, há que atribuir o respectivo subsídio.

Em relação à segunda pergunta que o Sr. Eng. Fernando Monteiro pôs e que se prendia com o custo das passagens actuais, eu diria que o Sr. Eng. Fernando Monteiro ao referir ontem que conhecia — porque leu — muito bem o Estudo de Viabilização feito pelos trabalhadores da SATA, penso que não o fez, porque duma panada para a outra, admitiu 300 trabalhadores na empresa, quando a SATA só possui 500 trabalhadores e não 800. Está provado que o custo por passageiro é quase o dobro do preço pago pelo mesmo. Quem vai do Faial às Flores se paga 5 e devia pagar 10 tendo a impressão que alguém deve pagar a factura em termos de empresa.

Presidente: O Sr. Deputado Fernando Monteiro tanto quanto eu percebi continua com dúvidas, não é verdade, faz favor.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Suscitou-me dúvidas.

Presidente: Faz favor de as formular em termos sintéticos para que possamos passar à frente.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Vou ser rápido outra vez.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, eu ontem afirmei que com a cobertura total da região ia-se provavelmente para 800 empregados da SATA portanto as minhas contas eu dispensei de as voltar a fazer, eu futurizei. O segundo aspecto e que é muito importante é que eu não fui respondido na pergunta que fiz porquanto aquilo que eu perguntei: é se para otimizar a utilização da SATA sem mexer no aumento da ocupação para cem por cento de ocupação se isso terá que custar muito ao povo açoriano, melhor muito aos utentes da SATA, porque ao povo açoriano sabemos que é o próprio custo social, parece-me que a pergunta é clara, se não for, também dispensei-me de fazer segunda porque estou a marcar a Assembleia.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Castanheira.

Deputado Jorge Castanheira (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em primeiro lugar penso que é sempre o utente, que é o primeiro interessado na escolha das suas necessidades.

Em segundo lugar a SATA, enquanto empresa, não pode criar uma premissa subjacente a qualquer estudo que se faça — porque é tráfego — não pode copiar, porque o tráfego tem um limite na região e se considerarmos que temos um certo número de habitantes, podíamos pô-los a voar todos os dias nos aviões existentes e o limite estava estabelecido.

Em terceiro lugar, o Sr. Deputado Fernando Monteiro põe-me uma questão directamente relacionada com o estudo dos trabalhadores, que é o aproveitamento ou a maximização da produtividade na empresa, com a alternativa ensaiada pelos trabalhadores. Eu penso que não posso nem devo como Deputado dizer a opinião, estritamente técnica sobre o assunto, porquanto a resposta do Governo, a quem cabe devidamente dar, ainda não foi dada.

Presidente: Penso que o assunto está de momento suficientemente esclarecido, parecendo óbvio que questões desta natureza, às vezes demandam uma coisa chamada Estudos Económicos, antes com maiúscula o que significa que tem que ser feito com uma determinada profundidade e com determinado grau de exigência que não digo provavelmente mas possivelmente, ainda não existiram até ao momento.

Seja como for, vamos continuar no período de antes da ordem do dia.

Vou dar a palavra justamente ao Sr. Deputado Fernando Monteiro que também se inscreveu para o efeito.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Nesta tribuna já tive a subida honra de falar da função pública, da sua produtividade, do seu papel no processo autonómico, no mau sistema e no futuro auspicioso que divisamos se alguma coisa for modificada para permitir à mole imensa dos funcionários públicos regionais, uma participação decisiva no desenvolvimento açoriano.

Fiz um diagnóstico e aponteí alguma terapêutica. Foi apreciado. Fui contestado.

Agradei a quem percebeu e a quem tem a consciência limpa.

Irritei quem tem visão diferente da minha ou quem tem peso de consciência.

Houve quem visse na minha intervenção ataques ao aparelho governativo e viesse a campo defendê-lo como se a crítica não fosse o meio mais salutar de corrigir erros de sistema.

Falei da função pública e da sua produtividade ou improdutividade, melhor dizendo, na óptica do cidadão comum, ou seja, de fora para dentro, do público para a função.

Hoje ocupar-me-ei do vector inverso. Do funcionário pública na qualidade de trabalhador da função pública ou seja das causas mais profundas da sua improdutividade.

E retomo algumas posições já por mim assumidas.

Como se justifica que uma pessoa que transita da função pública para a actividade privada aumenta a sua produtividade?

Só por causa da hierarquia do mando, do sistema, do objectivo lucrativo, ou mesmo da disciplina que o CCT impõem?

Julgo que não só, mas também.

Vamos diagnosticar a verdadeira causa da improdutividade da função pública, na pessoa dos seus milhares de trabalhadores na Região.

Será por falta de dignificação da própria função?

Não tenho dúvidas é que é por falta de incentivos directos ao próprio funcionário público.

No fulcro da questão estão três dos quatro elementos dignificantes do trabalho: a remuneração justa, a viabilidade de promoção e a segurança social já que a garantia ou estabilidade de emprego estão suficientemente asseguradas.

O funcionário público minimamente médio, no aparelho regional não tem incentivos directos. Numa palavra não tem incentivos.

Alia a desorientação a que está sujeito de «cima para baixo» isto é da «chefia para a função» a uma dolência per-

niciosa sobretudo para ele próprio a que mais propriamente devemos apodar de greve de zelo involuntária.

No momento que passa e que está quente na memória de todos, duas razões são muito sintomáticas: níveis salariais bastante mais baixos que as outras actividades e uma segurança social simplesmente vergonhosa, a incrível ADSE.

A vida está cara para todos, desde o varredor ao secretário regional, passando por uma longa cadeia de graduações hierárquicas, de comuns mortais.

Em função pública tanto é comum mortal um porteiro, uma escriturária dactilógrafa, um chefe de secção, um deputado, um director regional.

A pele é a mesma, cromossomicamente falando, pelo menos.

O estômago também e o frio atinge todos como a dor e a tristeza.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Naturalmente entramos agora na zona perigosa da minha explanação: a dicotomia social: o rico e o pobre. O intelectual e o rústico. A representação e o anónimo. O dotado e o marginal. O feliz e o malgrado. O escolhido e o rejeitado.

Por outro lado o que produz mais, o que é mais útil à sociedade, o que melhor qualidade faz, o que arrisca mais, o que pensa mais, o que destina mais, o que manda mais.

Pois poderei adiantar, antes que seja mal compreendido que tenho a noção do papel de cada um na comunidade activa em que vivo, convivo e trabalho.

Nem sansimonismo, nem capitalismo.

A sociedade mais igualitária, mais justa e mais fraterna que tanto se apregoa — ainda tenho nos ouvidos o som mavioso deste projecto cristão dito no banquete oferecido ao Sr. Presidente da República no sábado de Santo Cristo — não passa duma utopia, duma miragem, no quadro que actualmente se vive na Região.

É preciso justiça salarial.

É preciso segurança social para o trabalhador da função pública.

É preciso incentivo para ele ser tão bom como um bom funcionário da ANA, da banca regionalizada ou do comércio cidadão.

Ele é da mesma carne. Tem a mesma inteligência. Nasceu no mesmo berço. Teve a mesma instrução. Tem a mesma capacidade produtiva.

Falta-lhe vontade fundamentalmente porque lhe falta a alavanca para a produtividade: a justa remuneração do trabalho.

A vida está cara, disse-o há minutos.

Vamos fazer uma pequena viagem até ao cabaz de compras: batatas 13\$00 kg em S. Miguel, 27\$00 no Faial, cenoura 30\$00 kg, cebola 50\$00 kg, couve 20\$00 kg, repolho 30\$00 kg, etc..

Então bananas, laranja e outras frutas é lume. Quem lhe pode chegar?

Valha-nos o pão, o leite e até certo ponto a carne.

O mesmo já não poderemos dizer de sua excelência o peixe.

E as rendas de casa. E a autoconstrução a 15 contos por m².

E uma operaçãozinha às amígdalas 5 ou 6 contos.

Se for de barriga aberta vai logo para vinte ou mais contos.

E os remédios e fortificantes.

Um cinema já custa 100 escudos.

Não cito propositadamente os filmes pornográficos que deveriam pagar dezenas de vezes mais, nem os cigarros, nem os Wiskies, nem as revistas de modas, nem as pratas e jóias de luxo.

Mas a roupa. Um fatinho às riscas custa 10 contos.

A gasolina a valores proibitivos.

É um tal subir tudo . . . como um foguetão. Ainda se fosse como o Colúmbia que voltou triunfante . . . mas não.

A espiral inflacionária tomou velocidade impressionante.

Do outro lado da balança lá está o funcionário público com níveis salariais baixíssimos em quase todas as letras classificativas. A maioria dos funcionários públicos auferem menos que a letra M ou seja 15 900 escudos. Mas a média ainda é mais baixa.

E aqueles que ganham pela letra U, T e S. São muitos os funcionários com o ensino liceal, profissionalizados, casados e pais de família.

Como podem viver com salários deste nível?

Estes funcionários como podem dignificar a função pública?

Como podem receber com um sorriso na cara um cidadão mais apressado?

É um problema muito grave!

Só a humildade da nossa gente permite aceitar esta condição. E ainda bem, senão, perturbações sociais e tensões nas relações produtivas, ainda agravariam mais o fenado aparelho regional.

A vida na Região é mais cara que no Continente Português mesmo sem custos normais imputáveis à insularidade.

E se parece que não é, é porque vivemos inferior nível de qualidade de vida.

Mas se a tabela salarial ou de vencimentos dos funcionários e agentes da administração pública e da administração local, é uma injustiça porque remunera parcamente os mais desfavorecidos distanciando-os ainda mais dos do topo da tabela, uns e outros estão mal.

Os da letra U que tiveram um aumento, em valor absoluto, de 1 400\$00 e os da letra A que usufruíram de uma correcção de 5 200\$00.

O leque salarial não é dispar. Na maior parte dos países ocidentais ainda é maior.

É uma disformidade, usualmente respondida que «não há dinheiro» e é preciso «incentivar os técnicos», etc, etc..

Mas então que haja a coragem de confessá-lo publicamente. Todo o povo compreenderá que não há dinheiro.

É que na ignorância, tal dito tal feito: «Casa onde não há pão todos ralham e ninguém tem razão».

Mas é que agora todos ralham e quase todos têm razão.

Que se dirá da nossa incrível ADSE?

Paga mal e a más horas. Quem estiver doente só recebe muito tempo depois de gastar. A regionalização veio agravar a situação pois tudo tem que ir a Lisboa para classificação. Uma deslocação de urgência ao estrangeiro pressupõe antecipadamente ao Continente e só depois . . . e bastaria um

colégio médico regional.

Levantar o problema da ADSE não é ridículo, antes é necessário e realista, pois o funcionário público não sente um mínimo de segurança social.

O funcionário público não é um cidadão igual aos outros? Não é.

Come por 33\$00 a refeição, tira uma radiografia de dois mil escudos por duzentos e um dente por 53\$00 que normalmente já custa centenas.

Faz uma operação a um fémur por quinze a vinte contos e recebe 2 250\$00, 5 ou 6 meses depois. Logo não pode partir pernas.

Recebe duzentos escudos por uma diária de mais de mil. Faz uma cesariana por 1 900\$00 que custa 13 contos. Recebe mil escudos por uns óculos de quatro mil.

Não pode ter aparelho auditivo que custa doze contos porque a ADSE só esmolera 2 000\$00.

O funcionário público, nomeadamente o açoriano, está condenado a viver uma subdimensão de vida que mais faz lembrar os liliputianos equatorienses que homens do século XX, no limiar da era espacial e da maior viragem histórica do mundo.

Mas não é só a dita camada de funcionários públicos da letra Q para baixo e para cima até à letra M, é também a classe técnica, que recebe na actividade privada duas vezes mais e mais.

E o Deputado de segunda categoria que recebe uma coisinha que dá para manter um sorriso amarelo permanente.

É que o Deputado de primeira categoria ganha muito mais.

O Deputado de primeira categoria é o da República, bem entendido.

Posso dizer que engulo «cada elefante vivo» e não peço a minha demissão de deputado.

Sabia, Sr. Presidente da Assembleia Regional, primeira figura honorífica regional, que ganha a fortuna de quarenta e poucos contos ou seja muito menos que um Sr. Deputado da República?

Assim, parece que está muita coisa mal.

Aqui da minha tribuna apelo para a compreensão de todos.

Não é justo que a dactilógrafa, o 3º oficial, o contínuo ou o porteiro, todos antropológica, social e cristamente igual a nós, nem nós deputados, sejamos vilipendiados por remunerações humilhantes.

Assim a função pública está humilhada. A autonomia desencorajada. A democracia ameaçada. A verdade escondida. A justiça social irreconhecível.

Tenho dito.

Presidente: O Sr. Deputado Carlos César pede a palavra para pedir esclarecimentos ao Sr. Deputado Fernando Monteiro. Tem a palavra para o efeito. Há mais uma inscrição do Sr. Deputado Emanuel Silva que será tomada em consideração na devida altura.

Deputado Carlos César (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Sr. Deputado Fernando Monteiro anunciou aquilo que considera um princípio geral de que os funcionários

que transitam da função pública para a actividade privada diminuem a sua actividade normal, devo considerar que o Sr. Deputado Fernando Monteiro é uma excepção preocupante a esse princípio geral já que redobrou a sua actividade desde que passou da actividade privada para deputado regional. Gostaria de formular-lhe algumas perguntas, duas apenas:

O Almirante Pinheiro de Azevedo colocou-se uma vez entre o Partido Socialista e o Partido Comunista chegando à situação a que se encontra. O Sr. Deputado Fernando Monteiro diz aqui que recusa quer o san§imonismo quer o capitalismo então, que é que aceita o que é que afirma?

Mais adiante fez outras declarações que por vezes me preocupam bastante porque sinto-me claramente à sua direita em algumas questões, referiu-se à tabela da função pública e à luta dos trabalhadores da função pública. Mercê das suas palavras deduzi que estava de acordo com a luta desenvolvida por estes trabalhadores o que me acompanha pelo lado da U.G.T. e das suas palavras depreenhi também que com todas as movimentações que à volta disso se fizeram.

Gostava de lhe perguntar se isso é verdade e entende-se a verdade que o Sr. Deputado Fernando Monteiro deve ser mais límpido naquilo que diz, porque é sempre salutar quando nós temos divergências até com o nosso próprio partido, ser claro nos nossos pontos de vista e transparente, e em segundo lugar gostaria de saber qual é a sua ideia em relação ao critério adoptado ao aumento concreto que foi isso que não se referiu e que de certeza se pretendia referir, das tabelas salariais a que chegou o Governo?

Presidente: Tem a palavra para responder à questão. Eu chamava a atenção para o problema que claramente me parece transcender as capacidades da nossa Região Autónoma que neste aspecto de funcionalismo público está longe de ser autónoma, o que talvez suscite uma resposta relativamente rápida, seja como for tem a palavra para o efeito.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Procurarei responder sem que tenha de aprofundar o campo «sansimoniano». Por isso, gostaria de dizer que existe sempre o equilíbrio entre a produtividade e a remuneração. Tanto Lamarque ou por outro lado Saint-Simon ou outras formas de remuneração seriam exaustivamente discutidas aqui, até porque o ambiente proporcionaria, é impossível, mas existe de facto uma coisa que é importante que é o mínimo necessário para viver e aí tenho a minha preocupação altamente aprofundada e enraizada. Não é com 10 800\$00 que se pode viver dignamente, muito menos fazer uma função pública digna, claro que não queria estender mais — até pelo pedido do Sr. Presidente — esta matéria.

O segundo aspecto que me parece importante, pois eu não concordo com a tabela da função pública venha ela donde vier e eu não tenho nunca pejo de o dizer, eu acho quando se aumenta 1 400\$00 à última letra e se aumenta 5 200\$00 à primeira, quando o problema é gravíssimo, está-se a cometer um novo crime, um crime que eu repudio totalmente, aceito o aumento que me deram mas repudio a deontologia e a filosofia que o levou a publicar.

Presidente: O Sr. Deputado Emanuel Silva também tinha pedido a palavra para esclarecimentos, tem a palavra para o

feito. Volto a pedir aos Srs. Deputados o favor de se circunscreverem na medida do possível às nossas dimensões regionais.

Deputado Emanuel Silva (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em relação à intervenção que o Sr. Deputado fez, eu também desejava fazer uma pergunta. Na verdade penso que o Sr. Deputado, como funcionário, acabou de nos apresentar o seu caderno reivindicativo e acho que a posição que assumiu aqui perante o plenário é bastante interessante em relação a uma outra posição que aqui assumiu há relativamente pouco tempo, em que condenou a improdutividade do sector público regional e, duma forma geral, o sector público nacional.

De qualquer maneira, gostaria de fazer uma pergunta, sobretudo porque fiquei um pouco confundido com as palavras que afirmou correlacionadas com a sua intervenção anterior.

Deu-me a impressão que ele na primeira intervenção que aqui fez há tempos, defendeu o princípio leninista de «a cada um segundo a sua produtividade» e hoje vem defender uma posição completamente diferente. Mas, Sr. Presidente e Srs. Deputados, peço desculpa por este pequeno à parte, gostaria de saber concretamente como o Sr. Deputado refere a falta de incentivos directos aos trabalhadores públicos regionais ou nacionais, quais são de facto esses incentivos directos que o Sr. Deputado entende que não existem e que em suma seriam, digamos, o factor de rentabilidade da acção do trabalhador público.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Monteiro tem a palavra para responder. Eu continuo a chamar a atenção dos Srs. Deputados de o problema da função pública ser um problema de âmbito nacional. Eu suponho que soluções Cabo Verdeanas não interessam à Região Autónoma dos Açores, com esta advertência prévia, que é puramente pessoal, eu peço ao Sr. Deputado o favor de responder enfim da forma mais sintética e adequada possível e rápida para podermos entrar nos assuntos para os quais estamos hoje aqui reunidos. Tem a palavra o Sr. Deputado.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Se eu fosse Eça de Queirós seria uma frase de quatro palavras só, mas não sou, sou Fernando Monteiro.

Parece-me que o meu par Emanuel Silva interpretou mal a minha primeira intervenção, eu não fui leninista, salvo seja, também não me parece que condenei a improdutividade da função pública, eu diagnostiquei a improdutividade da função pública ou, pelo menos, da maioria dos funcionários públicos, hoje eu procurei dar uma solução, dizer que um dos incentivos para que a produtividade da função pública exista, não foi conseguido. Foi a tabela salarial carregadíssima de injustiça, foi aquilo que, em suma, e muito rapidamente, procuro considerar como aspectos fundamentais das duas intervenções e retiro a minha palavra porque o tempo escasseia.

Presidente: Ainda há mais um Sr. Deputado inscrito e ainda vai usar da palavra. Tem a palavra o Sr. Deputado Emílio Porto.

Peço desculpa, o Sr. Deputado Carlos Teixeira estava inscrito para fazer um pedido de esclarecimento. Tem a pa-

lavra para o efeito.

Deputado Carlos Teixeira (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, é para formular ao Sr. Deputado Fernando Monteiro uma pergunta muito sucinta e relacionada com a intervenção que fez anteriormente. Sr. Deputado a pergunta cinge-se a uma questão muito simples. Abordou as questões dos vencimentos dos funcionários públicos para encapotadamente através desta questão procurar aumentar o seu vencimento como Deputado, encenando nesta Câmara uma peça de teatro de 3.ª categoria? Era esta a pergunta que eu lhe queria fazer, se é realmente isso ou não?

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): É natural que Brecht, um grande produtor de peças de teatro, posso ser considerado de 4.ª categoria por algumas pessoas, porém como se trata de 4.ª categoria, ainda estou ultrapassado, como se trata de uma peça montada por mim até a considero de nível normal. Porém, se necessário fôr, explico que o problema da tabela da função pública é um problema que não peças de teatro, mexe com o corpo, mexe com o estômago, mexe com tudo, mexe com o vencimento de cada um de nós e isso é que conta.

Eu não quero mais, sei que ganho pela letra C. Eu foquei dois pontos importantes. A letra U teve um aumento de 1 400 \$00, a letra A teve um aumento de 5 200 \$00, eu em justiça social não faria assim.

Presidente: Sr. Deputado Emílio Porto.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Fui interrompido Sr. Presidente tenho direito a resposta.

Presidente: Interrompido por quem?

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Por um Sr. membro do Governo.

Presidente: Qual foi a interrupção, em que consistiu?

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Há pessoas nesta Casa que só sabem dizer está calado.

Presidente: Vamos supor que foi um pequeno à parte, penso que neste momento ainda estamos a discutir a função pública e os respectivos aumentos de salários.

É que penso que é uma questão um pouco seródica e que, efectivamente, transcende os problemas imediatos desta Região. Com toda a sinceridade e com toda a franqueza, se o Sr. Deputado sente que tem a necessidade de continuar no uso da palavra para desafronta ou para esclarecimentos de alguma dúvida que tenha lançado qualquer tipo de dúvida sobre o seu comportamento como Deputado, enfim qualquer coisa que tenha atingido obviamente que não lhe vou tirar a palavra. Simplesmente estamos a chegar ao fim do período de antes da ordem do dia e há ainda um Sr. Deputado inscrito para usar da palavra que poderá, evidentemente, ficar para amanhã. O Sr. Deputado sente necessidade de completar as suas declarações?

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Eu não fui ofendido, fui enlevado.

Presidente: Então penso que está o problema resolvido. Dou então a palavra ao Sr. Deputado Emílio Porto.

Deputado Emílio Porto (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. membros do Governo:

Espero não criar problemas.

Não queria deixar passar esta oportunidade, até porque já vai sendo tempo disso, sem levantar a questão que se prende com a conservação e recuperação de três imóveis sediados na Ilha do Pico. São eles o Convento de São Pedro de Alcântara em São Roque, o Castelinho ou forte e a igreja de São Francisco nas Lajes. Enumerei-os por esta ordem, porque penso, salvo melhor opinião, que deverá ser esta a ordem de prioridades em relação aos mesmos.

Não vou fazer aqui a história daqueles imóveis. Os responsáveis e eu também conhecem-na muito bem, e seria fastidioso estar aqui a repeti-lo. Além do mais, basta olharmos para aqueles três imóveis, para imediatamente ficarmos preocupados. Assim, queria dizer simplesmente que importa, quanto antes, olhar por eles, antes que seja tarde demais.

Penso que no Pico não haverá grande abundância de imóveis com algum valor histórico. Por isso penso que não devemos deixar cair nem deixar desaparecer esses poucos que existem. Não quero dizer com isto que eles vão cair hoje ou amanhã. Quero simplesmente dizer que o seu estado de conservação é péssimo, e que me parece demasiado lento o processo que leva à sua conservação e recuperação.

Na sessão plenária de 12 de Dezembro de 1978, Diário nº 75, já alguma coisa eu referia sobre o assunto. Recordo-me até que nessa altura o Sr. Secretário Regional da Educação e Cultura, em resposta a uma pergunta que havia formulado, me disse textualmente: «o Sr. Deputado foi dramático porque eu não creio que o forte das Lajes do Pico possa desaparecer de um momento para o outro». E a terminar o seu esclarecimento voltava a dizer: «são vetustas pedras que ali estão desde o século XVI e que não desaparecerão de um momento para o outro».

Devo dizer agora que nessa altura não dramatizava, como agora não dramatizo. Apenas estava nessa altura a ser realista, como agora o estou a ser. A degradação daqueles imóveis continua, e antes que seja tarde demais é bom estender-lhes a mão. O processo da sua conservação e recuperação tem de ser acelerado, para bem do escasso Património histórico que possuímos naquela ilha. O tempo não perdoa a ninguém. A região não oferece segurança, como mais uma vez o provou o sismo de 1 de Janeiro de 80. Daí esta palavra, que agora deixo à reflexão de quantos, directa ou indirectamente, são responsáveis pelo nosso património histórico e cultural.

Disse.

Presidente: Sr. Deputados, terminou o período de antes da ordem do dia.

Passamos agora ao **Período da Ordem do Dia**, oportunamente anunciado na sessão de ontem.

O primeiro ponto é a apreciação de uma Proposta de Decreto Regional que visa introduzir alterações no Decreto-Regional nº 8.78-A, de 17 de Abril, o qual criou um Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo. Foi obtida, para apreciação deste diploma, a concessão do processo de urgência com dispensa de exame prévio em Comissão.

O diploma consta de um único artigo, o qual pretende alterar cinco artigos daquele Decreto-Regional que ficou mencionado.

Assim, em termos práticos, vamos fazer uma rápida

apreciação na generalidade e na especialidade, apreciaremos os artigos em bloco, a nível possível, a menos que haja efectivamente, nos termos regimentais, propostas de alteração.

Declaro, pois, aberta a apreciação, na generalidade, desta proposta de decreto Regional, uma vez que não tenho indicação que ninguém do Governo pretende fazer dela a sua apresentação.

(Pausa)

Não há intervenientes, vamos passar a votar. Os Srs. Deputados que, na generalidade concordam com esta proposta de Decreto Regional, fazem o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Aprovada por unanimidade.

Presidente: Vamos passar à especialidade. Repito que, a proposta tem um artigo mas, de facto, esse artigo desdobra-se na alteração de cinco artigos do diploma originário de 1978, de maneira que, eu vou pôr, efectivamente, à apreciação, um por um, cada um dos cinco pontos que se pretende ver alterados.

Como não chegaram quaisquer propostas, visando modificar a proposta do Governo Regional, isto significa que não haverá a discussão na especialidade. Desta maneira, vamos passar a votar cada um dos cinco pontos em que se desdobra o artigo único da proposta. Vamos ler a parte que pretende alterar o artigo 1º do Decreto-Regional 8-78-A.

Secretário: Artigo 1º

(Foi lido)

Presidente: Ponho este texto à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com este novo texto, para o nº 1 do artigo 1º do Decreto-Regional nº 8-78-A, fazem o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Vamos agora ler o texto que se apresenta, como fórmula, para substituir o artigo 2º do Decreto-Regional 8-78-A.

Secretário: Artigo 2º

(Foi lido)

Presidente: Vou pôr à votação este novo texto para o artigo 2º.

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vamos passar agora a ler o novo texto que pretende substituir a alínea j) do nº 1 do artigo 3º do Decreto-Regional 8-78-A.

Secretário: Artigo 3º

(Foi lido)

Presidente: Os Srs. Deputados que concordam, com este texto da alínea j) do nº 1 do artigo 3º, fazem o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos agora a um texto, que visa substituir o artigo 5º do mesmo Decreto-Regional. Vai ser lido.

Secretário: Artigo 5º

(Foi lido)

Presidente: Vou pôr à votação o novo texto deste artigo 5º. Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vamos, finalmente, ler o novo texto que é proposto para substituir o artigo 6.º

Secretário: Artigo 6.º

(Foi lido)

Presidente: Os Srs. Deputados que concordam, com o novo texto para este artigo 6.º, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Terminou a apreciação do primeiro ponto do período da ordem do dia, que era a proposta do Governo Regional, visando alterar o Decreto-Regional 8-78-A de 17 de Abril. Comete-se à Comissão dos Assuntos Sociais o encargo de, em cinco dias, apresentar a redacção final do diploma que acaba de ser aprovado.

O segundo ponto da nossa ordem de trabalhos tinha como título a apreciação do parecer da Comissão Eventual para o estudo das novas instalações da Assembleia Regional dos Açores. Os Srs. Deputados têm conhecimento do relatório dessa Comissão que foi presente ontem ao plenário, relatório que, além dos documentos que os instruem avança com algumas recomendações e sugestões que poderão servir de base a um eventual programa preliminar do concurso. Em virtude das conclusões desta recomendação e após troca de impressões com os representantes dos Partidos representados nesta Assembleia, a Mesa da Assembleia Regional dos Açores apresenta a seguinte proposta de resolução:

(Foi lida)

Sobre esta proposta da Mesa, declaro aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. membros do Governo:

É para uma breve declaração de intenção de voto. O Grupo Parlamentar do Partido Socialista julga que, com esta proposta da Mesa, se dará um passo significativo para a resolução de um dos mais importantes problemas que a Assembleia Regional tem enfrentado para garantir a funcionalidade dos seus serviços. É, de facto, através da construção de um novo edifício que ajude a consolidar também a nova experiência autonómica — o que desde a alguns anos a esta parte vimos fazendo —, e porque consideramos prioritário que os Deputados desta Assembleia afixem condições dignas de trabalho, e julgamos que essas condições são muito mais importantes do que a eventual remuneração que eles agora recebem, que vamos dar o nosso apoio total à proposta agora apresentada, porque também vivemos um período de austeridade e porque nenhum dos membros da Comissão, em qualquer momento, aspiram a um projecto luxuoso ou sumptuário.

Julgamos que, no mercado nacional, teremos técnicos competentes para poderem concorrer e apresentarem um projecto digno, para a solução das instalações para a Assembleia Regional dos Açores.

Presidente: Continua a discussão.

(Pausa)

Não há mais intervenientes, vamos passar a votar. Se ninguém vir inconvenientes, votaremos globalmente os três pontos da proposta da Mesa da Assembleia.

Os Srs. Deputados que concordam com a proposta da Assembleia, fazem o favor de se manterem como se encontram.

tram.

Secretário: Foi a proposta aprovada por unanimidade.

Presidente: Srs. Deputados, depois de terem sido trocadas impressões com os representantes dos 3 Partidos com representação nesta Assembleia, não vi inconveniente num aditamento da ordem dos trabalhos que se destina a final de contas, a complementar uma deliberação que esta Assembleia já tomou na sua sessão extraordinária do mês de Maio e, pareceu-me que este seria o melhor momento, se a colocarmos antes de entrarmos no último ponto, forçosamente mais extenso na sua apreciação pelo que diz respeito a uma eventual alteração do Decreto-Regional sobre «Arrendamento Rural».

Efectivamente, há aqui uma proposta de Resolução da Mesa nos seguintes termos:

(Foi lida)

Há consenso, no sentido de esta matéria ser introduzida na matéria da Ordem do Dia e eu, sobre esta proposta, declaro aberta a discussão.

(Pausa)

Não havendo intervenientes, vamos passar a votar. Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta da Mesa, fazem o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Aprovada por unanimidade.

Presidente: Em vista desta aprovação e nos termos do artigo 23.º n.º 3 do Regimento, ficam os três Partidos, com representação nesta Assembleia, encarregados de em 24 horas indicarem os nomes dos Srs. Deputados que pretendem ver integrar esta Comissão.

O CDS terá que tomar, naturalmente, em consideração, na composição desta Comissão, os limites regimentais de pertença a três comissões. É possível que isto leve a uma opção quanto a comissões que eventualmente terão que ser abandonadas.

Pois bem, Srs. Deputados, vamos passar ao quarto ponto da nossa ordem de trabalhos.

Projecto de Decreto Regional, visando introduzir algumas modificações no Decreto Regional n.º 11-77-A de 20 de Maio, chamado Decreto Regional do «Arrendamento Rural».

Este projecto encontra-se relatado com data de 19 de Maio, pela Comissão Permanente para os Assuntos Económicos e Financeiros, relatório esse oportunamente distribuído. Vamos, pois, passar a apreciar este diploma. Ele é subscrito pelo Sr. Deputado José Adriano Borges de Carvalho a quem eu pergunto se deseja fazer a apresentação do seu projecto ao plenário.

Não deseja. Assim sendo, vamos abrir os debates na generalidade. Está aberta a discussão na generalidade sobre este projecto de Decreto Regional.

O Sr. Deputado Fernando Monteiro tem a palavra.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Ninguém contesta que a estrutura fundiária da Região açoriana não se enquadra numa correcta política de estruturas em ordem ao desenvolvimento possível do sector primário para uma maior igualização dos outros sectores da actividade produtiva.

Mesmo sem pretender atingir tão cedo na Região o nível de exigência que as verdadeiras reformas agrárias que

por essa Europa fora se processaram há um mínimo de reestruturações fundamentais sem as quais a produção primária, económica e sociologicamente, não evoluirá.

Falar em reforma agrária, a mim pessoalmente, torna-se um imperativo de consciência, uma imposição deontológica.

Como agrónomo, na visão plena do que é a produção agrária e todos os seus aspectos, a montante relação de produção, e a jusante relações económicas de mercado, considero que a Região Autónoma dos Açores precisa mais que qualquer zona do País uma profunda reforma agrária onde o empresário agrícola e o trabalhador agrícola convivam cada vez mais para a empresa familiar perfeita, pilar fundamental do progresso económico e social do sector primário visando assim desenterrar da crise, para a real actividade económica com vista ao mercado, a produção agrícola que teima com uma inércia incompreensível manter-se na fase fisiocrática em pleno século XX.

Século XX onde a terra é quase secundária no processo produtivo, tão sofisticado já que é. Hoje produz-se, frutas, hortaliças e flores em solutos fisiológicos completamente comandados pela técnica com tecnologias que mesmo a maioria dos nossos agrónomos talvez, julgo que, conheça.

Isto não exclui duas tão decantadas posições muito badaladas nos últimos tempos «a terra a quem trabalha» e a outra «a terra é uma forma de capitalização do trabalho».

A primeira, talvez filha do escaldante socialismo dos meados do século passado e que chega aos nossos dias confirmada pelos sociólogos da produção agrícola e a outra não menos humana até se calhar mais e actual, nascida no fim do século passado com a conhecida mensagem do Papa Leão XIII a Rerum Novarum, confirmada por Pio XI na Encíclica Quadragéssimo Ano e profundamente actualizada na Encíclica Populorum Progressio de Paulo VI.

Afinal falar de reforma agrária pode ser pôr em prática o que o socialismo democrático e o cristianismo progressivo preconiza e assume como uma imposição dos nossos tempos.

Como falar em justiça social na globalidade quando largo sector da actividade produtiva mantém nível de vida sub-natural, onde os seus agentes de trabalho que mourejam no dia a dia a côdea da sua sobrevivência, mais não aspiram que à sua mesa não falte a fatia de pão de milho e a pimentã salgada.

Como se pode falar em justiça social quando mais de 50 % duma população activa por essas ilhas fora usufrui níveis de rendimento cuja capitação não atinge os 400 dólares por ano, não é, salvo seja, não tem segurança social minimamente humana, não tem seguros de trabalho, não tem seguro de produção, não tem associações de defesa do seu produto nem sindicato para defesa da sua profissão?

Exige-se uma reforma agrária na Região Autónoma dos Açores e não panaceias para «inglês ver».

Exige-se uma produção virada para o futuro cuja meta é o rendimento empresarial ao nível de outras actividades, um mercado concorrencial onde o produto por si se imponha.

A Europa comunitária espera por nós. Tem uma política de estruturas onde o problema do arrendamento rural já não se põe. Onde a terra está francamente associada a quem a explora. Onde as relações jurídicas senhorio-rendeiro já

estão ultrapassadas desde a primeira metade deste século.

E não é preciso pensar em comunismo para resolver estes problemas. Antes pelo contrário. Eles colectivizam a terra. Tornam-na propriedade do Estado onde o trabalhador não passa de investimento de produção, onde não existem quaisquer relações jurídicas entre o trabalho e o fundiário que de colectivo têm sobretudo a improdutividade.

Hoje não se fala em reforma agrária porque se pensa na desgraça do martirizado Alentejo.

Mas antes do 25 de Abril o Alentejo era a província onde mais se escravizava o agricultor rendeiro e onde o senhorio era mais absentista que noutro lugar qualquer, onde a produtividade era mais baixa, onde as relações de produção eram as mais tensas. Hoje é o que sabemos, um desastre, o Alentejo precisa de uma verdadeira reforma agrária. Mas todo o resto do país precisa de uma reforma agrária. O Minho principalmente. Os Açores mais que todos. A reforma agrária açoriana tem que ir de encontro às suas características sui generis. É preciso é menos gente a trabalhar nas terras e mais terra para cada agricultor.

Uma reforma agrária numa região como a nossa deve ter em conta quatro aspectos fundamentais: o empresário agrícola, as relações jurídicas agricultor terra de cultura, os circuitos comerciais ou comercialização dos produtos agrícolas e o crédito agrícola disponível para a reestruturação fundiária.

Há que considerar para a R.A.A. uma nova premissa que seja a derivada da exiguidade da terra associada à falta de outras actividades onde as poupanças pudessem capitalizar.

O desenvolvimento destas matérias iria exaurir de tal ordem o tempo de que dispomos que o fulcro da questão de hoje, o arrendamento rural, ficaria para lugar secundaríssimo.

E não é o facto que pretendemos.

É do arrendamento rural que se trata hoje. É da alteração do Decreto-Regional n.º 11-77-A de 20 de Maio que sem dúvida já foi um grande avanço no campo das relações entre rendeiro e senhorio, criando situações favoráveis à produção mas deixando abertas graves limitações aos senhores.

Portanto vai-se remendar situações que precisam de profunda alteração.

Não tiro mérito à iniciativa legislativa do deputado Borges de Carvalho nem à preocupação de melhorar o que já existe mas cada correcção que se faça na regulamentação existente faz protelar para mais tarde as soluções de fundo que a matéria exige apontando para o perigo de uma desertificação necessária mas sem orientação e com dimensão de qualidade profissional do sector primário.

Considero portanto insuficiente a revisão e adaptação às metas que se impõe o que o projecto propõe.

Eis-me perante as razões principais da minha hesitação e das reservas que ponho na questão.

O regime do arrendamento rural, como uma das peças fundamentais mais no futuro próximo que no presente e da reforma agrária que se impõe mais tarde ou mais cedo, deve visar três aspectos importantes:

— Ser suficientemente aberto à aquisição da terra por

parte de quem trabalha primeiramente e de quem é agricultor em tempo inteiro e em ordem a um melhor ordenamento agrário.

— Ser considerado como um meio de subsistência para o seu senhorio se actuar como único ou exclusivo meio de produção e de alimento e se as suas condições físicas admitem o absentismo.

— Ser passível de acesso dos emigrantes à sua terra para com novas tecnologias e novos investimentos permitirem a sua fixação em ordem a empresários agrícolas novos e com mentalidade evoluída assumirem maior responsabilidade na produção.

Mas o novo projecto não salvaguarda estes aspectos com clareza e francamente omitidos no decreto regional n.º 11-77-A pelo que a solução mais permissiva duma modificação profunda é a adopção de um novo regulamento de arrendamento rural.

Mas enquanto a escova vai e vem, folgam as costas e eis-nos perante uma situação de protelamento que eu não aceitaria também.

O projecto de decreto regional em apreciação tem em conta a experiência legislativa vivida nestes quatro anos de vigência do decreto n.º 11-77-A, procurou corrigir os seus defeitos e aproveitar as suas virtudes.

Optou-se pela manutenção da estrutura legal, alterando-se algumas disposições na especialidade mas devia-se ter procurado simplificar a vida às pessoas que à terra dedicam o seu trabalho desonerando-as dos pesados encargos que resultam da necessidade que lhes era imposta pelo constante recurso aos advogados e tribunais que nem a tradição nem os hábitos sociais impõem ou aconselham.

Assim passemos a críticas pontuais.

No artigo 3.º que trata das equiparações mantém-se a proibição dos cortes de erva. E porquê, se a erva é um produto como outro qualquer? É que se se quer conter a onda verde faça-se um ordenamento agrário que limite áreas culturais.

No artigo 5.º que trata da forma mantém-se a contratação de toda e qualquer parcela. Porque não limitar os contratos a quantidades mínimas de 3 hectares para simplificar a burocracia do sistema e permitir melhor negociação das parcelas pequenas com vista ao emparcelamento tão necessário para um dimensionamento produtivo.

No artigo 9.º que trata do tabelamento de renda em vez dos limites máximos das rendas a praticar nos novos arrendamentos serem fixados sob consulta das Assembleias Municipais porque não são por formas mais expeditas nomeadamente pelo Governo Regional evitando assim as disparidades flagrantes sobretudo nas zonas de fronteira de concessões.

E no que respeita ao ponto 2, porque não é em vez de fixação do preço dos produtos reais e outros que não sabemos, o que quer dizer o seguinte: «As partes só poderão alterar os valores fixados no número anterior precedendo avaliação nos termos do disposto no Código Administrativo que qualquer deles pode requerer».

No artigo 15.º que se reporta à denúncia do contrato reduzir-se-ia ao seguinte texto: «Os contratos de arrendamento previstos neste diploma consideram-se sucessiva e au-

tomaticamente renovados por mais de um ano se não forem denunciados pelas partes, qualquer meio legítimo, com a antecedência mínima de doze meses relativamente ao termo contratual ou legal».

No artigo 16.º que diz respeito à oposição à denúncia do contrato considerar-se-ia em vez do texto proposto um mais fácil de aplicar para o seu o seu ponto 1: «Sempre que a resolução do contrato por denúncia do senhorio ponha em grave risco a subsistência económica do rendeiro e ou do seu agregado familiar pode este obter judicialmente a prorrogação do prazo do contrato, devendo a respectiva acção ser intentada até seis meses após a comunicação da denúncia».

No artigo 22.º respeitante à cessão da exploração pecuária seria preferível ao arrazoado proposto estabelecer o seguinte: 1. É permitido o trespasse do arrendamento rural com fim de exploração pecuária sempre que o rendeiro haja pago ao senhorio qualquer quantia estranha à renda para adquirir essa qualidade e quando o contrato tenha sido celebrado por prazo superior a seis anos ou quando o rendeiro haja adquirido o arrendamento por trespasse anterior autorizado pelo senhorio e ainda o senhorio goza de preferência «do trespasse».

Todas estas modificações pretendem simplificar ou facilitar as relações jurídicas entre o rendeiro, mola real da produção como empresário agrícola e o senhorio fenómeno excedentário do equilíbrio produtivo onde presida a preocupação de assentar no são, no cerne dum processo viável e socialmente justo, a actividade do sector primário, mola real do bem estar do povo açoriano.

Tenho dito.

Presidente: Continua a discussão. Tem a palavra o Sr. Deputado João de Brito.

Deputado João de Brito (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Está em discussão nesta Assembleia um projecto de Decreto-Regional que visa introduzir alterações no Decreto-Regional n.º 11-77-A.

Temos a consciência que a matéria agora em discussão reveste-se para a Região de uma importância transcendente, visto que as disposições que vierem a ser consagradas no novo diploma arrastam consigo determinadas repercussões sócio-económicas para o sector primário, onde a maior parte da população activa trabalha.

Afigurou-se-nos que havia toda a conveniência em efectuar uma análise retrospectiva dos factos que levaram a promulgação do Decreto-Regional n.º 11-77-A de 20 de Maio, para melhor compreendermos as razões das alterações agora preconizadas.

Após a revolução do 25 de Abril, sentiu-se a necessidade de uma evidente justiça social que desfizesse as assimetrias económicas nos meios rurais bem evidentes por uma minoria detentora da maior parte da terra e dentro do espírito progressista, este factor de produção devia estar ligado cada vez mais ao factor trabalho.

Assim nasceu o Decreto-Lei n.º 201-75 emanado por um dos Governos provisórios o qual disciplinava as normas reguladoras das relações jurídicas do arrendamento rural.

Infelizmente para a maioria do povo açoriano este di-

ploma, para além de apresentar disposições inspiradoras no sistema colectivista, apresentava deficiências que em abono da verdade não vinham melhorar substancialmente as relações proprietário-rendeiro, já deterioradas ao longo de vários anos.

Mas a verdade é que o povo açoriano reclamava para os Açores uma regulamentação jurídica do arrendamento rural que salvaguardasse o direito de propriedade privada e ao mesmo tempo que defendesse os princípios de justiça para as partes intervenientes (interessadas).

Mas para adoptar o Decreto-Lei n.º 201-75 houve a necessidade de atender à realidade açoriana, para que o diploma aprovado não corresse o risco de que na prática não alcançasse os objectivos que se propunha.

Sabia-se que a nossa estrutura agrária era caracterizada por explorações agrícolas mal dimensionadas; que a forma de exploração era diversificada mas que apontava para um maior número de rendeiros que exploravam directamente a terra; que havia que acautelar os aspectos particulares de cada ilha; que o rendimento bruto interno representava cerca de 48% e que a maioria do povo açoriano repudiava uma lei de arrendamento rural que não se enquadrasse dentro do programa do Partido Social Democrata.

Outros aspectos também teriam de ser contemplados na lei regional:

A fixação do limite máximo das rendas teria de dar lugar a uma mais justa remuneração salarial e uma maior garantia da capacidade de exploração de quem assume directamente os riscos da exploração, evitando-se assim, que em algumas ilhas, o lucro resultante da exploração revertesse em grande parte para o proprietário, o que viria reduzir os custos efectivos da produção dos bens essenciais para a alimentação e dar uma maior estabilidade à política de preços.

O rendeiro também necessitava que lhe fosse assegurado um prazo mínimo para o contrato de arrendamento, isto porque lhe garantiria a aplicação das suas economias, o que lhe iria assegurar através do rendimento do capital investido — na aquisição de equipamentos, sementes e construções de benfeitorias — uma maior produtividade e consequente aumento do rendimento que levaria à melhoria o nível do seu agregado familiar.

Com esse enumerado de considerandos houve que elaborar um Decreto Regional de arrendamento rural que contemplasse o sector agro-pecuário com uma maior justiça, paz e progresso.

Assim aconteceu e temo-nos que reportar no tempo e prestar as nossas homenagens a todos aqueles que com coragem e decisão contribuíram com o seu esforço na criação de um conjunto de normas reguladoras do arrendamento rural, que na prática vieram melhorar a qualidade de vida daqueles que labutam no campo, dia a dia, contra as intempéries, sem horários fixos, produzindo os bens alimentares para a comunidade.

Quatro anos volvidos, perguntamo-nos se o Decreto Regional n.º 11-77-A, na prática atingiu os objectivos para que fora criado.

A resposta é positiva.

Agora vejamos:

— Efectuaram-se reuniões de esclarecimento em diversas localidades rurais, tendo os interessados ocorrido em massa desejosos de recolher informações;

— Nos prazos fixados, entregaram-se nas respectivas repartições públicas chuvas de contratos de arrendamento reduzidas a escrito;

— Todos os anos foram fixados os valores máximos das rendas e acatados pela maioria dos interessados;

— Registou-se uma aceitação generalizada a todos os níveis;

— Não se registou manifestações de rua, nem abaixo assinados a pôr em causa o Decreto Regional.

Tudo isto confirmou que a Assembleia Regional produziu um diploma que no seu essencial foi bem aceite pelos proprietários e rendeiros.

Também temos a consciência de que havia necessidade de realizar uma revisão, porque nem tudo estava certo e a experiência vivida demonstrou a urgência de se efectuar ajustamentos e correcções, de modo a assegurar nos meios rurais uma maior eficiência deste instrumento.

Por isso, estamos aqui para discutir o projecto do Decreto Regional que visa alterar o Decreto-Regional 11-77-A.

Esperemos que do debate na especialidade se encontrem as fórmulas adequadas à realidade Açoriana para o enriquecimento e engrandecimento do sector agro-pecuário da Região.

Tenho dito.

Presidente: Continua a discussão. Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Projecto de Decreto Regional, que a Assembleia Regional neste momento inicia a sua apreciação em termos de Plenário, em minha opinião, reveste-se de factos de grande importância para o povo desta Região. E foi precisamente numa perspectiva de continuar a prestar um serviço à maioria do povo desta Região, que se procurou lançar algumas ideias no sentido de adequar tanto quanto melhor as relações jurídicas de arrendamento rural às nossas realidades regionais.

E esta revisão, de parte deste Decreto Regional, continua alicerçada nos princípios que levaram os representantes do povo dos Açores a apresentarem um conjunto de normas reguladoras das relações jurídicas de arrendamento rural.

Então era difícil, e foi difícil para nós, em termos jurídicos, apresentarmos um projecto que, por um lado, fosse adequado às realidades regionais e, por outro lado, fosse adequado à realidade jurídica portuguesa. No entanto, foi possível, com coragem, os representantes dos Açores terem em conta, em primeiro lugar, as realidades regionais e o povo dos Açores e, em segundo lugar, arranjar maneira jurídica de essa mesma lei regional ter enquadramento legal na ordem jurídica portuguesa e isso, efectivamente, foi conseguido, porque, por um lado, o povo português tem sabido encarar a realidade, não só continental como regional e, assim, respeitar a vontade do seu povo.

É relativamente consolador para quem desde o início tenta servir o povo desta Região, da maneira que é solicita-

da e da maneira que está de acordo com as suas possibilidades, nós constataríamos que esta lei, que teve implicações reais com a maioria da população desta terra, foi compreendida, foi respeitada e dignificou a agricultura nesta terra e fez com que grandes passos no sector da justiça social fossem dados neste sector. E, assim como há quatro anos, a norma que estava acima de toda a filosofia do Decreto-Regional era de ordem social, hoje mantemos esse mesmo princípio, e estamos aqui mais por razões de ordem social do que por razões de ordem política. É que nós, quando propusemos há quatro anos este Decreto-Regional e quando alteramos ou lançamos ideias para uma revisão desta lei regional, temos perfeita consciência de que ela é apenas uma peça dum conjunto e, sendo certo que temos consciência de que ela deveria enxertar-se numa norma muito mais profunda, que se pode chamar reforma agrária ou outra coisa do género, o que é certo é que a cada um é devido dar aquilo que é possível e, neste momento, penso que aos deputados e aos representantes do povo dos Açores o que é possível é adequar tanto quanto melhor esta lei às nossas realidades. Daí que, este projecto se insira pura e simplesmente, num quadro de adequar tanto quanto possível às nossas realidades e jamais pretende tentar resolver o problema da estrutura agrária nos Açores, porque isso não é da competência, pelo menos da minha pessoa como deputado, será da minha competência, constituirá um serviço à comunidade, se acaso dentro das minhas possibilidades, for chamado a contribuir para o efeito mas, no caso concreto, nada disso se trata, por isso mesmo não tivemos qualquer objectivo de fazer grandes reformas, de tocar na estrutura agrária, porque este aspecto está fora do alcance duma lei que se pretende regular as relações jurídicas de arrendamento rural, pretendemos, sim, e continuamos com este propósito de lançar ideias para que se melhore aquilo que foi há quatro anos e que, incontestavelmente, contribuiu para que houvesse mais justiça nesta Região, no que respeita ao sector e lançámo-la pura e simplesmente por ter consciência que era importante que alguém tivesse essa iniciativa, estando completamente aberto a todas as propostas de alteração e muitas delas, dentro do Partido que eu faço parte, já estão presentes aqui na Mesa da Assembleia e muitas outras, se assim for o entendimento pelo menos da minha parte, estarei inteiramente aberto a recebê-los a fim de melhorar e de prestar um melhor serviço à comunidade.

No entanto, não abdicaremos dos princípios fundamentais, que sempre defendemos aqui, no que respeita ao arrendamento rural que é, como eu referi, de ordem fundamental social. Nós entendemos — e eu entendo — que, de facto, esta lei não deve ser feita nem ser encarada como uma lei dos rendeiros ou a lei dos senhorios. Deve ser uma lei que melhor se adequa à realidade regional, a que melhor servir as nossas populações, a que melhor servir a nossa agricultura, a nossa pecuária.

Daí que, não tenhamos receio de que ela seja apelidada dum lado ou do outro, não há lados nesta lei, pelo menos da minha parte.

Quando lancei esta iniciativa, não foi com este objectivo e jamais poderei deixar de referir, aqui, que esta lei conseguiu os objectivos já referidos, apesar de ter sido alvo

de campanhas para que ela não fosse efectivamente cumprida e não fosse efectivamente respeitada, mas tudo isso foi em vão, porque o povo compreende aqueles que, pelo menos, não dizem que são capazes de servir, mas dizem que estão dispostos e a única coisa que fazem é tentar servir, não afirmam que servem, mas dizem que o seu propósito e as suas intenções se inserem numa tentativa de o servir o melhor que lhe for possível e o melhor que souberem. Por isto mesmo, uma alteração deste teor não poderia trazer alterações sensacionais, não poderia pôr em causa todos os princípios definidos à quatro anos.

Há algumas alterações que se fazem porque temos consciência de que esta lei tem em vista, em primeiro lugar, aqueles que trabalham na Terra, e também temos consciência que estamos atravessando uma fase, que eu considero transitória e que é altamente responsável para todos nós, porque se hoje temos mar sem pescadores eu receio, se nós não tivermos em conta a realidade regional no que respeita ao sector agrícola e pecuário, daqui a quatro ou cinco anos poderemos ter terra sem lavradores, porque a ganância que, por vezes, se vê agora em relação à pastagem é natural que com a evolução e com o desenvolvimento económico ela morra, porque a própria palavra ou a própria manifestação de vontade das pessoas é transitória e é frágil porque se movimenta por estímulos transitórios, por estímulos que apenas vêem o lucro imediato e, necessariamente, não é persistente, porque não tem princípios que o levem a ser persistente. Daí que, é necessário que nós tenhamos em conta, que o momento neste sector, em minha opinião, é extremamente delicado e é extremamente difícil, daí que também seja mais difícil nós encontrarmos a solução de equilíbrio. No entanto, numa outra proposta que aqui nós propomos, temos em conta que, de facto, há pequeníssimos proprietários que podem-se sentir relativamente prejudicados com esta lei, é um facto e, por isto mesmo, propomos uma pequena alteração que é, em termos de sugestão, no sentido de tentar acolher a essa parcela de gente, sendo certo que, temos consciência de que este não é o processo de resolver o problema. O processo de resolver o problema é através de transformações sociais profundas, de modo a que não haja nenhum proprietário que se convença que pode viver dos seus rendimentos da terra.

No entanto, enquanto nós não tivermos a capacidade ou não chegarmos à fase de levar a efeito essas transformações sociais, temos que ter em conta a realidade e não podemos ultrapassar essa mesma realidade. É necessário que as actuações sejam simultâneas de modo a que a justiça social seja tida em conta e de modo a que, através do ideal do óptimo, nós não consigamos destruir a realidade presente.

Foi também uma constante de todo este processo destes quatro anos — e temos consciência disso — de que a lei regional impunha um grande recurso, aos tribunais e, por isso mesmo, e apesar de nós termos consciência de que os tribunais, infelizmente nesta Região e neste País funcionam ainda muito mal, no entanto, no País, em termos genéricos, preocupa-me esse funcionamento deficiente, mas preocupa-me especialmente na Região, na qual eu vivo e onde tenho responsabilidades. Penso que, de facto, esta Região neste sentido, além das medidas que já tomou e que não foram

consideradas, deve encarar o assunto com realismo e com coragem, sendo certo que este não é o momento oportuno para tratar deste assunto, no entanto, por termos presente esta realidade, realidade esta que é uma triste realidade, pois nós temos uma proposta de alteração no sentido de serem criadas comissões concelhias para a revisão de arrendamento rural, sendo certo que se admite sempre o recurso aos tribunais. É necessário que nós não esqueçamos que, dentro do sistema constitucional português, os tribunais são um órgão de soberania mas parece que por vezes, dentro da ordem jurídica portuguesa, se quer esquecer isso, menosprezando o trabalho desse mesmo órgão de soberania que é fundamental para que haja justiça, pois encontramos uma solução mais expedita, mais à mão dos utentes desses mesmos serviços, pois encetamos o caminho de criar uma comissão concelhia a ver se é o meio mais expedito, nunca esquecendo que a situação, em caso de litígio, tem que ser resolvida através dos tribunais. Face a alguns, e é uma das preocupações pelo menos da minha parte, fazem-se algumas alterações, que apenas são de forma e que tentam ser um aperfeiçoamento técnico da lei porque também nos preocupa que, de facto, o direito regional neste país ocupe o lugar a que o povo dos Açores tem direito.

O problema mais delicado para nós, e que penso para todo o povo dos Açores e certamente para todos nós, é o que diz respeito à denúncia e à oposição da denúncia do contrato e, isto, jamais pode ser observado, estudado, ponderado, sem ter em conta os princípios fundamentais que, efectivamente, já enunciei nesta minha pequena intervenção. E aqui me parece que, de facto, deve-se ter em conta um aspecto fundamental, parece-me a mim que, para se usar da faculdade de renunciar o contrato, é necessário que, efectivamente, o senhorio queira explorar, com predominância dentro da sua família os prédios ou prédio, isto sob pena de nós, a pouco e pouco, irmos destruindo as explorações familiares. Penso que é necessário, em termos de lei, que nós apoiemos fundamentalmente a exploração familiar porque dessa é que me parece que devemos ter esperança, no futuro, não só apoiar em termos legislativos, como espero que assim venha a acontecer, mas que medidas de outro teor venham a surgir de modo a que, efectivamente se apoie a exploração familiar e se apoie aqueles que vivem e gostam de viver, aqueles que se realizam trabalhando na terra. Por isso mesmo, nós vamos propôr que a oposição à denúncia tenha maior explicitação que a que já tinha na lei em vigor e no meu próprio projecto, na tentativa de explicitar e de corrigir alguns defeitos e alguns prejuízos sociais que esta mesma lei veio trazer na realidade.

É com este espírito, que nós discutimos esta lei, com espírito de total abertura no sentido de ser uma lei que tenha uma repercussão regional, extremamente importante, de uma lei que é para todos.

A nossa proposta insere-se no sentido que ela seja uma lei de todos e não uma lei deste ou daquele, porque ela é uma lei que vai atingir a maioria da nossa população e é uma lei que tem repercussões em todos nós.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. De-

putados, Srs. membros do Governo:

As leis são geralmente revistas quando, da sua aplicação, resultam desequilíbrios, injustiças ou inadequações e que na prática se verifica não serem coincidentes com os objectivos iniciais para os quais foram propostas. No caso em apreço o proponente reconhece que a legislação em vigor, sobre arrendamento rural, enferma de alguns defeitos que devem ser corrigidos e que, no entender do Partido Socialista, não resultam controversos. Por isso, damos, em princípio, o nosso apoio às alterações propostas. Todavia, e porque de uma revisão se trata e porque outros factores poderão ser considerados no sentido de melhorar uma peça legislativa de tão grande relevância para a vida sócio-económica da região e porque também a bondade das leis não se mede sempre em função da existência ou não de manifestações de rua, o Partido Socialista julga não estar possuidor de todos os dados, embora algumas diligências tenha feito neste sentido, quanto à aceitação real da legislação em vigor e quanto eventualmente terá surgido da sua aplicação até esta data. Se o proponente das alterações e do presente projecto de Decreto Regional for possuidor de alguns dados que nos pudessem ajudar a formular juízos de valor quanto a essas dificuldades, ficaríamos extremamente gratos. A informação que possuímos é que surgiram algumas resistências, durante diferentes fases de aplicação da lei, especialmente em zonas onde, possivelmente, também, o esclarecimento das próprias normas legais não tinha sido apresentado da forma mais correcta, e em volta de especulações e de equívocos de certas resistências populares, onde certas infracções à lei poderão ter sido mais correntes.

Nós gostaríamos de saber porque se apresentam alterações a um certo número de artigos e não outros, se o proponente, e o Governo Regional neste caso, na medida em que puder acompanhar mais de perto a aplicação da legislação em vigor, poderá informar esta Câmara das dificuldades surgidas, como disse há pouco, e se para um prazo relativamente longo, as alterações agora propostas serão suficientes para normalizar algumas tensões que se poderão ter localizado nas relações jurídicas senhorio-rendeiro.

Preocupa-nos a eventual estabilidade ou instabilidade do regime jurídico do arrendamento rural que, a não ser claramente definido, poderá levar-nos a reapreciar normas que exigem estabilidade, sem que isso signifique estatismo ou paralisia ou muito menos incapacidade de adaptação à evolução dos tempos e das coisas. Também receamos que, se as revisões que se propõem forem demasiadas ou não abrangem todas as disposições, eventualmente mereçam alguma controvérsia, e que, por resultarem difíceis na sua aplicação, obrigarão a um esforço bastante profundo, o que ultrapassa naturalmente as meras adaptações formais ou de prazos que forem efectivamente contemplados no presente projecto de Decreto Regional.

A terminar, e deixando tanto ao proponente, como eventualmente ao Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas os pedidos de esclarecimento genéricos que fiz em nome do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, manifesto, mais uma vez, o nosso apoio ao projecto agora apresentado e que, para esclarecimento daqueles que não eram deputados durante a primeira legislatura, não entrem em con-

tradição com a posição então assumida, porque politicamente, nessa altura, quando foi discutido o que ficou a ser Decreto-Regional 11-77-A, o Partido Socialista, tendo votado contra na generalidade e tendo-se absterido na grande maioria dos artigos propostos, fê-lo por razões de ordem constitucional e legal que sustentou na altura e ficaram definitivamente ultrapassadas em virtude da aprovação do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Presidente: Continua a discussão. Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Dr. Adolfo Lima): O Sr. Deputado Borges de Carvalho teve a amabilidade de enviar à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, as suas propostas de alteração à lei vigente.

A Secretaria Regional da Agricultura e Pescas nomeou, nessa altura, um grupo de trabalho que se debruçou sobre as alterações propostas.

Concordo plenamente com as intervenções aqui feitas quando elas referem à dificuldade que é, neste momento, tendo em atenção a estrutura de produção nos Açores e à ausência de uma lei de orientação agrícola onde, efectivamente, uma lei de arrendamento rural faça parte dum todo coerente, integrado ao serviço desse mesmo sector produtivo. Volto a dizer, portanto, das dificuldades que há em efectivamente elaborar um documento que seja o melhor possível para estabelecer as relações entre senhorio e rendeiro.

Como responsável pela pasta da agricultura e tendo em atenção a actual estrutura, o sector agro-silvo-pecuário e, tendo em atenção exclusivamente as relações entre rendeiro e senhorio, a Secretaria também forneceu alguns elementos críticos ao Sr. Deputado Borges de Carvalho, no sentido de tentar melhorar um ou outro aspecto técnico da mesma alteração mas, no seu todo, concorda que é efectivamente no momento actual e sem demagogias, a lei possível para ter em atenção as relações entre rendeiro e senhorio. É evidente que, o passo em frente no sentido de se caminhar para a exploração familiar, que muito bem aqui defendeu o Sr. Deputado Borges de Carvalho, no sentido de se caminhar para uma unidade economicamente viável do sector silvo-pecuário dos Açores, tem implicações muito mais vastas que eu temo que no momento presente, dificilmente possam ser abordadas, são uma discussão mais ampla e mais profunda sobre esses mesmos problemas porque eles vão entroncar com uma tradição demasiado arraigada ao povo açoriano, muitas vezes incompatível com algumas das medidas do progresso que seriam necessárias para o sector, nomeadamente nesta caminhada que todos queremos fazer em relação à Comunidade Europeia.

São estas, Sr. Presidente e Srs. Deputados, as observações que me cabe neste momento fazer, em relação àquilo que aqui vai ser discutido e aprovado ou não nesta Câmara. No entanto, não queria deixar passar em claro porque, como responsável da agricultura, considero que devo fazer referência a algumas das afirmações aqui trazidas pelo Sr. Deputado do CDS, em relação a considerações sob reforma agrária e reestruturação agrária, etc., etc..

Como responsável da agricultura, fiquei completamente confuso com aquilo que aqui foi dito.

O Sr. Deputado, efectivamente, confundiu uma série de coisas que, ideologicamente, nem sequer sobreponíveis são e, quando se fazem afirmações de que na Europa não se põe o problema do arrendamento, isto é totalmente falso. Portanto, penso que se falasse, aqui nesta Assembleia, sem introduzir alterações possíveis, enquadradas no tecido social açoriano, relações entre rendeiro e senhorio.

As considerações vindas do CDS, à cerca de reforma agrária, são perfeitamente, na opinião da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, despropositadas e, efectivamente pouco coerentes com aquilo que se pretende aqui discutir, uma vez que, penso, que o Sr. Deputado, engenheiro agrónomo ainda por cima, fez uma série de confusões à cerca do que é verdadeiramente uma reforma agrária.

Presidente: Continua a discussão. O Sr. Deputado Fernando Monteiro pede a palavra para?

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Para protestar, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra para apresentação de um protesto.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Julgo que não é com palavras que se contradizem ideias, pois não senti ter acrescentado nada que se oponha às ideias por mim desenvolvidas.

Creio que o fenómeno do arrendamento rural, a nível da Comunidade Económica Europeia, disse-o que está ultrapassado pela sua minimização no contexto. Não digo que ele desapareceu, porém, reformas agrárias começaram (eu sou agrónomo, posso dizer engenheiro agrónomo mas até nem gosto, prefiro dizer agrónomo) e conheço determinados aspectos da própria sociologia do processo.

Há reformas agrárias que nasceram no princípio do século e que resolveram todo o problema do arrendamento, portanto de litígio entre rendeiros e senhorios. Haverá, pois, em cada um destes países, um mínimo que se aceita existente e residual e, naturalmente, este aspecto não vem deslustrar a ideia de que o problema da reforma agrária e da grande problemática da produção açoriana, não nasceu noutras, que não seja o arrendamento rural. Neste momento, pois, nasce no arrendamento rural, porque a estruturação agrária está altamente disforme.

Mantenho, com o respeito que tenho pela pessoa e pelo cargo, tudo o que disse neste momento. Claro que, e quero esclarecer mais, não usarei de argumentos profissionais para dizer se sabe ou não sabe. Usarei unicamente os conhecimentos que aprendi na escola portuguesa, digamos, com o «currículo» que é conhecido na escola portuguesa, pois eu cheguei a agrónomo não foi por ultrapassar administrativamente determinadas dificuldades ou determinadas situações mas, porque estudei para isso e não vou desenvolver esse aspecto.

Creio que, a reforma agrária é, e continua a ser, uma situação premente na vida açoriana. Um CDS (e eu assumo a responsabilidade de ser CDS) tem as mesmas preocupações, que outro qualquer, na solução de problemas da «terra a quem trabalha», ou da «capitalização por intermédio do

trabalho». Repudio, portanto, essa afirmação e sou capaz de a levar à mais consequente discussão. Naturalmente considero — e é fundamental que aqui fique perfeitamente definido — que o arrendamento rural é, para mim, um acidente neste processo e portanto, passo, neste momento e se mo permite o Sr. Presidente, a pôr os problemas a quem propôs o projecto de Decreto Regional sobre arrendamento rural.

Presidente: O Sr. Deputado está a formular um protesto.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Já o fiz.

Presidente: Pretende usar da palavra para outro fim que não seja o de protesto. Tem direito a uma segunda intervenção na generalidade.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): É muito diferente. Eu não vim aqui para receber um segundo diploma de engenheiro agrónomo.

Presidente: Eu suponho que isto já está resolvido. O Sr. Deputado já formulou o seu protesto. Há outros deputados inscritos para intervirem na sequência da intervenção do Sr. Secretário Regional. Se o Sr. Deputado deseja usar da palavra para outro fim, que não seja protesto, pois eu tomarei nota e dar-lhe-ei a palavra neste mesmo período da intervenção na generalidade. Se já terminou o seu protesto, nós continuaríamos, visto que, penso haver uma intervenção eventualmente ligada à intervenção do Sr. Secretário Regional e o Sr. Deputado, depois, poderá usar da palavra para uma segunda intervenção.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Neste momento, fechei o assunto do protesto.

Presidente: O assunto do protesto está encerrado?

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Está.

Presidente: Pronto, muito obrigado. Então vamos agora suspender e continuar com o debate, sem prejuízo de uma segunda intervenção do Sr. Deputado.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Agradeço.

Presidente: O Sr. Deputado Borges de Carvalho tem a palavra.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): A minha intervenção insere-se, mais num esclarecimento, não ao que referiu o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas, mas ao Sr. Eng. Martins Goulart que, no caso, suponho que não é agrónomo, e sobre as questões que me foram postas.

Quanto à aceitação desta lei, como o Sr. Deputado deve saber, foi uma lei controversa, bastante controversa. Foi uma lei que teve um determinado carisma que, por um lado — e isto para nós falarmos com as palavras concretas — de um sector foi chamada lei comunista e, por outro sector, foi chamada lei fascista. Tanto por um sector, como pelo outro houve campanha contra esta lei, houve sessões públicas a desfazer a mesma lei, pelo menos no círculo eleitoral onde eu vivo.

É claro que, perante tudo isto, suponho que uma lei regional com estas características — e eu concordo em absoluto com o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas — vem colidir, em certos aspectos, com um tradicionalismo cujo direito civil proporcionava a terra ao senhorio, no dia em que ele quisesse, ou ameaçava mandar embora de qualquer maneira o rendeiro. Vem colidir também com o prin-

cípio de que o senhorio podia fazer tudo o que quisesse, e ainda lhe restava tempo, e esta lei acabou com isso e eu, como contribuí para que esta lei acabasse com isso, sinto-me tranquilo e sinto-me satisfeito.

Portanto, uma lei deste teor, necessariamente vem colidir com esta mentalidade e, por isso, sofreu dificuldades. Houve, porém, muita gente que contribuiu para que as pessoas a compreendessem pois ela, felizmente, foi muito atacada.

Quando me propus iniciar os estudos para a revisão desta lei, contactei gente dos Açores; alguns não se dignaram dizer nada — o problema é deles, não é meu — mas fui procurado por muita gente que me dizia que aquilo que estava bom, que não se devia alterar. Também fui contactado por muitos que diziam ser necessário alterar isto ou aquilo. No fundo, além dos aspectos técnicos que me parece aqui se propõem, há uma alteração importante, que eu foquei, no que respeita à denúncia e na oposição à denúncia. Aqui é que está o problema fulcral e em que de facto já o meu projecto apresentava, mas a proposta de alteração que apresentámos na Mesa melhora-o, na minha opinião, e esse contributo não foi meu, foi doutros colegas do Partido.

Aqui corrigem-se os pequenos pormenores. É que às vezes uma ou duas palavras alteram profundamente situações de injustiça, que pessoalmente conheço e suponho que deve haver muita gente nesta terra e nesta Assembleia e no Governo Regional que sabe que há injustiças.

Nós temos consciência de que, neste momento, há pessoas que em todos os meios, hoje em dia, parece que pensam que ser um «determinado lavrador» constitui uma coisa que é bom e que se põe em termos de complementariedade ou de subsidiariedade em relação às actividades que cada um tem de modo a obter-se um lucro fácil, de forma a determinar até uma política nos preços e isso dentro dos possíveis, parece que deve ser contrariado por esta lei e é nesse sentido que eu entendo que esta lei dá um pequeno contributo que eu reputo de extremamente importante para o melhoramento, no sentido de contribuir para a justiça social dentro das relações jurídicas de arrendamento rural.

Presidente: Continua a discussão. O Sr. Deputado Fernando Monteiro tem a palavra para uma segunda intervenção, não é verdade?

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sim, Sr. Presidente, aquela que não cheguei a fazer.

Presidente: Certo, vai fazê-la.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Desejo fazê-la como agrónomo e não com o ferrete de ser CDS.

Presidente: Bem, vamos supor que a vai fazer como deputado.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Como deputado, aliás, eu fiquei limitado em poder discutir o assunto por que era CDS.

Presidente: Bem, obviamente faz parte do grupo do CDS o que, evidentemente, é um título qualificativo («até muito honroso» exclamação do Sr. Deputado Fernando Monteiro). Tem a palavra para o efeito.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Eu gostaria de pedir ao Sr. Deputado Borges de Carvalho, que não inter-

pretasse, nas minhas palavras de à pouco, a preocupação de alterações sensacionalistas, antes pelo contrário, eu quis tocar na ferida do problema regional. Porém, depois, em medida altura, recuei para o ponto em apreço que é o arrendamento rural e, nessa matéria, eu desejaria pôr algumas pequeninas questões ao Sr. Deputado proponente.

Porque deseja que desapareça da região o critério da parceria na exploração agrícola?

Qual o papel das comissões concelhias do arrendamento rural, como ponderadoras da discussão do preço das rendas?

O outro aspecto que desejaria o mais possível esclarecido, se tiver tempo para isso era: quando afirmou «é uma lei para todos» não entendi o que é o «todos» se é rendeiro e senhorio. Tenho as perguntas feitas, obrigado.

Presidente: O Sr. Deputado Borges de Carvalho tem a palavra para esta interpelação do Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Vou responder à última questão que é a mais fácil. É evidente que quando eu disse para todos, é precisamente para senhorios e rendeiros, que ela seja oriunda de todos e para todos os açorianos e que não tenha o carácter político-partidário que muitas vezes se dá às leis e que faz com que se deturpam os princípios nela consagrados. Penso que um dos erros da nossa democracia é traduzir, por vezes, ou dar carácter demasiado partidário a uma lei, e é nesse sentido que eu disse de todos para todos.

No que respeita à parceria da exploração agrícola, devo informar o Sr. Deputado regional que a proibição da parceria agrícola suponho que remonta já há dezenas de anos. O Código Civil de 1966 já a proibia, todas as leis, a nível nacional e a nível regional, têm sempre proibido a parceria agrícola. Será que isto é esquecer algumas realidades existentes na nossa região? Eu penso que não. Será que isto consiste em fazer uma lei que tem-se consciência que não vai ser respeitada em determinados aspectos? Eu tenho consciência e quero dizer aqui que não. O que me parece é que, aquilo que nós entendemos que parece estar mal, não deve ser fomentado pelo legislador, antes pelo contrário. Eu prefiro que, neste aspecto, a lei seja desrespeitada em algumas parcelas desta região do que começar a fomentar para que ela comece a existir noutras parcelas onde não existem. Daí que esta lei tem, como todas as leis, uma certa dose de pedagogia, se assim quisermos. Por outro lado, como deve ter verificado no meu projecto — que aliás vai sofrer alterações — eu admiti uma excepção, não só nesse aspecto da parceria agrícola, mas também em relação à venda de cortes de ervas, porque tenho consciência de que, ainda neste momento, há pequenos proprietários que desejariam praticar a parceria agrícola e desejariam eventualmente fazer vendas de cortes de erva, fundamentalmente vendas de corte de erva.

Eu penso que se quisermos atender a essa aspiração de pequenos proprietários — e estou convencido que se insere nesta fase transitória que eu referi na minha intervenção inicial — há que ter em conta esta pequena parcela da população. No entanto, devo dizer que se acaso chegasse a essa

conclusão, em termos técnicos, o ideal seria essa excepção não ser consagrada aqui. Se alguma coisa tem que sofrer, neste caso, talvez seja a técnica. No entanto, da minha parte e se a Assembleia entender que a melhor solução, por razões técnicas, seria ela desaparecer, pois na minha opinião também não veria mal absolutamente algum. Parece-me, ainda que posso ter em conta essa aspiração de pequeno proprietário que, eventualmente numa fase transitória em que não temos as reformas sociais que correspondam aos anseios e às necessidades dessa pequena, mas ainda relativamente grande, parcela de gente, que são muitos pequenos proprietários, parece-me, como situação transitória, seria de aceitar uma excepção deste teor.

Em relação às comissões concelhias de arrendamento rural, o Sr. Deputado tem toda a pertinência na objecção que põe, aliás como em todas as objecções e, que suponho só enriquecem.

Penso que, se conhecesse as propostas que já estão na Mesa da Assembleia, evidentemente que a sua curiosidade estaria satisfeita. Eu leio as propostas só para dar conhecimento, com maior rigor, do que aquele que eu tivesse aqui a explanar. Cria-se uma comissão concelhia de arrendamento rural que, para já, terá a competência para proceder à revisão das rendas, admitindo na mesma lei, que outras competências lhe possam ser deferidas consoante a evolução e as exigências reais o permitirem e até o exigirem. E admite-se das deliberações da comissão concelhia, que os interessados têm poder de recurso para os tribunais, prazo que nós estabelecemos aqui de 30 dias. Diz-se também, que essas comissões concelhias, põe-se aqui como é que são compostas, pois é um mecanismo que tem em conta fundamentalmente a inexistência do funcionamento dos tribunais em algumas parcelas da região, parece que em maioria, infelizmente e, por outro lado, é uma inovação que tenta estar mais próxima dos utentes e das pessoas que necessitam rever as suas rendas.

Presidente: Continua a discussão. O Sr. Deputado Fernando Monteiro pede a palavra para um pedido de esclarecimento. Tem a palavra para o efeito.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Sr. Deputado Borges de Carvalho, podia dar-me uma interpretação correcta, no seu entendimento jurídico, do que é parceria? Eu tenho um entendimento económico do que é parceria, ou mesmo social. O segundo aspecto, é uma segunda pergunta, que não tive oportunidade de fazer e deriva da explicação que acabei de receber. Quem ouve a comissão concelhia para o estabelecimento das rendas? Antes era a Assembleia Municipal, e o Governo ouvia a Assembleia Municipal. Neste momento, quem ouve a comissão concelhia? É só árbitro num processo de litígio? É a minha pergunta.

Presidente: Vou dar a palavra ao Sr. Deputado Borges de Carvalho mas, eu pergunto se, efectivamente, nós estamos a entrar em matéria de especialidade. Eu penso que isto teria melhor cabimento na altura, quero dizer, no artigo próprio. Nós estamos a apreciar este diploma na generalidade, está em discussão, digamos, a filosofia geral do diploma, penso que essa matéria tem todo o cabimento, mas quando

chegarmos ao artigo próprio, se o Sr. Deputado não vir inconveniente, nós passaríamos adiante, quero dizer terminaríamos a discussão, faríamos eventualmente a votação, depois um pequeno intervalo e, quando entrarmos na apreciação na especialidade, concerteza pode ser, com toda a largueza, discutido e aprofundado e assim tornado claro. Não vê inconveniente não é verdade? Fica portanto a pergunta feita para ser respondida na sua própria ocasião.

Continua a discussão na generalidade.

(Pausa)

Não há mais intervenientes pelo que passamos a votar. Os Srs. Deputados que concordam, na generalidade com o projecto de diploma que estamos a apreciar, fazem o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Ora bem, Srs. Deputados, estamos aqui a trabalhar há mais de duas horas e meia e penso que é altura de fazermos um intervalo de 30 minutos. Depois estaremos aqui presentes, para apreciarmos na generalidade os dois artigos e aqueles em que se desdobra o diploma em apreciação.

Estão suspensos os trabalhos.

(Eram 17. 40 horas)

Presidente: Estão reabertos os trabalhos.

(Eram 18. 10 horas)

Vamos, então, dar início à apreciação na especialidade do projecto de Decreto Regional, visando alterar as normas sobre o arrendamento rural. O projecto, como os Srs. Deputados estarão recordados, tem apenas dois artigos, só que o primeiro destes artigos implica a alteração de doze, o aditamento de três, nova redacção para uns números, substituição de outros e de alíneas e ainda aditamentos.

Isto quer dizer que na especialidade e relativamente ao artigo 1º, vamos obviamente subdividi-lo em cada um dos artigos do diploma base, sobre o qual o mesmo incide. Assim sendo, vamos passar à leitura do artigo 1º do projecto em apreciação, mas apenas do artigo 1º, na parte em que se refere ao artigo 3º do diploma base, depois passaremos ao artigo 5º e aos artigos novos aditados e, portanto, vamos ler o corpo do artigo 1º e a parte relativa ao artigo 3º do diploma base.

Secretário: Artigo 1º

(Foi lido)

Presidente: Srs. Deputados, sobre este projecto de alteração ao artigo 3º do Decreto-Regional 11-77-A, existem duas propostas de alteração na Mesa. A primeira, vem do Grupo Parlamentar do PSD e diz respeito ao nº 4 do texto apresentado, como novo, pelo projecto e diz o seguinte:

(Foi lido)

A diferença está, portanto, na área de terreno a que se refere este número 4, no projecto estão 3 ha e nesta proposta de alteração está de 1 ha, é portanto restritivo.

Há uma proposta de alteração do Sr. Deputado do CDS, que é uma alteração de fundo, visto que visa alterar todo o artigo 3º na forma apresentada pelo projecto. É nos seguintes termos:

(Foi lida)

Pois bem, sobre o texto do corpo do artigo 1º, sobre o texto projectado para o artigo 3º do Decreto-Regional

11-77-A e sobre as duas propostas de alteração do projecto, no que respeita a este artigo 3º que acabei de ler, declaro aberta a discussão, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Mendonça.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Uma intervenção muitíssimo breve, essencialmente dirigida ao Sr. Deputado Borges de Carvalho, na medida em que, é ele o proponente do presente projecto. Queria que realmente me fosse explicado o seguinte:

O nº 1, do artigo em questão, diz atenuadamente que:

«1º Salvo para fins industriais, ou como mero aproveitamento de excedentes de cultura, a venda sistemática de cortes de erva é proibida».

Isto é uma questão que, segundo me apercebi pela leitura do Diário das Sessões quando da aprovação do Decreto Regional 11-77-A, foi bastante debatida aqui na Assembleia. Eu perguntava qual é realmente a vantagem, que o Sr. Deputado vê, em estar aqui inserido o adjectivo sistemática, tanto mais que o Sr. Deputado sabe muito melhor do que eu, que a filosofia jurídica, em matéria de interpretação de alguns termos, dá origem precisamente a medidas perfeitamente contraditórias e que, por vezes, são difíceis de ultrapassar os problemas que cada interpretação levanta.

Apercebi-me também pela leitura do Diário das Sessões, que a questão do adjectivo sistemático ou venda sistemática caberia aos tribunais, bem como a resolução do âmbito em que poderá ser interpretado o termo em causa. Ora, a situação dos nossos tribunais, já foi justíssimas vezes aqui levantada e todos nós, nomeadamente nós, sabemos em que estado eles se encontram. Efectivamente, salvaguardando a questão que já foi referida pelo Sr. Deputado, de que as comissões ficariam cometidas de determinadas competências para a resolução de questões desta natureza.

No entanto, o nosso Grupo Parlamentar, na sua globalidade, pensa que, a manter-se a questão de venda sistemática, poderá efectivamente dar azo a interpretações bastante lactas, contraditórias e que poderão prejudicar, muito, aquilo que efectivamente se pretende com a matéria inserida neste preceito.

Presidente: O Sr. Deputado Borges de Carvalho quer usar da palavra para responder a esta pergunta? Tem a palavra para o efeito.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu aproveitaria a ocasião para, em primeiro lugar, responder a uma pergunta que, sobre este artigo na generalidade, me foi posta pelo Sr. Deputado Fernando Monteiro. Portanto, a parceria agrícola é o contrato que se verifica quando uma pessoa dá a outra algum prédio rústico para ser cultivado por quem o recebe, mediante o pagamento de uma quota de frutos do modo que entre si acordarem. Este contrato da parceria agrícola, desapareceu da legislação portuguesa com a lei de arrendamento rural nº 2 114 de 15 de Junho de 1962. A partir de então em toda a legislação portuguesa, manteve-se a proibição do contrato da parceria agrícola. Eu penso que, seria uma contradição num documento deste teor, nós omitirmos a parceria agrícola e, sobre este assunto, não adiantaria mais nada uma vez que já me

referi sobre ele.

Relativamente à questão posta pelo Sr. Deputado Carlos Mendonça, eu penso que, efectivamente, o problema reveste alguma delicadeza. No entanto, nós não pretendemos, com este termo, alterar a lei e se falo é pela experiência que tenho do assunto em causa.

Nós, aqui, queremos salvaguardar uma hipótese, que é a do lavrador normal ter possibilidade de vender os excedentes de cultura.

Como sabem, e suponho que todas as pessoas são sensíveis a isso, estão presentes alguns lavradores nesta Câmara e, como é do conhecimento de todos, há determinadas épocas do ano em que alguns lavradores — e nomeadamente isso até aconteceu mais com os pequenos e médios lavradores — resta, sobretudo nos meses de Março, Abril e Maio, um corte de comida, que até reveste a natureza de trevo, ou erva da casta, ou favas, ou tremoço.

É necessário na nossa opinião, e na minha, salvaguardar essa hipótese, para que não se considere isso uma venda de corte de ervas que fica proibida aqui. O que fica proibido é o que se entende por venda sistemática que é a pessoa que por sistema faz a venda do corte de erva e não aquele que, excepcionalmente por excedentes, vende cortes de erva. A aplicação concreta que conheço deste assunto já aconteceu, por exemplo, com um proprietário que vendia por sistema o corte de erva. E então o que é que aconteceu? O comprador da erva, ao abrigo do nº 3 deste artigo, veio reivindicar o direito ao arrendamento, que felizmente lhe foi consagrado. Esta terminologia é para salvaguardar a hipótese, que se admite, de vender os excedentes. Por outro lado, conjugando este princípio com o nº 4, que é a excepção que se admite e que foi reduzida precisamente para abranger só os pequenos proprietários, penso que, se conjugarmos esta excepção com a regra, verifica-se precisamente que só é admissível o corte de ervas e a venda a título excepcional, como excedente. No entanto, se houver um termo que expresse melhor a ideia, da minha parte não haverá qualquer dúvida em aceitar esse mesmo termo.

Quero desde já manifestar, em nome do meu Grupo Parlamentar, que não estaremos, de acordo com o Sr. Deputado Fernando Monteiro, em admitir a venda do corte de erva como princípio, porque estamos convencidos que isso iria dar uma destabilização nas relações de arrendamento e que iria provocar muito a lavoura e aqueles que nela trabalham e, por isto mesmo, não podemos aceitar, de modo algum, o princípio da venda de corte de ervas, deixando à liberdade contratual precisamente este princípio que, em nosso entender, é fundamental e é um dos artigos que faz parte desta lei. Só admitimos aquela excepção como eu referi pois, em termos técnicos, não me parece que seja uma excepção brilhante, no entanto, talvez por razões de ordem social, deveria ser consagrado na lei.

Presidente: Eu não sei quem é que levantou a mão primeiro? O Sr. Deputado Carlos Mendonça, faz favor, tem a palavra.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Estive bastante atento à exposição do Sr. Deputado Borges de Carvalho. Penso que inclusivamente, deixou pers-

pectiva para uma eventual alteração e, se bem depreendi da sua exposição, o que realmente nós entendemos é que a supressão do termo sistemático, se o não for, eventualmente, se o consenso não me permitir tal supressão ou sua substituição por um termo que não seja tão chocante e não dê origem à tal ambiguidade de interpretação que eu na primeira intervenção referi. Portanto, a nossa primeira posição é efectivamente que pretenderíamos a supressão do termo sistemático, que estava a salvaguardar a tal medida de excepção para a venda e aqui, efectivamente, consideramos deva ficar consagrada.

Presidente: O Sr. Deputado Carlos Bettencourt pede a palavra para a sequência da intervenção do Sr. Deputado Carlos Mendonça. Tem a palavra.

Deputado Carlos Bettencourt (PSD): Bem, eu não pensava intervir neste debate. No entanto, afigura-se-me que nunca é demais, em diploma desta natureza, incluir palavras que possam explicitar melhor o entendimento que se possa dar às disposições legais de qualquer diploma. Eu posso citar aqui um caso que se passou comigo, como advogado, logo que foi publicada a primeira lei do sub-arrendamento rural e destinava-se precisamente a consulta, a saber como é que o senhorio poderia sofismar a lei, fugindo ao tal contrato de arrendamento, e então sugeria a venda de corte de ervas. Portanto, em vez de eu fazer o contrato de arrendamento, o arrendatário dirigia-se ao senhorio e propunha-se tomar de arrendamento a propriedade e o senhorio dizia pura e simplesmente que sim e eu em vez de arrendar a propriedade, vendo aos cortes e, como era sempre o mesmo rendeiro, cá estava o contrato de arrendamento que não existia; existia era o da venda de cortes de erva. Por isso, é que a frase «sistemático» faz compreender que havia ali uma premência, que era por sistema. A pessoa diz que por sistema faz isto, o que quer dizer que era repetidamente e, então estava encontrada a forma de sofismar a lei e eu, aliás, sem ter ainda o entendimento seguro sobre o assunto, entendi logo que não podia ser, porque eles estão a sofismar a lei e até a camuflar e, portanto, no caso do assunto ser remetido a tribunal poderia vir a ser proferida uma decisão que lhes fosse adversa e, por essa razão, dei o conselho de que não fizessem tal. É por isso que me parece que o termo «sistemática», vem precisamente demonstrar que se o corte de ervas se fizer uma vez, esporadicamente, pois não está aqui abrangido, mas se for por sistema, quer dizer repetidamente, então sim, estamos caídos na tal proibição e aí não é só isso, porque há uma actuação que pretende camuflar o tal arrendamento por forma indirecta.

Presidente: Eu penso, sem querer lançar achas para a fogueira nem intervir no debate, que o problema se reduz a isto:

Depois de tomada em consideração a ressalva de fins industriais, depois de tomada em consideração a outra ressalva do mero aproveitamento de excedentes de cultura, se ainda há espaço para uma venda de cortes de erva que não seja sistemática. Eu penso que isto é que é o problema. Venda sistemática é venda por sistema, venda por sistema é venda, digamos, com carácter mínimo de continuidade e o que se pergunta, suponho eu — e penso que é um assunto que merece ser reflectido — é se haverá necessidade deste quali-

ficativo sistemático, que é um qualificativo restritivo, quando já existem antes duas excepções. Pergunta-se se depois de tirados os fins industriais, porque isso é permitido, depois de tirar o mero aproveitamento de excedentes de cultura, que também é restritivo, o que resta da venda de cortes de erva, ainda há que distinguir entre venda sistemática e venda ocasional? Mas o que é a venda ocasional, se não for para fins industriais ou se não for para aproveitamento de cultura? Penso que este é que é o problema e eu não estou a tentar dar soluções, estou a tentar sistematizar as dúvidas, é só isso.

O Sr. Deputado Fernando Monteiro pede a palavra para intervir no debate. Tem a palavra.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu gostaria de fazer algumas achegas e até porque, estando aqui não só juristas peritos ou lavradores e agricultores, eu teria que pôr alguns problemas. Naturalmente, quando se fala em erva, fala-se em cultura que não produz grão, pode produzir semente, mas não produz grão. E estou a recordar-me do caso da luzerna da Terceira, mas há mais, há o bercim, a própria erva castelhana que pode ser cultivada com essa finalidade. Não vejo qual a necessidade de proibir isto, é um aspecto até na defesa da minha proposta e, uma vez esclarecido — pois eu não preciso ter uma proposta, preciso é ser esclarecido — era o caminho que eu via melhor para solucionar o problema e, por isso, é que eu gostaria de ouvir as pessoas que defendem a outra parte. Porque é que é necessário considerar proibido o sistema de corte de erva e de venda do corte de erva quando, muitas vezes, isso é a produção dum produto que se destina a ferrar, a silar e que se destina a fazer a cobertura de períodos em que há menos erva?

Eu posso repetir, se o Sr. Presidente me permite e, julgo que é um bocadinho importante, porque estou a falar com pessoas que percebem do assunto.

Nós temos vários casos que se enquadram neste artigo nº 3 como sejam a luzerna da Terceira, o bercim de quase todas as ilhas, a erva castelhana e outras que têm um crescimento muito para além daquilo que é o normal da cultura do prado permanente e, portanto, pegando só no assunto que é a luzerna — que até pode ter sete cortes anuais — qualquer pessoa, que faça a exploração dum luzernal, corta sete vezes e pode explorar o luzernal para a finalidade de venda, não prejudica nem cria problemas nenhuns de desestabilização da pecuária açoriana. Este aspecto tem sido considerado ou foi considerado na vossa visão do problema? É uma pergunta que faço uma vez que dei uma achega. Por outro lado, considero que a erva é uma produção como outra qualquer, já não indo para o problema da produção das ervas de corte, mas da exploração da erva do prado permanente feita de duas formas: uma comida directamente pelo animal, outra cortada para venda para o exterior. Onde é que está a necessidade de proibir este fenómeno, isto em que é que prejudica o equilíbrio existente no sector pecuário? Eu não estou a ver bem e, se houver alguém que me sugira ideias, eu agradeço. A partir deste momento deixa de haver razão para a minha proposta de alternativa.

Presidente: Continua a discussão. Tem a palavra o Sr.

Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu penso que, de facto, a palavra «sistemático» pode perfeitamente desaparecer porque daí não vem mal nenhum, porquanto está salvaguardado o aproveitamento de excedentes de cultura, salvaguarda as intenções que nós temos aqui e, portanto é a venda de cortes de erva que é proibida. Sendo excedente de cultura, pode perfeitamente ser vendido. Claro que o excedente que, como a própria palavra o diz, reveste carácter excepcional porque, quando fôr regra, é evidente que o rendeiro poderá usar e deve usar e oxalá que use o previsto no número 3 do artigo 3º.

Em relação ao Sr. Deputado Fernando Monteiro, quando referi pôr em causa e destabilizador, refiro-me a excepção que nós propomos aqui no número 4 e em que, qualquer pessoa que tenha precisamente 10 alqueires na sua totalidade, pode reivindicar a terra para si e passar a explorá-la, nomeadamente através da venda de cortes de erva sistematicamente, ou como queiram e se não quiserem sistematicamente, também não interessa, a vender os cortes de erva. Olhe, se nós fossemos permitir isto por regra, daqui a dias teríamos dezenas, centenas, milhares de denúncias de contratos a rendeiros que exploram directamente, e até quase exclusivamente, a terra por si, através da sua família e é necessário não esquecer que 70 ou 75 por cento das nossas explorações são de dimensão relativamente pequenas. Assim teríamos umas centenas ou milhares de denúncias de contrato por parte de senhorios, que queriam a terra para si, para fazer a venda do corte de erva, porque toda a gente sabe muito bem que a venda de corte de erva, em princípio, e neste momento, dá muito mais dinheiro do que ter a terra arrendada.

No entanto, isso equivale a dizer que dá-se cabo do rendeiro. E porque é que se dá cabo do rendeiro? Porque se dá cabo da estabilidade do contrato da sua exploração, porque o senhorio hoje pode vender a A, mas amanhã pode já vender a B e, portanto, isso não lhe permite o mínimo de estabilidade da sua exploração pecuária, daí que, nós não podemos admitir, de modo algum, a venda de corte de erva como regra. Admitimos aqui, excepcionalmente, e como já referi, os pequenos proprietários, que são pessoas que me parece também devemos ter em conta nesta situação transitória e nas dificuldades presentes. Daí que, nós mantemos a nossa proposta tal qual como a fizemos, aceitando que, de facto, a palavra «sistemática» desapareça.

Presidente: O Sr. Deputado Fernando Monteiro quer pedir mais um esclarecimento. Tem a palavra para formular a sua pergunta.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Colega Borges de Carvalho, eu queria fazer-lhe esta pergunta: o agente económico, que está em jogo no nº 1, é o rendeiro ou o senhorio?

Se for o senhorio, eu não vejo até hipótese nenhuma de proibição, se for o rendeiro, naturalmente tudo dependerá dum contrato de arrendamento. Se num contrato de arrendamento, como prevê o artigo 17º é possível haver a rescisão por parte do senhorio, deve ficar expresso esse facto no contrato de arrendamento, não vindo a necessidade deste número. Uma vez que me seja provada esta necessidade,

mas por uma forma directa, que é como eu desejava para ficar esclarecido, então mantenho a promessa de retirar a minha proposta.

Presidente: O Sr. Deputado Borges de Carvalho pretende responder. Tem a palavra.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A resposta é muito simples, quanto à dicotomia que me põem entre senhorio e rendeiro. Isto, aqui, visa fundamentalmente aquele que trabalha a terra. Em relação ao problema que me põe sobre o artigo 17.º e quanto à rescisão do contrato, penso que, de facto, deixando totalmente à liberdade contratual um problema destes, ia causar um grave problema na relação de arrendamento entre as pessoas e daí que nós não possamos aceitar essa liberdade neste caso concreto.

Presidente: Eu posso dar uma informação técnica ao Sr. Deputado Fernando Monteiro. Eu penso que o problema será o seguinte; venha o que vier a estabelecer-se, parece que há aqui uma linha que nos diz, a partir de um determinado número de actos considera-se que tudo se passa como se houvesse um arrendamento e quem diz um arrendamento, diz um sub-arrendamento. Isto pode significar o seguinte: se um rendeiro desatar a vender cortes de ervas pode considerar-se que no fundo, fez como que um sub-arrendamento e isso poderá, por seu turno, funcionar como um fundamento de rescisão do contrato, sendo invocado não propriamente por aquele que está a comprar-lhe a erva, mas pelo senhorio que diz que aquilo que ele está a fazer, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º, é equiparável a um arrendamento e, com base nesse fundamento, pedir a rescisão do contrato por um sub-arrendamento ilegal. Não sei se me estou a fazer compreender.

Continua a discussão.

(Pausa)

Não há mais intervenientes, vamos passar a votar. Eu julgo ter compreendido que há uma proposta de eliminação da palavra «sistemático» no n.º 1 do artigo 3.º.

Ora bem, a primeira proposta que aqui chegou foi a proposta do CDS, que, aliás, diz respeito a todo o artigo 3.º e é a primeira que vai ser apreciada.

O Sr. Deputado mantém a proposta ou retira-a?

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Mantenho a proposta.

Presidente: Portanto, vamos votar a proposta do CDS, para um novo texto para o artigo 3.º do Decreto-Regional 11-77-A. Os Srs. Deputados que concordam com o texto proposto pelo CDS, fazem o favor de se manter como se encontram. Os Srs. Deputados que votam contra, fazem o favor de se sentar.

Secretário: A proposta foi rejeitada com 24 votos contra do PSD, 9 votos contra do PS e 1 voto a favor do CDS.

Presidente: Vamos agora votar o n.º 1 do projecto, de acordo com o que aqui foi agora acabado de dizer, ou seja, tal como está no texto, mas com a supressão da palavra «sistemática» e que entendo como uma modificação introduzida pelo próprio proponente. Votaremos assim o n.º 1 nos seguintes termos:

(Foi lido)

Os Srs. Deputados que concordam com este texto para o n.º 1, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Aprovada por unanimidade.

Presidente: Agora vamos votar em conjunto, porque não suscitaram problemas, os números 2 e 3 do texto do projecto.

Os Srs. Deputados que concordam com os números 2 e 3, fazem o favor de se manter como se encontram.

O Sr. Deputado que se abstém, faz o favor de se sentar.

Secretário: Foi aprovado com 24 votos a favor do PSD, 9 votos a favor do PS e 1 abstenção do CDS.

Presidente: Vamos, finalmente, votar o número 4, segundo a proposta de alteração aqui presente, apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD, que é aquela que mudou de 3 ha para 1 ha.

Os Srs. Deputados que concordam com este texto para o número 4, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovado com 24 votos a favor do PSD, 9 votos a favor do PS e 1 abstenção do CDS.

Presidente: Vamos agora passar a apreciar o texto que é apresentado no projecto para o artigo 5.º. Vai ser lido.

Secretário: Artigo 5.º.

(Foi lido)

Presidente: Srs. Deputados, existe uma proposta de aditamento de um novo número que, nesta mesma proposta, indica como sendo o número 4, mas eu chamar-lhe-ia talvez o número 3-A. Há aqui, portanto, uma sugestão da sua eventual inserção futura, que diz assim: «3-A. Os arrendamentos rurais não estão sujeitos a registo predial». E depois passa-se para o número 5, que corresponde ao 4 do texto constante do projecto.

Ora bem, sobre este texto do projecto relativo ao artigo 5.º e sobre esta proposta de aditamento do número 3-A, de claro aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Mendonça.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É também uma questão muito breve dirigida ali ao proponente, porquanto em termos comparativos do projecto em análise e do diploma que ainda neste momento se encontra em vigor, vemos que o mesmo diploma possui um número 5, o qual leio para melhor inserção do caso neste aspecto. Diz que, «no caso de não cumprimento do disposto no número 2, o senhorio ficará ainda sujeito a pagamento de multa, igual ao triplo da renda correspondente aos meses completos de duração de um cumprimento que lhe foi imputável, a qual constitui receita da Região».

Eu perguntaria ao Sr. Deputado dr. Borges de Carvalho, o porquê da não inserção deste preceito no projecto que neste momento se encontra em discussão.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Aproveito a ocasião para justificar também a proposta de aditamento.

Relativamente à supressão desse último número, do artigo 5.º existente, a razão é simples: em primeiro lugar ela nunca foi cumprida; em segundo lugar penso que, e pela experiência que tenho, ela fomentou por vezes que o contrato

não fosse feito, que é que acontece? As pessoas, segundo a lei vigente, tinham 90 dias para reduzir a escrito o contrato. Algumas como se sabe normalmente nestas coisas, não o cumpriram dentro deste prazo e, perante essa situação, receram fazê-lo, pois havia os boatos que se pagava cinco contos, pagava-se dez, pagava-se vinte, pagava-se trinta.

Portanto, por um lado, ela de facto nunca funcionou e, por outro lado, parece-me que ela funcionava mais como um factor contra a redução a escrito do que a favor da redução a escrito. Como o princípio fundamental que nós queremos salvaguardar aqui é, de facto, a redução a escrito do contrato, eu entendo que deve ser suprimido esse número que consagra essa penalização.

Relativamente ao aditamento, acho que a supressão disto, também é contraproducente porque, se habitualmente se viesse a impôr, a deduzir ou interpretar que de facto deviam estar sujeitos a registos, isso dificultaria cada vez mais a redução a escrito do contrato, e o propósito que nos move aqui, dentro deste artigo, é que de facto toda a gente reduza a escrito o contrato, porque é a maneira mais prática de salvaguardar os direitos das partes e da lei ser integralmente cumprida, daí as razões porque, por um lado se supriu este número 6 que existia e por outro lado se introduz agora este número 4.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Mendonça.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Quanto ao aspecto do aditamento que está proposto para a questão do registo, eu penso que, se não me falha a memória, na própria lei que especifica o registo predial, há um artigo que diz quais os contratos que são efectivamente obrigatórios de registo e também, se não estou errado, penso, que só aqueles contratos de arrendamento rural, que são celebrados pelo prazo superior a 20 anos, é que são de registo obrigatório.

Se há um contrato desta natureza, e cujo prazo é de 3 anos, penso que não haverá a necessidade de ficar implícito este aditamento, porque resulta duma lei específica para o registo predial que diz que é só para aqueles que foram celebrados pelo prazo superior a 20 anos. Isto é uma questão meramente técnica e eu penso que, na minha limitada capacidade de interpretação, é uma coisa que no fundo não será, digamos, uma aplicação tão prática quanto eventualmente se possa desejar.

Quanto ao facto de manter a supressão do número 5 do artigo 5º, realmente, até certo ponto, estou de acordo com o Sr. Deputado quando diz que ele possa ter funcionado com sentido inverso. O que é um facto, é que ele não existindo, as pessoas — nem todos efectivamente — não terão entregue a declaração pelo motivo que invocou, mas eventualmente, por ter feito o contrato e não ter entregue a declaração e, se não tiver uma sanção para essa sua actuação, então estão perfeitamente libertos de qualquer punição para este aspecto. É esta a minha posição.

Presidente: Eu também queria pedir aos Srs. Deputados que ponderassem aqui um assunto que me está a fazer uma certa confusão e que diz respeito ao segundo parágrafo do

número 4 do artigo 5º e que é a presunção da falta ou a presunção da imputação da falta. Está aqui, e aparece depois no número 3 do artigo 5-A.

Haverá interesse em que se reproduzam em dois artigos seguidos as mesmas afirmações, ou não haverá alguma coisa que está a mais?

Eu desconfio que estará a mais esta segunda parte do número 4, porque, se a memória não me falha, no caso do 11-77-A, isto existia justamente para aplicação daquela sanção pecuniária que agora se faz desaparecer. De maneira que eu penso que isto deixa de ter razão de ser no fim do número 4, e pergunto se mesmo para o número 5-A, será de verdadeiro interesse esta presunção sobretudo no que diz respeito ao prazo de 30 dias. A dúvida que ponho é esta: no caso de se criar um mecanismo de suprimento de consentimento de via judicial, é preciso esperar 30 dias para poder invocar esta presunção? Penso que não é. E se não é, para que é que se fala em 30 dias?

Não sei se me estou a fazer compreender. Deixo isto à consideração dos Srs. Deputados.

Deputado Borges de Carvalho (PDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Relativamente ao problema do registo, o Sr. Deputado tem toda a razão. Só que eu poderia lembrar que o meu projecto não tem isso, mas como na lei actual está consagrada essa cláusula como está igualmente na lei da Assembleia da República e até nos projectos da revisão Constitucional, penso que não há mal nenhum em aqui ficar estabelecido, se bem que em termos rigorosamente técnicos não devesse estar. Mas parece-me que por aí não haverá mal nenhum e não se suscitirão quaisquer problemas.

Relativamente à «presunção», e ao problema colocado neste momento pelo Presidente da Assembleia, inclino-me de facto para que seja suprimido a «presunção» no actual número 4, embora no número 3 do artigo 5-A, eu não me incline muito para a supressão porque, parece-me, que a pessoa, uma vez que seja notificada para reduzir a escrito o contrato, também merece ter um prazo para dar a respectiva resposta. Parece-me que 30 dias não é muito para o efeito e, por outro lado, suponho que este prazo é um prazo regularmente usado no nosso direito.

Presidente: Eu sobre este assunto posso fazer mais uma observação quando chegarmos realmente ao aditamento. É uma pergunta de ordem estritamente prática, de maneira que eu estou a entender, que o Sr. Deputado formaliza, digamos, a eliminação da parte final do número 4 do seu projecto. Vamos tomar isso em consideração.

Continua a discussão.

(Pausa).

Pois muito bem, Srs. Deputados, terminou a discussão. Vamos votar o texto do artigo 5º.

Peço desculpa. O Sr. Deputado Borges de Carvalho pede a palavra para?

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É só um pequeno pormenor.

Presidente: Para um esclarecimento complementar, tem a palavra.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): É que, quanto à sanção, ela já existe que é precisamente o actual número 4.

Presidente: É a sanção civil, não é pecuniária, mas é a sanção da nulidade ou da ineficácia.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): No entanto, se acharem que é algo de indispensável, não temos nada de especial a opôr. Penso que tem funcionado em termos negativos e daí a minha proposta no sentido de haver a supressão.

Presidente: Pois bem, penso que agora já está o assunto suficientemente esclarecido. Vamos votar então o artigo 5.º nos seus quatro números — entendido que o número 4 não inclui o último período que foi retirado pelo autor do projecto — e depois votaremos o número que se apresenta como aditamento.

Assim, os Srs. Deputados que concordam com os quatro números deste artigo 5.º do projecto, tomando em consideração a supressão do período final do número 4, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Passamos agora a votar a proposta de aditamento de um número, que seria o 3-A do arrendamento rural e não sujeito a registo predial.

Os Srs. Deputados que concordam com a proposta de aditamento a este mesmo artigo, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Agora vamos apreciar um novo artigo, que seria o 5-A e que é o que vem a seguir neste texto do projecto. Vai ser lido.

Secretário: Artigo 5-A.

(Foi lido).

Presidente: Pois bem, Srs. Deputados, sobre este texto que se apresenta como projecto dum novo artigo, o 5-A, declaro aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): É para uma pergunta ao autor do projecto.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Eu perguntaria se um recibo devidamente autenticado não é suficiente prova para substituir este artigo 5.º.

Presidente: O Sr. Deputado Borges de Carvalho pretende responder? Tem a palavra.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu, em primeiro lugar, tenho de pedir desculpa, porque não vejo relação do recibo com a matéria do artigo 5-A. O recibo pode ser a prova como de facto, a pessoa paga a sua renda e, eventualmente, tem um contrato verbal com outra pessoa, só que, como verifica, nós estabelecemos como regra a obrigatoriedade da redução a escrito do contrato e aquilo que se estabelece é a possibilidade de uma das partes recorrer ao tribunal para suprir precisamente o contrato. É uma supressão da vontade da parte que se recusa a fazer o contrato.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Dá licença, Sr. Presidente? A pergunta é se em falta de prova do contrato, pode a mesma ser suprida por um recibo.

Presidente: O Sr. Deputado Fernando Monteiro permi-

te que eu dê aqui uma ajuda? Eu penso que tudo vai depender do teor do recibo e, em parte, do critério dum eventual colaborador.

Efectivamente, parece-me — isto é uma opinião pessoal — que se houver um recibo que diga «recebi do sr. fulano de tal, a importância de tal, correspondente à renda do prédio tal de que ele é meu rendeiro» eu penso, que numa acção judicial apropriada, a apresentação dum documento desta natureza pode ser um elemento provatório decisivo, no sentido de permitir ao tribunal concluir, a partir daquele elemento, que efectivamente o contrato existe, mas vai depender muito do critério do julgador e da maneira como o recibo tiver explicitado.

O recibo é um documento meramente particular e não creio, portanto, que possamos concluir que, pelo simples facto de haver um recibo de renda que pode ser muito pouco claro, possamos dizer que há um documento que substitua o documento escrito de arrendamento. Não; o que pode é ser um documento a apresentar, eventualmente, perante o tribunal e que facilitará mais ou menos a sua decisão, no sentido de declarar que existe efectivamente um contrato. Não sei se me estou a fazer compreender.

Portanto, nunca substituirá o documento escrito que falta. Pode é, eventualmente, vir a facilitar a prova que terá, em qualquer caso, de ser feita em juízo, suponho que é isto. Agora, se vai facilitar mais ou menos, isso dependerá, inclusivamente, do grau de explicitação que constar do próprio recibo.

Continua a discussão. O Sr. Deputado Borges de Carvalho pede a palavra.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Há pouco, percebi que o Presidente da Mesa tinha qual-quer sugestão relativamente ao número 3 do artigo 5-A.

Presidente: Eu não queria adiantar muito mas, efectivamente que, desde o momento que se abriu a possibilidade de suprimento judicial, a falta de forma perde muito, ainda que não perca completamente o seu valor. A regra sobre a «presunção» existia no tempo em que tipificava uma outra espécie de sanção para a falta de documento escrito, sanção que era nomeadamente pecuniária. Assim, pois, fica de pé a existência de uma presunção que será, obviamente, uma presunção juris mas apenas juristante, não é verdade?

O que me estava a fazer uma certa impressão era a exigência do prazo de 30 dias, que é como quem diz, se não tiverem decorridos os 30 dias a «presunção» não funciona e aí é que eu vejo uma dificuldade e imaginemos que foi punida. Efectivamente, a redução a escrito não foi objecto de uma anuência e, entretanto, suscitou-se uma necessidade de em juízo, e eventualmente em contestação, invocar a essência do contrato. Não decorreram ainda os 30 dias e parece que, assim, nos termos do número 3, não se está ainda em condições de poder invocar a «presunção». Isto, também, me parece tão pouco decisivo que, não creio, que faça mal maior, de maneira que eu não faço disto cavalo de batalha, era apenas a dúvida que eu desejaria pôr, mas não creio que vá afectar em nada o fundo da questão.

O Sr. Deputado faça favor, se quiser dar algum esclare-

cimento.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Penso que, de facto, a hipótese que foi posta pelo Presidente da Assembleia não se verificará na prática, porque só se verificaria se, eventualmente, a pessoa que fez a notificação para redigir o contrato a escrito se visse obrigado a contestar uma acção posta pelo senhorio. Ora, se o senhorio põe uma acção ou é para reduzir a escrito, ou para discutir a questão, de maneira que, não inviabiliza a defesa do rendeiro. Por outro lado, o que acho que põe em causa é precisamente a acção inconcebível por parte do senhorio.

No entanto, sabemos perfeitamente que tudo é possível, mas esse facto, em minha opinião, não deve levar a que nós retiremos daqui uma presunção juristante, relativamente àquele que é o contraente e que, efectivamente não quer reduzir o contrato a escrito.

Presidente: Pela minha parte estou esclarecido.

Continua a discussão.

(Pausa)

Não há mais intervenientes, vamos passar a votar. Como não existem propostas, penso que não haverá inconveniente em que votemos na sua globalidade esta parte do projecto, respeitante ao artigo 5.º-A.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto deste novo artigo, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Agora vamos passar à leitura do texto apresentado pelo artigo 9.º.

Secretário: Artigo 9.º

(Foi lido)

Presidente: Sobre este artigo 9.º temos aqui duas propostas de alteração, a primeira, cronologicamente aqui chegada, é do CDS e apresenta um novo texto do seguinte teor:

(Foi lida)

Do Grupo Parlamentar do PSD, há propostas de alteração aos dois primeiros números do texto relativo ao artigo 9.º. Relativamente ao n.º 1 propõe-se agora o seguinte texto:

(Foi lido)

Parece haver aqui, portanto, um aditamento, quanto a serem ouvidas também as Associações de Agricultores. Pergunto se não seria bom pôr estas últimas, para tornar claro que isto não tem nada que ver com as Assembleias Municipais. É que poderá vir a entender-se que isto tanto se aplica às Associações como se aplica às Assembleias, é uma sugestão. Passo agora a ler a proposta relativa ao n.º 2:

(Foi lida)

Portanto, temos duas propostas de alteração, ampliando o esquema de funcionamento e até de consulta que está previsto no projecto.

Ora bem, sobre o artigo 9.º do projecto, nos seus três números e sobre estas propostas de alteração, tanto a do CDS como a do PSD, declaro aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Julgo que, para facilitar a sequência dos trabalhos, eu perguntaria por que não fui esclarecido, suficientemente,

pelo autor do projecto, e que agora, também, deve estar dentro do assunto da proposta de alternativa a função da Comissão Concelhia.

Presidente: Penso que a Comissão Concelhia está prevista num outro artigo, não será?

Aqui é só as fixações de preços.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Não está concebido. Agora, a segunda pergunta era esta e é um pedido de esclarecimento:

Se duas Assembleias Municipais — não pensando agora nas associações de dois concelhos limítrofes — estabelecerem como existe, por exemplo, nos Biscoitos e na fronteira que faz com os Biscoitos, boas rendas de terra também contíguas, uma de 1 200\$00 e outra de 1 800\$00, não se estará perante uma situação de arbitragem?

Qual é o papel que a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas poderá ter para corrigir eventuais anomalias que surjam com estes dois pareceres de renda?

A partir deste esclarecimento, naturalmente retirarei a minha proposta ou manterei.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho, se entender responder a estas perguntas.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É muito rapidamente, como é evidente.

Quem fixa a renda é o Governo Regional, através da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas e por Portaria, só que, nós impomos aqui, que haja a audição das Assembleias Municipais, bem como das Associações de Agricultores. Qual a razão?

Pensamos nós, e temos de facto em conta que o sector da Agricultura e Pescas do Governo Regional tem conhecimento das realidades com toda a propriedade e achamos que, a Assembleia Municipal, que é constituída por todos os Presidentes das Juntas de Freguesia com elementos de todo o Concelho, pode perfeitamente, e dá de certeza, um indicativo extremamente importante para o sector da Agricultura e Pescas. Além disso, também pensamos que as Associações de Agricultores, que são as pessoas directamente envolvidas no processo e directamente interessadas no assunto, podem dar um indicativo extremamente importante para o Governo Regional, e que, de facto, esta audição das Assembleias Municipais e das Associações de Agricultores, vai ser um contributo extremamente positivo para que a Portaria da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas corresponda, o melhor possível, às realidades concretas.

Presidente: O Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas deseja fazer uma intervenção sobre este assunto. Tem a palavra para o efeito.

Secretário Regional da Agricultura e Pescas, (Adolfo Lima): Eu só queria chamar a atenção para a proposta que vem do Grupo Parlamentar do PSD para a inclusão das Associações de Agricultores. Eu chamo a atenção para isto, porque toda a gente fala na caminhada para a CEE, toda a gente fala das Associações de Agricultores, mas esta é a primeira vez que um diploma, que vai sair desta Casa, dá o direito a estas Associações de se pronunciarem sobre matéria em que são efectivamente os mais interessados.

Não há dúvida nenhuma de que isto é um passo impor-

tante, em termos legislativos, na caminhada para a CEE e na conferência às Associações de Agricultores daquele poder que elas devem ter, de se auto-organizarem e de, efectivamente, serem uma entidade dialogante com o Governo nestas matérias que lhe dizem directamente respeito.

Presidente: O Sr. Deputado Fernando Monteiro tem a palavra.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Há uma coisa que me preocupa, que é o caso de haver pareceres diferentes de duas Assembleias. É que eu respeito muito os componentes das Assembleias, não ponho em jogo a sua idoneidade, mas pode haver pareceres diferentes de duas Assembleias, e, como é que a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas pode resolver o assunto?

Isto é um problema de melindre político. Pode resolver o assunto quando tiver duas opiniões diferentes, ou vai pôr uma outra arbitrariamente?

Presidente: O Sr. Secretário Regional pretende dar uma resposta? Tem a palavra para o efeito.

Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Adolfo Lima): Mal estaria a minha Secretaria se não fosse capaz de decidir perante uma matéria deste tipo. O conhecimento das margens brutas permite-nos, a nós efectivamente, ter uma capacidade técnica, clara e de decisão sobre a matéria agora aqui tratada pelo Sr. Deputado.

Presidente: O Sr. Deputado Carlos Mendonça pede a palavra. Tem-na para o efeito.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu lamento não ter aqui o texto da alteração, porquanto a observação que eu, neste momento, pretendo realizar baseia-se no seu conteúdo, mas eu creio que tenho mais ou menos a ideia do referido texto e, salvo erro, o mesmo diz que «a consulta será facultada» — penso que não é o termo facultada, mas que é mesmo um termo de exigência, não é verdade? — «às referidas comissões desde que essas comissões representem mais de 50%».

Presidente: «São ouvidas as respectivas Assembleias Municipais e as Associações de Agricultores sempre que estas últimas representem mais de 50% dos agricultores da sua área de acção».

Deputado Carlos César (PS): Ainda aqui há pouco foi dito, que nós temos uma população que anda na ordem dos 75% de população activa.

Presidente: Talvez está na ordem dos 40%.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Mas isto, em termos reais, representa muita gente. Sabemos a fraca representatividade que têm as ditas Associações e eu pergunto: ao impôr-se uma medida de 50% dessa população, que se dedica à actividade em causa, não se está, efectivamente, a pôr uma medida limitativa da intervenção dessas mesmas Associações que são representativas da grande maioria da população da nossa Região?

Acho que a percentagem é excessiva e que, a manter-se, corre o risco de não termos oportunidade a que as Associações tenham, efectivamente voz, em matéria que é fundamental para a economia deste sector da nossa população.

Presidente: O Sr. Secretário Regional penso que deseja responder a esta dúvida, que foi levantada pelo Sr. Deputa-

do Carlos Mendonça. Tem a palavra para o efeito.

Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Adolfo Lima): Eu não me queria sobrepôr às possíveis explicações que o Grupo Parlamentar do PSD possa querer introduzir nesta matéria, mas eu gostaria talvez de esclarecer o seguinte ponto.

É importante a sua pergunta e a sua dúvida, mas a inclusão de 50% fundamenta-se no seguinte. Quer dizer, as normas da CEE, efectivamente, impõem que uma Associação, para ser representativa, tem que representar pelo menos, no mínimo, 50% dos intervenientes no sector económico. Por outro lado, esta imposição tem, quanto a mim, um objectivo a médio prazo: é que as Associações para serem dinamizadas necessitam que as pessoas se entusiasmem com elas próprias, se filiem nessas Associações, participem na vida da Associação e esta medida, que vem pela primeira vez aqui consignada, ao exigir os 50% por um lado, encaixa-se naquilo que a CEE exige, por outro lado, faz com que os agricultores — eles próprios — sintam aquela necessidade de se filiarem na Associação para participarem na discussão que leva a um parecer que devem emitir, digamos que isto é um objectivo por um lado técnico mas, também, muito pedagógico em relação às Associações de Agricultores. De qualquer maneira, não me queria sobrepôr àquilo que o Grupo Parlamentar do PSD pensa sobre esta matéria e esta é a opinião da Secretaria.

Presidente: O Sr. Deputado Carlos Mendonça desejava fazer mais uma pergunta sobre o assunto. Faz favor, tem a palavra para o efeito.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A integração de Portugal na CEE é um tema tão debatido e que merece ser debatido. Simplesmente, não sabemos quando lá chegaremos e, se chegarmos, em que circunstâncias e quais os efeitos?

Isto seria um tema que daria discussão para muitas e longas horas, e penso que é uma discussão muito produtiva, mas não vamos cair neste âmbito.

Neste momento, nós estamos a fazer uma lei para ser cumprida, para ser posta em aplicação num prazo imediato e, penso, que temos que pôr os olhos é precisamente nos aspectos que nos assistem para o presente e não em termos de futuro, porque a nossa integração na CEE é indiscutivelmente um aspecto que tem que ser considerado em termos de futuro e que deve ser considerada pelos seus actos. Agora, a manter-se efectivamente, neste momento, a percentagem indicada na proposta, eu penso que é bastante prejudicial.

Presidente: Continua a discussão. O Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas deseja prestar um esclarecimento complementar? Tem a palavra para o efeito.

Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Adolfo Lima): O esclarecimento complementar era precisamente que, aceitando a sua crítica, em relação às dúvidas, em face à Integração Europeia e aquilo que mecia entre o momento da discussão de uma lei destas e esta integração, mantém-se, no entanto, na minha opinião pessoal é evidente, a validade do efeito didático-pedagógico e o que isto terá em relação

aos agricultores, quer dizer, forçá-los efectivamente a entenderem que só associando-se, eles poderão ser capazes de defenderem os seus legítimos interesses.

Uma Associação que representa 10 % da lavoura, não representa absolutamente nada. Ela terá que representar pelo menos 50 % dessa mesma lavoura para poder ter, quanto a mim, uma capacidade de opinião sobre matéria tão delicada.

E com este objectivo, se por acaso, amanhã, fossemos discutir um arrendamento qualquer e nenhuma das Associações tivesse em condições de o fazer porque não tinha efectivamente os tais 50 %, seria óptimo que, na próxima oportunidade, já aparecessem as Associações efectivamente dinamizadas por este facto.

Presidente: O Sr. Deputado Fernando Monteiro tinha também pedido a palavra sobre este assunto. Tem a palavra para o efeito.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. membros do Governo:

É para fazer uma pergunta ao Sr. Secretário Regional, se é possível.

Uma vez organizadas as Associações — o que me parece de importância capital e até nem será extremamente difícil — e haja um parecer diferente entre uma Associação e a Assembleia Municipal, há uma hierarquia de preferência entre os dois pareceres?

Já sei que a Secretaria é capaz de resolver e arbitrar convenientemente o assunto mas, julgo que há problemas e quando se faz uma pergunta a uma pessoa recebe-se a resposta e tem que se contar com ela. Agradeço-lhe, se me puder dar a resposta.

Presidente: Sr. Secretário Regional pois tem a palavra para responder.

Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Adolfo Lima): Eu não percebi a pergunta.

Presidente: Então o Sr. Deputado Fernando Monteiro faz favor de a reformular.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Eu perguntaria como é que quer que faça a pergunta.

(Voz inaudível, provavelmente do Sr. Secretário Regional). Eu faço a pergunta: há duas entidades que vão ser consultadas sobre o preço da renda, as duas entidades consultadas dão dois pareceres diferentes, a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas vai fazer publicar uma portaria a dizer qual é o preço da renda, esses pareceres das duas entidades consultadas são vinculativos, ou têm poder, ou têm peso para a decisão da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas? Depois, naturalmente, completei dizendo que acreditava na capacidade dos técnicos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, mas tenho dúvidas sobre a possibilidade de fazer uma coisa perfeita. A pergunta satisfaz?

Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Adolfo Lima): Penso que a resposta já foi dada pelo senhor.

Presidente: Eu tenho a impressão que o Sr. Secretário Regional já deu uma explicação sobre este assunto. Eu penso, para simplificar isto, que o Sr. Secretário Regional já disse que julga que a sua Secretaria tem capacidade para ultrapassar, recorrendo aos termos técnicos e à consulta de de-

terminados índices de natureza económica, a eventual divergência entre dois pareceres. Creio que esta é que foi a resposta e penso que não vai dizer agora coisa diferente, não é verdade?

Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Adolfo Lima): Eu só posso acrescentar que dentro da imperfeição possível, que seja o menos imperfeito.

Presidente: Concerteza, de maneira que eu penso que este assunto já está suficientemente esclarecido, enfim, com todo o respeito.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Faço votos, obrigado.

Presidente: O Sr. Deputado Carlos Mendonça tinha mais uma observação a fazer sobre este assunto. Tem a palavra para o efeito.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu concordo perfeitamente com o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas, quando o Sr. Secretário diz que pode constituir um incentivo para o próprio povo. Simplesmente, eu penso que todos os incentivos devem ser lançados para a criação de Associações, e que esse não será efectivamente o único, e até penso que não será aquele que poderá resultar em sentido mais positivo. Simplesmente lembro o seguinte: podemos ter 3, 4 ou 5 Associações que, no seu conjunto representem 75 % ou 80 % da população ligada a este sector, mas que, cada uma «per si», não tenha os 50 % que se exige para que sejam consultados e para que a nossa perspectiva seja fixa e portanto se pronunciem na matéria de fixação de rendas.

O caso analisado no conjunto dá-nos um resultado, mas analisado isoladamente poderá, efectivamente, conduzir-nos a um resultado que não nos faculte — segundo o preceito que agora se propõe e fique consignado na lei — que a consulta se possa efectuar.

Presidente: Continua a discussão. O Sr. Secretário Regional pretende prestar mais um esclarecimento. Tem a palavra.

Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Adolfo Lima): Aceito efectivamente a dúvida mas, de qualquer das maneiras, prefiro bater-me pela minha certeza.

Presidente: Continua a discussão. O Sr. Deputado Fernando Monteiro tem a palavra.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): É para retirar a minha proposta.

Presidente: O Sr. Deputado Fernando Monteiro retira a sua proposta e, como não há mais intervenientes vou considerar encerrada a discussão.

Retirada que foi a proposta do CDS, teremos agora, que passar a votar o artigo 9º, segundo a proposta de alteração do PSD e nos seus números 1 e 2 e, segundo o projecto, o seu número 3.

O Sr. Deputado Borges de Carvalho pretende usar da palavra?

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Era uma pequena correcção à nossa proposta, em vez de 50 % passa a 35 %.

Presidente: Pequena correcção! Não sei se será tão pequena como isso, mas a Mesa vai tomá-la em consideração.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): É uma pequena demonstração de que não há conluio entre o Executivo e o Legislativo.

Presidente: Muito bem. Assim sendo, vamos passar a votar o artigo 9º nos seus números 1 e 2, com esta alteração dos 35% e com a inserção da palavra «últimas», entre «estas» e «representem».

Os Srs. Deputados que concordam com este texto, do Grupo Parlamentar do PSD, para os números 1 e 2, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Os Srs. Deputados que concordam com o número 3, segundo o texto do projecto, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: O artigo 10º vai ser lido.

Secretário: Artigo 10º

(Foi lido)

Presidente: Pois muito bem, Srs. Deputados, relativamente a este artigo 10º temos aqui uma inovação, que eu presumo ser nascida da situação de quase paralisia em que se encontram os tribunais nesta Região, e que é do seguinte teor:

«Sem prejuízo das alterações consensuais, dentro dos limites fixados no artigo anterior, o montante da renda estipulado em dinheiro poderá ser revisto, em conformidade com os mesmos limites, pela Comissão Concelhia da Arrendamento Rural da situação do prédio, a pedido de qualquer das partes que o requeira, sempre que hajam decorridos, etc., etc.»

Portanto, trata-se, aqui de fazer intervir uma espécie de um tribunal arbitral em primeira instância, que se chamará a Comissão Concelhia do Arrendamento Rural e que, aliás, nos termos dum artigo que vem a seguir como aditamento, tem a sua composição regulamentar.

É uma maneira de fazer face, tanto quanto eu consigo entender, à incapacidade de resposta dos tribunais desta Região. Creio que, na sequência, ou na lógica desta proposta, deveremos entender que, quando no número 3 se diz «podrá qualquer das partes na falta de acordo requerer ao tribunal para actualização das rendas», penso que temos que tirar aqui a referência ao tribunal, por causa das confusões, e pura e simplesmente, pôr «requerer a actualização das rendas», subentende-se à tal Comissão Concelhia. De maneira que, sobre este artigo 10º do projecto, e sobre esta proposta de alteração que é fortemente inovadora, relativamente ao que nós tínhamos em vigor, declaro aberta a discussão.

(Pausa)

Como não há intervenientes, vamos votar. Votaremos em primeiro lugar o número 1, segundo a forma proposta pelo Grupo Parlamentar do PSD, isto é, com a referência expressa à intervenção da Comissão Concelhia de Arrendamento Rural.

Os Srs. Deputados que concordam com o número 1, segundo o texto da proposta de alteração, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Vamos agora votar os números 2 e 3, sendo que no número 3 desaparece a referência ao tribunal, por desnecessária, e por estar em contradição com a inserção desta referência à Comissão Concelhia.

Os Srs. Deputados que concordam com os números 2 e 3, com esta supressão, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Agora há uma proposta de aditamento de um novo artigo, que seria o 10º -A, do seguinte teor:

(Foi lido)

Declaro aberta a discussão sobre esta proposta de aditamento, e antes de dar a palavra a qualquer interveniente, queria fazer aqui uma sugestão no sentido de que no recurso fosse expressamente declarado que tinha efeito meramente devolutivo porque, senão, é capaz de não servir de muito a criação desta Comissão. O estabelecer que o recurso não tem efeito suspensivo poderá facilitar que muitos casos se resolvam e que não fiquem bloqueados depois de um recurso interposto individual de Comarca que, eventualmente, terá a mesma dificuldade em lhe dar andamento como, neste momento, sabemos (ou pelo menos ouvimos dizer) que já tem, de maneira que, era uma sugestão que eu deixava neste sentido.

Portanto, ficaria assim: «o recurso deverá ser interposto no prazo de 30 dias a contar da notificação da deliberação da Comissão de Arrendamento Rural, e terá efeito meramente devolutivo».

Declaro aberta a discussão sobre esta matéria.

(Pausa)

Não há intervenientes, passamos a votar. Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de aditamento nos seus três números e com este acrescentamento que agora aqui foi feito por consenso, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Há ainda uma outra proposta de aditamento, que seria um artigo 10º -B, sobre a composição da Comissão que é do seguinte teor:

(Foi lido)

Sobre esta segunda proposta de aditamento, declaro aberta a discussão e dou a palavra ao Sr. Deputado Carlos Mendonça.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É unicamente para levantar uma pequena questão sobre o elemento constante da alínea C. A alínea diz que «será um representante da Assembleia Municipal do respectivo Concelho». Ora, o facto de se pôr aqui «um representante» implica que à «posteriori» terá que se fazer uma eleição, terá que se designar e, portanto, começa-se logo por desencadear todo um processo que vai ser extremamente burocrático, quer dizer, acho que se vai complicar o processo. Eu penso que, se efectivamente ficasse inserido neste preceito que seria, por exemplo, o Presidente da Assembleia Municipal, estava já salvaguardada esta questão e estava nomeadamente dito quem era o representante da Assembleia Municipal. É esta a questão que eu tinha para levantar.

Presidente: Continua a discussão.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em nome do Grupo Parlamentar do PSD, aceito a sugestão apresentada, relativamente à alínea C. Requeiro que passe a constar «O Presidente da Assembleia Municipal».

Presidente: Portanto, considera alterada a proposta no sentido da alínea C ter a seguinte redacção: «O Presidente da Assembleia Municipal do respectivo Concelho».

Srs. Deputados, está-me aqui a ser suscitada uma dúvida que eu penso que merece um pouco de atenção desta Assembleia.

A dúvida é esta: O Presidente da Assembleia Municipal é sempre a mesma pessoa ou pode ser o seu representante legal?

Srs. Deputados como se sabe, existem mecanismos de substituição do Presidente, mas há mecanismos de substituição do Presidente que só funcionam — repare-se bem — quando a Assembleia está a funcionar. A dificuldade parece-me que é esta: imaginemos que há uma Assembleia a que não comparece o Presidente e não há nenhum substituto indicado? Aí, existe um mecanismo clássico que é o de ser o mais idoso dos membros da Assembleia mas, a dúvida que se pode pôr, é o que poderá suceder para o funcionamento de uma Comissão, em que não está obviamente presente o mais idoso dos membros da Assembleia mas, a dúvida que se pode pôr, é o que poderá suceder para o funcionamento de uma Comissão, em que não está obviamente presente o mais idoso, no caso do próprio Presidente não poder.

(Voz inaudível dum Sr. Deputado)

Não, o problema que se pode pôr é se não valeria a pena prever um mecanismo expedito, que permitisse ao Presidente fazer-se substituir. É que eu receio que o processo normal esteja previsto para o funcionamento só da própria Assembleia, em termos parlamentares, dizemos assim e aqui é que eu creio que está a dificuldade.

Pergunta-se: Não valeria a pena prever-se um mecanismo que permitisse ao Presidente delegar em alguém?

Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Apesar das objecções levantadas, eu suponho que, na hipótese do Presidente da Assembleia Municipal não poder comparecer, já há um princípio estabelecido de como é que se faz a sua substituição. Correr-se-ia muito maior risco se a Assembleia elegeisse um membro para esta Comissão e, caso ele faltasse, o sistema era muito mais complicado e muito mais difícil.

Relativamente ao Presidente, já há um sistema normal de substituição mas, se fosse um eleito, é que acho extremamente mais difícil. Por outro lado também temos de ter consciência de que eventualmente, se o Presidente da Assembleia Municipal não fôr assíduo à Comissão Concelhia, será um problema que a Comissão Concelhia porá à própria Assembleia Municipal e a Assembleia Municipal há-de resolver o assunto entre si.

O que continua a ser um facto, é que a Comissão pode funcionar mesmo assim. Espero que funcione sempre com os três mas, mesmo com dois, pode funcionar e o mecanismo de substituição do Presidente da Assembleia Municipal,

parece-me que é muito mais simples do que se fôr o representante da Assembleia Municipal.

Presidente: Eu estou a ver, portanto, que a solução preconizada é a seguinte: se realmente o Presidente da Assembleia não fôr assíduo e se a questão fôr posta à Assembleia, a Assembleia o que tem a fazer é escolher outro Presidente. Muito bem, é uma forma.

Continua a discussão.

(Pausa)

Não há mais intervenientes e, assim sendo, vamos votar os dois números com esta modificação da alínea C, que será «o Presidente da Assembleia Municipal do respectivo Concelho».

Os Srs. Deputados, que concordam com o texto do artigo 10º -B, cujo aditamento se propõe, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Depois disto, temos o artigo 15º, que vai ser lido.

Secretário: Artigo 15º.

(Foi lido)

Presidente: Muito bem, não existem quaisquer propostas visando alterar este artigo 15º do projecto. Declaro sobre ele aberta a discussão.

(Pausa)

Não há intervenientes, passamos a votar. Os Srs. Deputados que concordam com este texto do projecto do artigo 15º, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Há agora outro texto, relativamente a um artigo novo, que seria o 15º -A e que vai ser lido.

Secretário: Artigo 15º -A.

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD, propõe modificações nos dois números deste artigo 15º -A. Relativamente ao número 1 propõe-no nos seguintes termos:

(Foi lido)

Há portanto, a inserção duma nova exigência, no sentido de ter «predominantemente». Quanto ao número 2, também há uma nova exigência:

(Foi lido)

A nova exigência é no sentido de, o contrato reiniciado, ser nos precisos termos do que anteriormente vigorava.

Pois bem, sobre estes dois números do artigo 15º -A e as suas respectivas propostas de alteração, declaro aberta a discussão.

(Pausa)

Não há intervenientes, vamos votar os dois números de acordo com a proposta de alteração.

Há alguma dúvida? Algum dos Srs Deputados deseja intervir? Está perfeitamente a tempo, não há problema nenhum. O Sr. Deputado Martins Goulart tem a palavra.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Gostaria de conhecer a razão que assiste à introdução do adjectivo «predominantemente», na medida em que, à primeira vista, parece que quando se encontra uma exploração directa, ela é exercida totalmente, e portanto a adjectivação parece-nos um pouco paradoxal.

Presidente: O Sr. Deputado Borges de Carvalho tem a palavra para prestar o esclarecimento que entender.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Embora, de facto, possa à primeira vista parecer desnecessário este «predominantemente» é extremamente importante e é uma das alterações que penso que é profunda nesta matéria. O explorar directamente, tem sido interpretado na nossa jurisprudência portuguesa, como sendo o explorador indirecto e não o explorador directo e, aqui, o problema que nós levantamos, é que é uma exigência a exploração ser feita, não só directamente, como predominantemente pela família e dou um exemplo concreto para especificar o que com isto quero dizer.

Por exemplo: uma família tem na sua exploração, por hipótese, o pai e dois filhos e tem ainda um trabalhador rural, eu considero que isto é uma exploração predominantemente familiar. Há uma situação diferente, que se entende que não deve ser incluída aqui, que é o exclusivamente. Daí a diferença entre o predominantemente e o exclusivamente e daí que nós sejamos de opinião que a exploração deve ser directa e predominantemente por si, seu cônjuge, etc., e não exclusivamente.

Esta é a razão do «predominantemente».

Presidente: Continua a discussão.

(Pausa)

Não há mais intervenientes, vamos passar a votar. Votaremos os dois números, segundo a proposta de emenda que aqui foi lida e que acabou de ser explicada.

Os Srs. Deputados que concordam com este texto, constante da proposta, para o artigo 15º -A, fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm fazem o favor de se sentar.

Secretário: Foi aprovado com 24 votos a favor do PSD, 1 voto a favor do CDS e 9 abstenções do PS.

Presidente: Artigo 16º .

Secretário: Artigo 16º .

(Foi lido)

Presidente: Sobre este artigo 16º , temos aqui uma proposta de alteração, do seguinte teor:

(Foi lido)

Pois bem, é sobre este artigo 16º e sobre esta proposta, que no fundo é de alteração do seu número primeiro e de aditamento do número, a que poderíamos chamar de 1º -A, que declaro aberta a discussão.

(Pausa)

Não há intervenientes, vamos então votar. Votaremos, em primeiro lugar, o número 1 segundo o texto da proposta agora apresentada e que inclui, conforme vimos, 4 alíneas.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do número 1, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Vamos agora votar o que rigorosamente deve ser um aditamento, o número 1-A, que é aquela exigência quanto ao rendeiro.

Os Srs. Deputados que concordam com este aditamento, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Vamos agora votar os números 2 e 3, que são os mesmos do projecto que está aqui em apreciação.

Os Srs. Deputados que concordam com os números 2 e 3, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 17º .

Secretário: Artigo 17º .

(Foi lido).

Presidente: Não aparecem propostas visando modificar este artigo do projecto. Declaro sobre ele aberta a discussão. Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): É para um pedido de esclarecimento acerca da alínea h) do artigo 17º. Não a percebi bem e gostaria de ser esclarecido quanto ao que quer dizer «instruções dimanadas dos poderes públicos quanto à melhor utilização e produtividade dos prédios arrendados».

(Voz inaudível dum Sr. Deputado): Não é escola, meu Deus!

Presidente: Eu não sei se algum dos Srs. Deputados pretende responder a esta matéria. Penso que isto não está muito longe do que já existia no texto anterior, creio que não há alteração em relação àquilo que já está em vigor.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Bom, mesmo que seja, era bom a gente fazer as coisas como deve ser. Eu, pelo menos, gosto de votar conscientemente.

Presidente: Faça favor.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): De qualquer modo posso ir para a escola aprender.

Eu julgo que, aqui, pressupõe a hipótese de haver uma carta de solos, pressupõe a hipótese de haver uma lei de ordenamento agrário. Era só nisto e queria ver se alguém mo confirma, o Sr. Secretário talvez possa.

Presidente: Eu antes de dar a palavra a mais alguém, queria chamar a atenção do Sr. Deputado Fernando Monteiro para o seguinte: nós estamos efectivamente, a apreciar um projecto de alteração de alguns artigos de um decreto regional que está em vigor. Ora, eu tenho aqui o Decreto Regional 11. 77-A, mas o Sr. Deputado poderá verificar que há um outro artigo, que eu suponho que não é para ser mexido, pelo menos não existe nada no projecto, e que explica o que é que se entende por «intervenção dos poderes públicos».

O artigo 23º, relativamente ao qual não vejo que haja qualquer projecto de alteração, prevê a hipótese dos prédios não se mostrarem cultivados ou o estarem de maneira deficiente, caso em que a Câmara Municipal fará notificar o rendeiro ou o proprietário para proceder a uma cultura mais adequada. Eu suponho que esta alínea h), que já vem também do artigo 17º em vigor — só que não vem como h) mas como antiga g) — se destinava a sancionar, com a rescisão, o contrato caso o rendeiro não observasse as disposições ou as imposições da autoridade administrativa, que lhe tivessem sido feitas nos termos do artigo 23º que está hoje em vigor.

Isto é para dar uma explicação, digamos de natureza meramente jurídica, tendo presente o próprio diploma que ainda está em vigor. Quanto à fundamentação, digamos téc-

nico-económica, eu aí deixo a quem se sentir mais habilitado para dar uma explicação.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Neste contexto, eu julgo que respondi a mim mesmo.

Presidente: Bom, continua a discussão.

(Pausa)

Não há mais intervenientes, vamos passar a votar. Os Srs. Deputados que concordam com o texto do projecto, relativo ao artigo 17º, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 20º.

Secretário: Artigo 20º.

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD, propõe a eliminação desta alteração projectada, o que significa que propõe que se mantenha «ipsis verbis» o que está no Decreto Regional 11-77-A. É com este entendimento que eu ponho à discussão o artigo 20º do projecto e esta proposta de eliminação.

(Pausa)

Não há intervenientes, passamos a votar. Os Srs. Deputados que concordam com a proposta de eliminação do texto que se projectava vir a substituir o artigo 20º em vigor, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Ora bem, quanto ao artigo 21º, o que há é uma proposta de aditamento de um novo número ao artigo vigente, que é sobre direito de preferência. Simplesmente, o que eu suponho, é que não será o número 2, mas sim o 1-A, que é para inserir entre o actual 1 e o 2, que visa, como vamos ver, explicitar o que se diz no número 1 sobre o direito de preferência. Claramente, é o caso do célebre e conhecido concurso de preferência e diz assim:

(Foi lido)

De maneira que, sobre esta proposta de aditamento de um novo número ao artigo 21º do Decreto Regional 11-77-A, declaro aberta a discussão.

(Pausa)

Não há intervenientes, passamos a votar. Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de aditamento, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 22º.

Secretário: Artigo 22º.

Presidente: O Sr. Deputado Borges de Carvalho acaba de me vir comunicar, que ele próprio, como autor do projecto retira a parte do seu projecto que visava alterar o artigo 22º do Decreto Regional 11-77-A, de maneira que, assim sendo, nós não vamos mexer nele. Todavia, o Sr. Deputado Fernando Monteiro, apresentou uma proposta de alteração de fundo ao artigo 22º do Decreto Regional 11-77-A do seguinte teor:

(Foi lida)

De maneira que, o que nós vamos apreciar com incidência no artigo 22º, actualmente vigente do Decreto Regional 11-77-A, é apenas uma proposta do Sr. Deputado Fernando Monteiro, que visa modificar este artigo nos termos que acabam de ser lidos. É sobre esta proposta de alte-

ração do artigo 22º, e só sobre ela, que declaro aberta a discussão. Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, houve um equívoco e eu peço desculpa. Eu tinha retirado a proposta, é claro que dei um sinal, não ligou, aliás há coisas que têm que ser feitas com esta bonomia.

Presidente: Sr. Deputado, eu peço desculpa da Mesa não se ter apercebido, mas toma jubilosamente em consideração. Portanto, está retirada esta proposta e mantém-se intacto o artigo 22º.

Assim sendo, vamos passar a outro artigo, que é o artigo 24º, o qual vai ser lido.

Secretário: Artigo 24º.

(Foi lido)

Presidente: Não há propostas, declaro aberta a discussão. Não há intervenientes, pelo que vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 24º, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Quanto ao artigo 27º, mantém-se tal qual o que está e portanto não vale a pena apreciar. O que há de novo é um aditamento, um artigo 27º-A, que vai ser lido.

Secretário: Artigo 27º-A.

(Foi lido)

Presidente: Muito bem, esta é matéria nova que, afinal de contas, já se encontrava, se bem creio, consubstanciada num Decreto Regulamentar Regional. Declaro sobre ela aberta a discussão.

(Pausa)

Não há intervenientes, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este artigo 27º-A, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Agora há uma proposta de aditamento de um novo artigo, que seria o artigo 28º, que é concebido nos seguintes termos:

(Foi lido)

Sobre esta proposta de aditamento declaro aberta a discussão.

(Pausa)

Não há intervenientes, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este aditamento, a que eu não chamaria de um artigo 28º, mas talvez um artigo 27º-B, porque a seguir há uma proposta para revogar o 28º e o 26º.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto deste artigo, que estabelece uma regra sobre recursos, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Agora vamos passar ao artigo 2º do projecto do Sr. Deputado Borges de Carvalho, porque até agora temos estado, conforme estarão todos concertemente recordados sempre no artigo 1º.

O artigo 2º diz assim:

(Foi lido)

O 26º, efectivamente, estabelecia uma regra transitória, que hoje não tem razão de ser, e o artigo 28º era sobre a entrada em vigor, parece que se entende que isto terá o

seu prazo normal de entrada em vigor. Pois muito bem, sobre este artigo 2º, que pretende revogar duas disposições do Decreto-Regional 11-77-A, declaro aberta a discussão.

(Pausa)

Não há intervenientes, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam, com o texto do artigo 2º, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Pois, Srs. Deputados, terminámos, não a nossa ordem de trabalhos, visto que ainda tínhamos a apreciação dos diplomas sobre a elevação de vilas a cidades mas, não há dúvida nenhuma, que excedemos já em cerca de meia hora o tempo regimental e vamos parar por hoje.

À Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros se comete o encargo de pôr isto tudo, que tivemos a votar, em termos de poder ser assinado e publicado como Decreto Regional.

Amanhã, estaremos aqui às 10 horas da manhã. Na nossa ordem de trabalhos estará a apreciação dos projectos de Decreto Regional sobre a elevação à categoria de cidades de duas vilas desta Região, conforme textos já apreciados e uma proposta da Mesa, que eu já mandei distribuir pelos Srs. Deputados no sentido de ser tomada uma posição desta Assembleia quanto à revisão Constitucional.

Eventualmente, será apreciada a habitual proposta da Mesa no sentido de se encerrar o período legislativo. É com esta ordem de trabalhos que, amanhã, estaremos aqui reunidos, repito, a partir das 10 horas da manhã.

Estão encerrados os trabalhos. Muito boa noite.

(Eram 20 30 horas)

(Deputados que entraram durante a Sessão: PSD – Álvaro Dâmaso, Vasco Garcia; PS – Manuel Pacheco Carvalho).

(Deputados que faltaram à Sessão: PSD – Duarte Mendes, José Cabral; PS – Luísa Brasil).

DOCUMENTOS QUE ENTRARAM NA SESSÃO

Cópia da carta, enviada pelo Executive Chambers, Honolulu, ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores:

Dear Mr. Monjardino:

It was a pleasure to learn that the Regional Assembly of the Azores has adopted a Resolution which supports the establishment of Sister-State relations between Hawaii and the Azores. Many of the Portuguese families in Hawaii claim the Azores as their ancestral home. Thus, there are already good cultural ties between Hawaii and the Azores.

The process of authorizing Sister-State relations is underway here in our Legislature. The Senate has adopted such a Resolution already; now we must have a similar Resolution adopted in the House of Representatives. This will have to be done in the 1982 Session of the Legislature. I support this effort and it is my hope that the House of Representatives will act favorably on the Resolution next Session.

Mr. Ernest Morgado, Presidente of the Portuguese Chamber of Commerce in Hawaii, is a well respected busi-

nessman here. I have asked him to deliver this message to you.

Your Honorary Consul, Dr. John Henry Felix, has been instrumental in the formation of the Portuguese Chamber of Commerce; he has been very active in numerous civic affairs and has earned the well-deserved respect of the community.

It is my hope that we will be able to formally establish Sister-State relations next year after the Legislature has acted favorably.

With warm personal regards, I remain,

Yours very truly,

George R. Ariyoshi.

Relatório apresentado à Assembleia Regional pela Sra. Deputada Cinelândia Cogumbreiro e Sousa, representante da Região Autónoma dos Açores na C.N.A.E.B.A.:

Depois da minha eleição para representação da Região Autónoma dos Açores na C.N.A.E.B.A., tive de me deslocar a Lisboa, a fim de participar nas sessões plenárias do referido Conselho Nacional.

A primeira deslocação, efectuada em 3 de Março, teve como ordem de trabalhos:

1 – Apresentação dos membros da C.N.A.E.B.A.;

2 – Constituição de Grupos de trabalho.

Iniciaram-se os trabalhos, salientando a importância da formação de grupos de trabalho e respectivas funções, bem como das atribuições dos membros da C.N.A.E.B.A..

Aos grupos de trabalho compreende:

– análise do plano;

– acompanhamento da sua execução;

– Implementação e avaliação dos resultados e execução do plano;

– acções de fiscalização junto do Governo;

– sensibilização da opinião pública;

– apresentação de informações.

Aos elementos da C.N.A.E.B.A. compete:

– emitir parecer e apresentar propostas;

– exercer funções consultivas e fiscalizadoras.

Considerou-se também que é no Plenário da C.N.A.E.B.A. que se pode apresentar: – pontos de interesse – aspirações das populações – constituição de comissões, etc..

Considerou-se ainda que era vantajoso a minha inclusão e participação em três grupos de trabalho a fim de mais rapidamente tomar conhecimento das acções específicas de cada um.

A segunda deslocação decorreu de 30 de Abril a 4 de Maio e teve como objectivo dois tipos de actividades:

1 – Sessão Plenária;

2 – Mesas redondas com os grupos de trabalho para:

2.1. – Análise das acções previstas pela Direcção Geral de Educação de Adultos (D.G.E.A.), no plano de actividades de 1981, com inclusão dos 3 temas propostos na Sessão anterior;

2.2. – Emissão de pareceres e recomendações ao Governo na matéria;

2.3. – Emissão de propostas a realizar pela própria C.N.A.E.B.A..

Em conformidade, foi submetido ao Plenário pareceres e propostas, que mereceram esclarecimentos por parte do Director Geral de Educação de Adultos.

Foram apresentadas ainda várias sugestões para o dia 8 de Setembro, Dia Mundial de Alfabetização de Adultos, com programas de preparação para sensibilização da opinião pública e acções antecipadas, tendo-se presente que a óptica do projecto de Educação de Adultos reúne a do desenvolvimento comunitário do distrito educativo e de acção colectiva da formação.

Outras reflexões se seguiram:

- criação dum Instituto de Alfabetização;
- definição dos alfabetizadores ou animadores;
- estatuto dos coordenadores.

Foi posta à Comissão Permanente várias questões, das quais convém destacar fundamentalmente o estudo breve da prática de reuniões com os coordenadores distritais e regionais.

Foram referidas experiências em várias áreas sobre:

- 1 — Atribuição dos Coordenadores e Alfabetizadores;
- 2 — Dinamização de cultura popular regional, com a criação de :
 - bibliotecas;
 - revistas;
 - jornais;
 - cartazes.

Com o uso de:

- rádio;
 - T.V.;
 - produção de filmes.
- 3 — Com a intervenção das :
 - Câmaras Municipais;
 - Assembleias de Freguesia;
 - Casas do Povo;
 - Associações Recreativas.

Entretanto tive o cuidado de contactar a Coordenadora Regional, professora Fátima Lopes, para uma troca de impressões que visava fundamentalmente as minhas funções na C.N.A.E.B.A., e inteirar-me das iniciativas em curso na Região.

Foi aventada a hipótese de participar nas reuniões de coordenação, dentro do limite das nossas possibilidades, dando-se assim sentido às minhas funções na C.N.A.E.B.A. e na Região.

Pela Coordenadora Regional, foi-me dada a panorâmica das acções que estão a decorrer, com mais incidência na formação e informação de Animadores, na alfabetização associada à cultura, na participação de algumas Autarquias e Casas do Povo, na participação progressiva da Saúde Pública.

Estão a ser programadas acções na Extensão Rural.

A implementação adoptada tem visado as particularidades das ilhas e de cada ilha de «per si».

Com os melhores cumprimentos.

A Deputada: *Cinelândia Cogumbreiro e Sousa.*

Requerimento

Jesuíno Rodrigues Facha, Deputado Regional eleito pelo círculo eleitoral das Flores, vem ao abrigo das disposições regimentais e estatutárias aplicáveis, requerer ao Sr. Minis-

tro da República para a Região Autónoma dos Açores o seguinte:

Considerando que o Posto da Guarda Fiscal de Lages das Flores foi desguarnecido;

Considerando que por tal motivo já a Câmara Municipal de Lages das Flores protestou por tal facto;

Considerando que na área de administração do Concelho de Lages das Flores existem baías abrigadas e muito procuradas por embarcações de recreio em rota internacional;

Considerando que todo o restante tráfego de embarcações o qual necessita de uma intervenção e fiscalização cuidada por parte da Guarda Fiscal;

Considerando que uma das presumíveis rotas de contrabando de droga se processa com embarcações de recreio entre as Antilhas e algumas ilhas dos Açores, onde a das Flores assumirá uma vultuosa importância transitando a partir daí livremente por via aérea, para as restantes ilhas, Continente e Europa;

Considerando que por se ter desguarnecido o Posto da Guarda Fiscal de Lages das Flores, nunca poderá a Guarda Fiscal fazer uma intervenção atempada e uma fiscalização adequada.

1 — Para quando se prevê a entrada em funcionamento do Posto da Guarda Fiscal de Lages das Flores, com novos efectivos.

2 — Para quando pensa o Estado-Maior da Guarda Fiscal dotar este posto de um veículo de transporte, a fim de permitir uma rápida, eficiente fiscalização e intervenção.

3 — Para quando pensa ainda este Comando dotar este posto de edifício próprio condigno que dignifique a cooperação.

Horta, Sala das Sessões, 4 de Junho de 1981.

O Deputado Regional: *Jesuíno Rodrigues Facha.*

Requerimento

Verificando-se que há um elevado número de professores exercendo a sua actividade nesta Região, que aguardam ainda a regularização da sua situação quanto ao pagamento de retroactivos a receber pela atribuição de fases, vimos, ao abrigo das disposições regimentais desta Assembleia requerer à Secretaria Regional da Educação e Cultura as seguintes informações:

1 — Quais os professores dos diversos graus de ensino que se encontram na referida situação.

2 — Quais as razões que motivaram estes atrasos que estão lesando alguns professores em várias dezenas de contos.

3 — Quais as medidas que a Secretaria Regional da Educação e Cultura propõe tomar para resolver estes casos.

Horta, Sala das Sessões, 4 de Junho de 1981.

Os Deputados do Grupo Parlamentar do PS: *Avelino Rodrigues, Carlos César.*

Parecer da Comissão Eventual para estudo das Instalações da Assembleia Regional dos Açores.

Criada por Resolução da Assembleia Regional de 16 de Março de 1981, a Comissão Eventual encarregada de apresentar, até à Sessão de Junho do corrente ano, um parecer sobre as instalações do Legislativo, após reuniões que tive-

ram lugar nos dias 26 de Março, 6, 19 e 25 de Maio na cidade da Horta, recomenda:

1. Que as actuais instalações sejam melhoradas com a implantação de um pré-fabricado para a realização dos Plenários, executando-se também outras obras de recuperação e conservação de todo o imóvel denominado «Casa do Relógio».

2. Que seja construído um edifício novo para instalação definitiva de todos os Serviços da Assembleia Regional¹

No que concerne ao ponto 1. julga-se aconselhável que a utilização do actual edifício seja transitória, e isto pelas seguintes razões:

- a) Elevado custo da adaptação do actual imóvel, para que nele se possa instalar dignamente a Assembleia Regional dos Açores, em confronto com os custos previsíveis de um imóvel novo (confronte-se anexo 1, que se encontra arquivado no respectivo processo);
- b) Necessidade de garantir instalações para diversos Serviços da Administração Regional e Central, nomeadamente:
 - Delegação da Secretaria Regional de Finanças;
 - Delegação da Secretaria Regional da Administração Pública;
 - Repartição e Direcção de Finanças da Horta;
 - Cartório Notarial da Horta;
 - Conservatória do Registo Civil e Predial da Horta.

Em boa verdade, diversos Serviços Regionais carecem em absoluto de instalações, sendo nosso parecer que a zona da antiga «Colónia Alemã» permite criar um excelente «Centro Administrativo», concentrando-se nele, com grandes vantagens, Serviços que se encontram dispersos pela cidade e, em muitos casos, muito mal instalados.

Por outro lado, é imperativo libertar o antigo convento dos Jesuítas dos Serviços que nele funcionam, de modo a permitir uma conveniente instalação do Museu da Horta e Biblioteca e Arquivo desta cidade.

Acresce ainda que, as Secretarias Regionais sediadas na Horta carecem de mais espaço, sendo que se julga necessário entregar àquelas Secretarias, duas das casas da zona designada por colónia alemã.

Por outro lado, parece também recomendável que toda esta área seja objecto de um estudo integrado, de que aliás já existem elementos importantes, que esta Assembleia Regional deverá pôr à disposição da Câmara Municipal da Horta, para os eventuais fins que acima se indicaram.

Fundamentando a ideia de a Assembleia Regional vir a instalar-se num edifício novo, a construir expressamente para o efeito, a Comissão ponderou as razões seguintes:

- a) Precaridade do edifício actualmente em uso e sua melhor utilização para outros fins;
- b) A construção de um edifício para a Assembleia Regional visará permitir à mesma uma funcionalidade que até agora nunca existiu, sendo de considerar que a construção a que nos reportamos, embora sóbria, deve constituir marco que possa testemunhar no futuro, com dignidade, o que foi a caminhada autonómica que agora se vive.

Relativamente à construção e localização do novo edifício, a Comissão debruçou-se sobre documentação diversa

de que se junta fotocópia (anexo 2, que se encontra arquivado no respectivo processo), tendo optado pela sua implantação em terrenos situados a Oeste da S.R.T.T., numa zona desafogada e sobranceira à baía.

Conforme resolvido pela Comissão, o Presidente da Assembleia Regional oficiou à Câmara Municipal da Horta, solicitando que fosse considerada a possibilidade da construção das instalações da Assembleia Regional nos terrenos referidos, sendo de esperar que, qualquer construção a ser autorizada naquela área, o seja com respeito pelas necessidades do Parlamento Regional, bem como dos cuidados urbanísticos que se torna necessário ter presente nas suas zonas limítrofes. Foi ainda solicitado o levantamento topográfico daquela zona necessário ao estudo preliminar da mencionada implantação.

Localizado sobre a cidade, com vista para o canal Faial-Pico-S. Jorge, no meio de uma zona verde suficientemente ampla, pensa-se que o edifício a construir deve ser polivalente, dotando a cidade de uma infraestrutura que permita a realização de iniciativas culturais, sem prejuízo do funcionamento do Parlamento Regional e seus Serviços de apoio.

Em verdade, funcionando o Parlamento por curtos períodos de tempo, pena seria que a sua Sala de Plenários não pudesse ter outra utilização que não a do desenrolar das sessões que nela têm lugar.

Por essa razão se pretende seja estudada uma Sala dos Plenários susceptível de rápida transformação em auditório, sempre que tal seja necessário. Deseja-se que a Sala dos Plenários possa conter comodamente 50 Deputados e bem assim os membros do Governo, sempre que os mesmos participem ou assistam aos trabalhos da Assembleia.

O público deverá ser alojado a um nível diferente, mais alto, de maneira a poder seguir os trabalhos que se desenrolam na sala. Outrossim, deverão ser previstas instalações para captação de som e imagem e, em geral, para os Órgãos da Comunicação Social.

O espaço destinado aos Deputados, Governo e público será aquele a ser considerado como o auditório e que já nos referimos.

Para os Grupos Parlamentares, Governo Regional, Serviços Administrativos e Comunicação Social, adiante se referem as áreas que se julgam necessárias, as quais devem distribuir-se por um máximo de três pisos.

Tendo em conta que o número de Deputados de cada Grupo Parlamentar, variará consoante o resultado das eleições, convém que os espaços atribuídos a cada um desses Grupos possam ser constituídos por dependências de área variável, com recurso à utilização de painéis amovíveis.

As considerações que ficaram expostas, e outras que foram abordadas devem sistematizar-se de acordo com uma ordem, a qual corresponde a um «programa preliminar». Este deve ser um «documento fornecido pelo dono da obra ao autor do projecto para definição dos objectivos e condicionamentos financeiros da obra bem como dos respectivos custos e prazos de execução a observar» (cf. «Instruções para o cálculo dos honorários referentes aos projectos de obras públicas», anexas à Portaria do Ministério das Obras Públicas, in-Diário do Governo, II Série, nº 35, de 11 de Fevereiro de 1972, artigo 1º, alínea e)).

É seguindo essas instruções que se passam a apresentar, de acordo com os seus artigos 3º e 15º, as seguintes:

A — Informações genéricas

a) *Objectivos da obra:* Dotar a Região de um edifício apto a nele funcionar a Assembleia Regional dos Açores, em plenário ou em comissões e seus serviços, com polivalência da respectiva Sala de Plenários a utilizar como auditório da cidade.

b) *Características gerais:*

- O edifício, além de ser marco simbólico da Autonomia Regional, deverá ser sóbrio, e perfeitamente enquadrado no ambiente paisagístico e urbano da cidade da Horta;
- Deverá permitir o trabalho de cerca de 50 Deputados, de cerca de 12 membros do Governo, na medida em que venham a participar em actividades parlamentares e dos serviços e funcionários que actualmente são os constantes do Decreto-Regional 26-80-A de 18 de Setembro.
- A Sala dos Plenários deverá ter uma dignidade própria bem como os seus anexos (Presidência e zonas de convívio). O resto do edifício deverá ser marcado pela funcionalidade e eventual expansibilidade, o que poderá sugerir a utilização de construções modulares; a possível variação da composição partidária da Assembleia Regional torna necessário prever uma utilização variada dos espaços atribuídos a cada uma das forças políticas com representação parlamentar.

c) *Elementos sobre a localização do edifício:* Em princípio será a zona atrás referida, a qual tem uma área aproximada de 10 000 m², que deverá ser ajardinada, como parque público, à volta de todo o edifício.

d) *Elementos topográficos e cartográficos:* Confrontar anexo 2 que se encontra arquivado no respectivo processo.

e) *Elementos básicos relativos às exigências de comportamento, funcionamento, exploração e conservação da obra:*

- *Comportamento:* Construção anti-sísmica.
- *Funcionamento (e exploração).*
- Sala de Plenários (com reuniões semanais de seis vezes por ano, e eventual utilização como auditório da cidade);
- Salas para os Grupos Parlamentares (com utilização correspondente à da sala dos Plenários);
- Deverá ter-se em conta as características do clima

(elevada humidade absoluta e relativa e salinidade), quer na modelação do conjunto, quer nos materiais a utilizar.

f) *Limites de custo:* 58 650 contos para uma área aproximada a utilizar da ordem dos 2 300 m² (confrontar anexo I que se encontra arquivado no respectivo processo).

g) *Prazos:* A obra deverá ficar concluída em Outubro de 1984.

B — Informações especiais

a) *Diferentes tipos de utentes do edifício, natureza e medida das respectivas actividades e suas interligações:*

- O edifício será usado por cerca de 50 Deputados que terão — em média — seis reuniões semanais em cada ano com utilização da Sala dos Plenários e das salas dos Grupos Parlamentares;
- Servirá também para o Governo Regional e Órgãos de Comunicação Social, os primeiros com cerca de 12 elementos e os segundos com cerca de 10, os quais estarão presentes com a mesma periodicidade dos Deputados atrás referidos;
- Servirá também para o pessoal administrativo e técnico (cf. Decreto Regional 26-80-A de 18 de Setembro) mas este com utilização permanente na zona dos serviços;
- Servirá finalmente para o público, o qual poderá ter acesso diário à sala de expediente dos serviços administrativos e acesso intermitente à Sala dos Plenários em qualquer uma das suas funções.

b) *Características evolutivas das funções que o edifício deve satisfazer:*

1. A compartimentação do espaço interior deverá fazer-se, sempre que possível, com utilização de painéis amovíveis (para adaptação à evolução e eventual crescimento dos serviços, e às variações na composição parlamentar);
2. Deverá contemplar-se a possibilidade de, em fase ulterior, se virem a criar alojamentos individuais para os Deputados; esta necessidade, bem como a de uma grande flexibilidade quanto à instalação dos serviços torna recomendável a utilização, para além das zonas mais formais (Sala de Plenários, Presidência e área de convívio) de uma estrutura modelar.

c) *Áreas e volumes:* O edifício não deverá exceder uma altura correspondente à de três pisos.

A julgar pelos espaços actualmente em uso, afigura-se que a área máxima do novo edifício não deverá totalizar mais de 2 300 m².

Também com base nas áreas actualmente em uso, consideram-se como prováveis para algumas dependências do novo edifício, as seguintes:

— Serviços Administrativos	370 m ²
— Serviços Gráficos	80 m ²
— Grupos Parlamentares	350 m ²
— Instalações do Governo	50 m ²
— Biblioteca e Arquivo	150 m ²
— Áreas Sociais	80 m ²
— Sala da Imprensa	20 m ²

- Instalações Sanitárias 100 m2
- Sala de Plenário 500 m2

Estas áreas não incluem circulação interior e implantação de paredes.

d) Equipamento: Deverá prever-se um parque de máquinas completo para os serviços gráficos (Diários da Assembleia Regional, sistemas de reprodução documental rápida, publicações eventuais); e bem assim instalações para captação e registo de som, e captação de imagens. Tratando-se de uma construção nova e pública, deverá também prever-se a instalação ainda que experimental, de sistemas de captação de energia solar e ou eólica.

Deverá prever-se um isolamento adequado para os arquivos. Deverá tirar-se o máximo partido da iluminação natural mas prever climatização do ambiente.

Recomendação final

A natureza da obra e o seu valor, como testemunho de uma época histórica parecem justificar a abertura de um concurso para elaboração de um projecto.

Este concurso deveria subordinar-se às bases gerais para arquitectura de urbanismo, da Associação dos Arquitectos Portugueses, (Janeiro de 1966). Se se entender útil a abertura dum concurso internacional, este deverá subordinar-se às regras da União Internacional dos Arquitectos.

Horta, 25 de Maio de 1981.

O Presidente: *Álvaro Monjardino*

O Relator: *Fernando Dutra*

Proposta de Resolução

A Mesa da Assembleia Regional propõe que a Assembleia Regional dos Açores resolva o seguinte:

1. Deverá ser construído um edifício novo para as instalações da Assembleia, de acordo com o parecer da Comissão Eventual para o efeito nomeada.

2. Deverá o respectivo projecto ser sujeito a concurso de âmbito nacional.

3. Fica a Mesa autorizada a levar a efeito, imediatamente, as diligências conducentes à realização dos pontos 1 e 2.

Horta, Assembleia Regional, 4-6-81.

O Presidente da A.R.A.: *Álvaro Monjardino*.

Proposta de Resolução

A Mesa da Assembleia Regional dos Açores propõe que a Comissão para os Assuntos Internacionais seja composta por sete Deputados, assim distribuídos:

Quatro do PSD, dois do PS e um do CDS; em conformidade com os artigos 32º n.º 1 e 23º do Regimento.

Horta, Assembleia Regional, 4 -6-81.

O Presidente da A.R.A.: *Álvaro Monjardino*.

Parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Económicos e Financeiros sobre o Projecto de Decreto Regional que visa alterar alguns artigos do Decreto-Regional n.º 11-77-A, de 20 de Maio.

Para emissão do competente parecer baixou a esta Comissão Permanente um projecto de Decreto Regional que visa introduzir algumas alterações no supracitado diploma. Reunida a Comissão nos dias 18 e 19 de Maio de 1981, nu-

ma das salas da Secretaria Regional das Finanças em Ponta Delgada emite por maioria o seguinte parecer:

I

1. A sobredita proposta de Decreto Regional comporta a alteração a 12 artigos (3º, 5º, 9º, 10º, 15º, 16º, 17º, 20º, 22º, 24º, 26º, 28º) da citada lei regional do arrendamento rural, abrange o aditamento de 3 novos artigos (5º-A, 15º -A, 27º -A), a eliminação de 2 artigos (26º e 28º), nova redacção para 4 números (1, 2 e 3 do artigo 9º, número 1, do artigo 10º), a substituição de 2 números (4, artigo 3º, 2, artigo 10º) e de uma alínea (d) do artigo 17º) e, finalmente a eliminação de 5 números (5, do artigo 5º, 3, do artigo 20º, 6, do artigo 22º, 3 e 4 do artigo 24º). Acresce que o artigo 5º -A tem um conteúdo inovador e o artigo 15º -A corresponde inteiramente aos números 2 e 3 do artigo 15º do Decreto-Regional em vigor.

2. O Projecto de Decreto Regional em apreciação substancia alterações que atingem as seguintes áreas:

- a) Venda sistemática de cortes de erva;
- b) Forma das alterações de renda e suprimento da falta de forma escrita;
- c) Prazo para fixação administrativa da renda;
- d) Prazo para alteração da renda;
- e) Execução do mandado de despejo;
- f) Prazo para dedução da oposição à denúncia;
- g) Elenco dos casos em que a faculdade de rescisão do contrato pode ser usada pelo senhorio;
- h) Indemnização devida ao rendeiro e decorrente da expropriação por utilidade pública;
- i) Estabelecimento do foro para acções emergentes do contrato de arrendamento.

É possível distinguir as alterações preconizadas no referido projecto em 2 grandes grupos: no primeiro grupo inclui-se o conjunto de alterações que respeitam apenas a questões de natureza formal e visam clarificar ou precisar a formulação técnico-jurídica de alguns preceitos do Decreto-Regional em vigor ou incorporar num único texto legal legislação dispersa; o segundo grupo abarca as alterações que de algum modo modificam a essência do diploma, atingindo o seu sentido de alcance.

No primeiro dos grupos indicados podem inscrever-se as alterações seguintes:

- Observância da forma escrita nas alterações da renda;
 - Eliminação dos preceitos relativos à indemnização devida ao rendeiro no caso de expropriação por utilidade pública;
 - Estabelecimento do tribunal competente para o julgamento de questões emergentes do contrato de arrendamento;
 - Divulgação de preceitos de vigência transitória.
- No segundo grupo incluir-se-à as alterações respeitantes

a:

- Eliminação do prazo de 60 dias para apresentação do requerimento a solicitar a revisão da renda;
- Fixação do prazo de 180 dias para dedução de oposição à denúncia pelo senhorio;
- Alargamento do elenco dos casos em que o senhorio pode usar da faculdade de rescisão do contrato;

-- Permissão, em certas condições da venda sistemática de cortes de erva;

-- Criação de um novo título exequível de desocupação.

Convirá agora saber se as alterações são convenientes e oportunas, bem como se elas esgotam totalmente as modificações necessárias, volvidos que são 4 anos sobre a entrada em vigor do Decreto-Regional n.º 11-77-A, de 20 de Maio.

II

1. Quanto às alterações propostas e que revestem natureza meramente formal julgam-se desde logo convenientes e oportunas até porque, na sua maioria, constam de legislação avulsa, como é, designadamente, o caso das normas relativas à alteração da renda consagrada já no Decreto-Regulamentar Regional n.º 11-78-A de 23 de Junho, e da competência territorial dos tribunais em questões emergentes da aplicação da Lei do Arrendamento Rural já regulada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26-77-A, de 20 de Setembro, alterado pelo Decreto-Regulamentar Regional n.º 3-79-A, de 7 de Fevereiro. No tocante à preconizada eliminação das disposições referentes às indemnizações a que o rendeiro tem direito no caso de expropriação por utilidade pública, o certo é que o arrendamento rural é considerado pelo Decreto-Lei n.º 845-76, de 11 de Dezembro — Código das Expropriações — encargo autónomo para efeito dos arrendatários serem indemnizados pelo expropriante, nos precisos termos dos preceitos que agora se pretende sejam eliminados. Daí não se ver inconveniente na alteração proposta — aplicar-se-á, quando for caso disso, a lei geral.

2. Passando agora à análise do segundo grupo de alterações, depara-se em primeiro lugar com as que respeitam à fixação de novos prazos. Nada obsta à aceitação das alterações pretendidas, uma vez que, nalguns casos (fixação e revisão de rendas) elas resultam da experiência decorrente da aplicação da lei do arrendamento rural em vigor, que as recomenda em ordem a superar dificuldades manifestas — prazo para a fixação dos limites máximos das rendas a praticar — ou a eliminar os preceitos inúteis por nada acautelarem e nenhum benefício trazerem — prazo de 60 dias para a apresentação do requerimento tendente a obter a revisão judicial da renda.

O suprimento judicial da falta de forma dos contratos de arrendamento configura uma alteração necessária que contribui positivamente para a estabilidade das relações que se estabeleçam entre proprietário e arrendatário, bem como para a defesa dos interesses do cultivador.

O alargamento dos casos com fundamento nos quais o senhorio poderá rescindir o contrato, que o projecto de Decreto em apreciação preconiza mediante a inclusão de uma nova situação — o uso do prédio para fins não agrícolas —, afigura-se uma clarificação necessária, muito embora sempre fosse possível aplicar o Código Civil como direito subsidiário que é, em função do disposto no artigo 27.º do Decreto Regional em vigor.

No que concerne à alteração do artigo 15.º no sentido de conferir à certidão de notificação ou ao duplicado autenticado da comunicação escrita da denúncia pelo senhorio a natureza de um título exequível para desocupação, parece que, em termos de economia processual, só haverá vanta-

gens na sua adopção. Por outro lado, podendo o rendeiro usar da faculdade de oposição à denúncia e não o fazendo no prazo estabelecido aceitou inequivocamente o despedimento. Não representa assim qualquer ofensa para a estabilidade ou para os legítimos interesses do cultivo e respeita em substância o disposto na lei processual civil em sede desta matéria.

Finalmente, considerar-se-á a possibilidade dos proprietários de prédios com área inferior ou igual a 3ha venderem cortes de erva que eles próprios produzirem. É parecer desta Comissão que a referida faculdade concedida a pequenos proprietários enquadra-se no âmbito dos poderes que integram o direito de propriedade permitindo o seu livre desenvolvimento, comporta benefícios para a rendibilidade da exploração e para o próprio agregado familiar dos pequenos proprietários.

Entende esta Comissão que para maior clareza do sentido do n.º 4 do artigo 3.º constante do projecto em apreciação, este deveria ter a redacção que se sugere:

«4. O disposto nos números anteriores não se aplica aos proprietários de prédios que na sua totalidade tenham área igual ou inferior a 3ha».

III

A Comissão considera que o projecto de Decreto-Regional em apreciação se subsume sem qualquer dúvida na previsão da alínea a) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição e das disposições conjugadas da alínea h) do artigo 27.º e alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores. Em causa está uma matéria de interesse específico não reservada aos Órgãos de Soberania.

Ponta Delgada, 19 de Maio de 1981.

O Presidente: *Álvaro Dâmaso*

O Relator: *Fernando Faria*

Declaração de Voto

Considerando que o Decreto-Regional n.º 11-77-A de 20 de Maio enferma de deficiências várias que não satisfazem cabalmente as relações jurídicas entre os rendeiros e os senhorios e que tem trazido para os dois elementos económicos em causa situações embaraçosas que reputo de injustas e prejudiciais;

Considerando que o projecto de Decreto-Regional agora em discussão e aprovação não permite a ultrapassagem da maior parte das insuficiências ou deficiências que o Decreto-Regional n.º 11-77-A, de 20 de Maio contém, nomeadamente no que respeita à atenção que merecem os pequenos proprietários que vivem da renda das suas poupanças investidas em terrenos agrícolas e dos imensos rendeiros, mormente os pequenos e médios empresários agrícolas que da exploração da terra não conseguem usufruir o suficiente para uma vida condigna em comparação com os empresários e trabalhadores de outros sectores de actividade;

Considerando que uma regulamentação que consagre definitivamente ao arrendamento rural um papel determinante na reconversão agrária que se pretende em ordem a uma maior justiça social para quem vive na actividade primária e a bem da colectividade, se exige que se faça com ur-

gência e no perfeito enquadramento da realidade açoriana, tendo em vista a possível integração da R.A.A. na Comunidade Económica Europeia;

Considerando que o papel do emigrante na possível reactivação do sector primário regional não está nem num nem noutro documento devidamente atendido, sem que o facto transpareça e consagre situações de privilégio mas a devida consideração por quem, fora da sua terra, procurou proventos que, debitados no sector primário, podem melhorá-lo estruturalmente.

Voto abstenção o projecto e as alterações apresentadas pela Comissão Permanente dos Assuntos Económicos e Financeiros.

Ponta Delgada, 19 de Maio de 1981.

O Deputado pelo CDS: *Fernando Monteiro*.

Declaração de voto

Os elementos do PS votam favoravelmente o relatório da Comissão sobre o projecto de Decreto-Regional relativo a alterações ao Decreto-Regional nº 11-77-A, de 20 de Maio, salvaguardando os seus pontos de vista quanto ao nº 4 do artigo 3º, bem como a possíveis alterações a propôr no Plenário da Assembleia Regional, quanto a matérias que lhes suscitam algumas reservas.

Ponta Delgada, 19 de Maio de 1981.

Os Deputados pelo PS: *Carlos César, Avelino Rodrigues*.

Proposta de Alteração

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, propõe a alteração do nº 4 do artigo 3º da Proposta de Decreto Regional sobre o projecto de Decreto Regional que visa alterar alguns artigos do Decreto-Regional nº 11-77-A, de 20 de Maio.

Artigo 3º

«4. O disposto nos números anteriores não se aplica aos proprietários de prédios que na sua totalidade tenham área igual ou inferior a 1 ha».

Sala das Sessões, Horta, 3 de Junho de 1981.

O Presidente do Grupo Parlamentar: *José Adriano Borges de Carvalho*.

Proposta de Alteração

O Partido do Centro Democrático Social apresenta a seguinte proposta de alteração aos números 1, 2, 3 e 4 do artigo 3º do projecto de Decreto Regional que visa a proibição da venda sistemática de cortes de erva.

Artigo 3º

A venda sistemática de cortes de erva só será proibida quando, por escrito, as partes nisso convierem.

Horta, Sala das Sessões, 3 de Junho de 1981.

O Deputado pelo CDS: *Fernando Monteiro*.

Proposta de Aditamento

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, propõe o aditamento do nº 4 do artigo 5º da proposta de Decreto-Regional sobre Arrendamento Rural.

Artigo 5º

1.
2.
3.
- 3-A
4. Os arrendamentos rurais não estão sujeitos a registo predial.

5. No caso
..... se tenha recusado a isso.

Sala das Sessões, Horta, 3 de Junho de 1981.

O Presidente do Grupo Parlamentar: *José Adriano Borges de Carvalho*.

Proposta de Alteração

O Partido do Centro Democrático Social apresenta a seguinte proposta de alteração aos números 1, 2 e 3 do artigo 9º do projecto de Decreto-Regional que visa estabelecer os limites de renda rural e entidade responsável.

Artigo 9º

1. Os valores das rendas de prédios destinados a exploração agrícola ou pecuária serão fixados pelo Governo Regional no princípio de cada ano agrícola.

2. As partes só poderão alterar os valores fixados no número anterior precedendo avaliação fiscal nos termos do disposto no nº 1 do artigo 1 105 do Código Civil por requerimento.

Horta, Sala das Sessões, 3 de Junho de 1981.

O Deputado pelo CDS: *Fernando Monteiro*.

Proposta de Alteração

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, propõe a alteração do artigo 9º da proposta de Decreto Regional sobre Arrendamento Rural.

Artigo 9º

1. Os valores máximos das rendas a praticar nos novos arrendamentos serão fixados até ao dia 31 de Agosto de cada ano, para cada Concelho e relativamente às diferentes classes de terra e formas de aproveitamento, por portaria, pela Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, ouvidas as respectivas Assembleias Municipais e as Associações de Agricultores, sempre que estas representem mais de 50% dos agricultores da sua área de acção.

2. O preço dos géneros produzidos no Concelho será, também, fixado anualmente, até 31 de Agosto, e, para os efeitos deste diploma, pela respectiva Assembleia Municipal ouvidos os Serviços da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, que deverá ter em atenção, além de outros factores, as produções reais havidas no ano agrícola corrente.

3.
Sala das Sessões, Horta, 3 de Junho de 1981.

O Presidente do Grupo Parlamentar: *José Adriano Borges de Carvalho*.

Proposta de Aditamento

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, propõe o aditamento do artigo 10º -A da proposta de Decre-

to Regional sobre Arrendamento Rural.

Artigo 10º-A

1. Existirá em cada Concelho uma comissão concelhia de arrendamento rural, a qual exercerá a competência que lhe é atribuída no artigo anterior, bem como quaisquer outras que lhe venham a ser legalmente deferidas.

2. Das deliberações da comissão concelhia de arrendamento rural cabe recurso para o Tribunal da situação do prédio.

3. O recurso deverá ser interposto no prazo de 30 dias a contar da notificação da deliberação da comissão de arrendamento rural e terá efeito meramente devolutivo.

Sala das Sessões, Horta, 4 de Junho de 1981.

O Presidente do Grupo Parlamentar: *José Adriano Borges de Carvalho*.

Proposta de Aditamento

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, propõe o aditamento do artigo 10º-B da proposta de Decreto Regional sobre Arrendamento Rural.

Artigo 10º-B

1. A comissão concelhia de arrendamento rural será constituída por:

- a) um representante da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas de preferência um técnico agrário que servirá de Presidente;
- b) um representante da Secretaria Regional da Administração Pública, de preferência um jurista que servirá de Secretário;
- c) O Presidente da Assembleia Municipal do respectivo Concelho.

2. A comissão concelhia de arrendamento rural funcionará na Câmara Municipal do respectivo Concelho.

Sala das Sessões, Horta, 4 de de Junho de 1981.

O Presidente do Grupo Parlamentar: *José Adriano Borges de Carvalho*.

Proposta de Emenda

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, propõe a emenda do artigo 15º-A da proposta de Decreto Regional sobre Arrendamento Rural.

Artigo 15º-A

1. O senhorio a explorar directa e predominantemente por si, de três anos.

2. Em caso de inobservância novo contrato, nos precisos termos de que anteriormente vigorava, desde que o requeira ao Tribunal, no prazo de 30 dias a contar do conhecimento do facto.

Sala das Sessões, Horta, 4 de Junho de 1981.

O Presidente do Grupo Parlamentar: *José Adriano Borges de Carvalho*.

Proposta de Alteração

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, propõe a alteração do artigo 16º da proposta de Decreto Regional sobre Arrendamento Rural.

Artigo 16º

1. O rendeiro poderá obstar à efectivação da denúncia do contrato pelo senhorio, mediante decisão judicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a denúncia não satisfaça as condições referidas no número 1 do artigo anterior;
- b) Quando inviabilize a exploração por insuficiência da dimensão;
- c) Quando ponha em risco a situação económica do rendeiro e seu agregado familiar;
- d) Quando a pessoa que se destinar a explorar directamente o prédio não vá exercer unicamente a profissão de agricultor.

1-A. O rendeiro só pode usar da faculdade referida no número anterior se exercer, em termos de profissão efectiva e exclusiva, a actividade de agricultor.

2. A oposição à denúncia deverá é feita.

3. A oposição à denúncia ponha em risco familiar.

Sala das Sessões, Horta, 4 de Junho de 1981.

O Presidente do Grupo Parlamentar: *José Adriano Borges de Carvalho*.

Proposta de Aditamento

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, propõe o aditamento ao artigo 21º do Decreto-Regional sobre Arrendamento Rural.

Artigo 21º

1.

1-A. É aplicável, no caso de haver mais de um rendeiro a preferir nos termos do número anterior, o disposto nos artigos 416º a 418º e 1 410º do Código Civil com as necessárias adaptações.

Sala das Sessões, Horta, 4 de Junho de 1981.

O Presidente do Grupo Parlamentar: *José Adriano Borges de Carvalho*.

Proposta de Alteração

O Partido do Centro Democrático Social apresenta a seguinte proposta de alteração aos números 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do artigo 22º do projecto de Decreto Regional que visa estabelecer as regras de cessão de exploração pecuária a favor de outros quando se trate da transferência da exploração completa.

Artigo 22º

É permitido o trespasse do arrendamento rural com fim de exploração pecuária sempre que o rendeiro haja pago ao senhorio qualquer quantia estranha à renda para adquirir essa qualidade, e quando o contrato tenha sido celebrado por prazo superior a seis anos ou quando o rendeiro haja adquirido o arrendamento por trespasse anterior autorizado pelo senhorio, gozando este de preferência.

Horta, Sala das Sessões, 3 de Junho de 1981.

O Deputado pelo CDS: *Fernando Monteiro*.

Proposta de Aditamento

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, propõe o aditamento ao artigo 28.º da proposta de Decreto-Regional sobre Arrendamento Rural.

Artigo 27-B.º

É sempre admissível recurso para o Tribunal de 2.ª Instância quanto a matéria de direito, sem prejuízo dos recursos ordinários consoante o valor da acção.

Sala das Sessões, Horta, 4 de Junho de 1981.

O Presidente do Grupo Parlamentar: *José Adriano Borges de Carvalho*.